



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 154

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

### SUMÁRIO

|                                                                                                               | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                                                        |                 |                  | 47                |
| Poder Executivo .....                                                                                         | 1               | 29               |                   |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....                                   |                 | 29               |                   |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....                                                | 12              | 29               | 47                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                                                          | 12              | 29               | 47                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                                                           | 16              | 30               | 48                |
| Secretaria de Estado de Mobilidade .....                                                                      | 16              | 33               | 49                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                                                        | 17              | 33               | 51                |
| Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....                                          |                 | 38               |                   |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos ..... | 19              | 39               | 51                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural .....                              |                 |                  | 51                |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....                                                   |                 | 40               | 51                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....                                                             |                 | 44               |                   |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....                                              | 20              | 44               | 52                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....                                                |                 |                  | 54                |
| Secretaria de Estado Das Cidades.....                                                                         | 20              | 44               | 55                |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente .....                                                                      | 21              | 45               | 55                |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....                               |                 | 45               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura.....                                                                          |                 | 46               | 55                |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....                                                         | 22              | 46               |                   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....                                                                   |                 |                  | 56                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                                                   | 22              |                  | 56                |
| Ineditoriais .....                                                                                            |                 |                  | 56                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.402, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jóquei e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam suas atividades no Aterro do Jóquei.

§ 1º O Programa de que trata o caput deve contemplar até 1200 catadores.

§ 2º O valor da compensação financeira temporária, a ser paga a cada catador, é de R\$ 360,75, por mês.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Catador de Material Reciclável: pessoa física que exerce a atividade de catação de material reciclável no Aterro do Jóquei como principal ocupação para a sua manutenção ou de sua família, residente no Distrito Federal, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, com marcação de família de catador de material reciclável;

II - Centros de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR: estabelecimentos destinados ao recebimento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis, oriundos da coleta seletiva para fins de separação e destinação, definidos pelo Poder Executivo para desativação do Aterro do Jóquei.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH deve publicar Edital de Chamamento contendo as condições e os prazos para inscrição e seleção dos catadores que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária.

Parágrafo único. O prazo para publicação do Edital de Chamamento mencionado no caput deve ser estabelecido por ato normativo da SEDESTMIDH.

Art. 4º O catador deve atender aos seguintes requisitos para participação no Programa de Compensação Financeira Temporária:

I - comprovar ter como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro do Jóquei;

II - estar inscrito no CADÚNICO, com marcação 306 - Família de catador de material reciclável;

III - firmar Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I;

IV - participar do processo de capacitação, com registro de frequência, nos termos definidos no Termo de Compromisso firmado com o Distrito Federal, conforme Plano de Capacitação disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais do Serviço de Limpeza Urbano - SLU, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e SEDESTMIDH; e

V - possuir capacidade de fato para exercer pessoalmente os atos da vida civil.

§ 1º Para fins de comprovação da fonte de renda principal, o catador deve firmar declaração, conforme modelo constante do Anexo II, e ser identificado em pelo menos uma das seguintes listagens:

I - diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF; ou

II - relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º A relação do inciso II do §1º pode ser atualizada até 31 de maio de 2017, desde que entregue pelas cooperativas e associações à SEDESTMIDH até o dia 28 de julho de 2017, vedada a inclusão de novos catadores.

§ 3º A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata este artigo deve ser recebida, organizada e analisada pela SEDESTMIDH, para validação do cadastro.

Art. 5º Os catadores devem ser classificados, para fins de recebimento da compensação financeira, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

I - catadores identificados no diagnóstico do Projeto Pró-Catador DF - 3 pontos;

II - catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores até 31 de dezembro de 2016 - 3 pontos;

III - catadores identificados na relação de cooperados ou associados apresentada pela cooperativa ou associação de catadores após 31 de dezembro de 2016 - 2 pontos;

IV - catador com idade superior a 60 anos - 2 pontos;

V - catador com deficiência, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - 2 pontos;

VI - catador com idade entre 45 a 60 anos - 1 ponto;

VII - catador cuja família tenha crianças de 0 a 6 anos - 1 ponto;

VIII - catador cuja família tenha pessoa com deficiência - 1 ponto.

Parágrafo único. Em caso de empate, tem preferência na seleção o catador com deficiência ou que tiver maior idade, nesta ordem.

Art. 6º A compensação financeira aos catadores tem caráter indenizatório, não sendo computado como renda para fins de recebimento de outros benefícios assistenciais ou previdenciários.

Parágrafo único. O recebimento de benefícios previdenciários, socioassistenciais, de Bolsa Família - PBF e de Benefício de Prestação Continuada - BPC não é considerado como fonte de renda principal.

Art. 7º Deve ser cancelada a compensação financeira ao catador nas seguintes hipóteses:

I - percepção de outra renda principal, observadas as exceções previstas no art. 6º;

II - falsidade das informações prestadas para a obtenção da compensação;

III - descumprimento dos termos constantes do compromisso celebrado com o Distrito Federal, previstos nos incisos III e IV do art. 4º;

IV - ausência injustificada no processo de capacitação oferecido pelo Distrito Federal, conforme definido no termo de compromisso previsto no Anexo I deste Decreto;

V - não atendimento à convocação do Distrito Federal para exercer suas atividades no CTR;

VI - concluído o prazo de 6 meses do início das atividades do catador no CTR;

§ 1º Em caso de cancelamento da compensação financeira ao catador, cabe à SEDESTMIDH selecionar o próximo catador classificado, desde que mantenha os requisitos previstos no art. 4º.

§ 2º O catador excluído não pode retornar ao programa.

§ 3º A exclusão do catador é precedida de processo administrativo, aplicada a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber.

Art. 8º Compete ao SLU realizar o controle de acesso aos CTR, com o fim de registrar a frequência dos catadores.

Art. 9º Fica instituído Grupo de Acompanhamento da implementação deste Decreto composto por um representante, titular e respectivo suplente, indicado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH;

II - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI;

III - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

IV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

§ 1º As atividades do Grupo de Acompanhamento devem ser coordenadas pelo representante indicado pela SEDESTMIDH.

§ 2º Os representantes devem ser ser indicados no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 3º A designação dos representantes deve ser por meio de ato normativo da SEDESTMIDH.

§ 4º A participação nas atividades do Grupo de Acompanhamento é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 5º Compete ao Grupo de Acompanhamento decidir acerca do cancelamento da Compensação Financeira.

§ 6º Da decisão que cancela a Compensação Financeira, cabe recurso dirigido ao titular da SEDESTMIDH, em última instância.

Art. 10. Torna público, no Anexo III, o Plano de Transição para o encerramento das atividades do Lixão da Estrutural, nos termos do Decreto nº 37.130, de 19 de fevereiro de 2016, que aprovou o Plano de Intervenção para Encerramento das Atividades Irregulares do Aterro Controlado do Jóquei.

Parágrafo único. O Plano de Transição será disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais do SLU (<http://www.slu.df.gov.br>) e da SEDESTMIDH (<http://www.sedest.df.gov.br>).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Brasília, 10 de agosto de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO

Cooperado ou associado a organização de catadores? Não Sim, qual? \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declaro ser catador(a) de materiais recicláveis no Aterro do Jóquei, em Brasília/DF, e comprometo-me a:

1. Assumir posto de trabalho em Centro de Triagem de Resíduos no Distrito Federal, com convocação feita pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU;
2. Participar das ações de diagnóstico de saúde do catador definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
3. Qualificar-se em conteúdos contemplados no Plano de Capacitação do Governo do Distrito Federal, comprovando 30h de capacitação trimestralmente; e
4. Exercer regularmente atividades no posto de trabalho, após convocado, durante o período de recebimento da Compensação Financeira; e
5. Zelar pelo patrimônio e pela ordem pública.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e falsidade das informações implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, de de 2017.  
XXXX  
Assinatura do(a) catador(a)  
XXXXXX  
SEDESTMIDH

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RENDA PRINCIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim de participação no Programa de Compensação Financeira Temporária criado pela Lei Distrital nº 5.893, de 20 de junho de 2017, que possuo como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Aterro Controlado do Jóquei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO III  
PLANO DE TRANSIÇÃO ENTRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES IRREGULARES DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA

1. INTRODUÇÃO

A base legal que veda a disposição de resíduos sólidos em lixões advém da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Posteriormente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 - estabeleceu que, a partir de agosto de 2014, os rejeitos só poderiam ser dispostos em aterros sanitários, o que fez com que todos os entes da Federação buscassem medidas para encerrar as atividades em locais irregulares de disposição de resíduos sólidos – os lixões – e viabilizar que essa atividade fosse realizada em local ambientalmente adequado, cumprindo todas as exigências normativas pertinentes.

A questão mais polêmica quanto à existência do Lixão da Estrutural é por sua localização estar próxima ao Parque Nacional de Brasília e aos impactos ambientais que, por consequência, vem afetando o seu habitat natural. Outro fator preponderante é quanto à presença de catadores de materiais recicláveis que trabalham de forma degradante, sendo vítimas de inúmeros acidentes, inclusive fatais.

Em abril de 2015, o Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg instituiu Grupo de Trabalho, pelo Decreto nº 36.437 de 02 de abril de 2015, para elaboração e implementação do Plano de Intervenção de atividades de ordenamento do Aterro do Jóquei, visando melhorar o tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos – RSU - do Distrito Federal.

A criação desse Grupo de Trabalho - GT foi motivada pelo diagnóstico realizado pelo SLU sobre o Aterro do Jóquei, no seu primeiro mês de atuação (janeiro/2015). No referido documento ficou demonstrado que os desafios a serem enfrentados, em razão das irregularidades encontradas no Lixão, eram de diversas ordens, inclusive vários deles ultrapassavam a possibilidade de enfrentamento pelo SLU, uma vez que extrapolavam a sua competência, que iam desde a parte de passivo ambiental, passando pelo trabalho infantil, depósito de carros roubados, condições de trabalho indignas para os catadores entre outros.

O GT do Lixão definiu o Plano de Intervenção do Encerramento das atividades irregulares do Aterro do Jóquei - Lixão. As 41 ações do referido Plano de Intervenção foram separadas em 04 subgrupos (Gestão Operacional, Ambiental, Delitos e Catadores) cuja responsabilidade pela implantação ficou a cargo de, respectivamente, SINESP, SEMA, SSP e SEDSTMIDH, e a coordenação dos trabalhos ficou a cargo da Casa Civil.

Em 2016, o Governador criou o Escritório de Projetos Especiais - EPE, na estrutura interna de seu próprio gabinete, para fazer a gestão dos 6 projetos prioritários de sua gestão frente ao Governo de Brasília. Dentre esses 6 projetos prioritários está o Programa de Desativação do Aterro Controlado do Jóquei, no qual 17 órgãos do governo estão atuando de forma integrada para que as soluções sejam realmente efetivas. Neste sentido, a coordenação dos trabalhos referentes ao Plano de Intervenção passou para o EPE, o qual realizou diversas reuniões com os órgãos envolvidos e alterou a metodologia de coordenação desses trabalhos, “exportando-os” para uma matriz de resultados, no modelo RAR já utilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Cabe ressaltar que a 41ª ação prevista no Plano de Intervenção é a elaboração e implantação de um Plano de Transição para os catadores entre o fechamento do Aterro do Jóquei, a inauguração dos Centros de Triagem – CTR e a destinação final dos Resíduos no Aterro Sanitário de Brasília, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

O presente Plano visa garantir as condições de trabalho, renda e segurança alimentar para os catadores de materiais recicláveis entre o início do processo de encerramento das atividades irregulares do Aterro Controlado do Jóquei e a destinação final dos resíduos no Aterro Sanitário de Brasília.

O Plano de Transição, ora apresentado, é composto por ações operacionais para o manejo dos resíduos sólidos do Distrito Federal, assim como por ações de proteção social para garantia de trabalho, renda e segurança alimentar para os catadores.

2. AÇÕES OPERACIONAIS

2.1 Encerramento Gradativo das Atividades do Lixão

O Plano de Transição propõe que os resíduos sólidos oriundos da Coleta Seletiva continuem sendo encaminhados para o Lixão até que os CTR previstos estejam operacionais (obras concluídas e equipamentos instalados). As atividades de aterramento dos resíduos sólidos da coleta convencional no Lixão devem ser encerradas de forma gradativa, com o direcionamento de volumes crescentes desses resíduos, em períodos pré-definidos, para o Aterro Sanitário de Brasília - ASB.

Preliminarmente, o escalonamento da destinação visa gerar um menor impacto no início das atividades do ASB, mas o aumento dos volumes deve ocorrer gradativamente de forma a haver tempo hábil para concretização de demais ações que contribuam no amparo dos catadores quanto à segurança alimentar e manutenção de trabalho e renda. Ou seja, o encerramento deve ter seu cronograma planejado de forma a manter as garantias necessárias aos catadores.

Neste sentido, a proposta é que o encerramento total ocorra em 18 meses, a partir da data de início da operação do ASB, em janeiro de 2017, encerrando em julho de 2018, conforme os quadros 01 e 02. Caso seja necessário, a última desmobilização do Lixão, transferindo as últimas toneladas por dia de aterramento para o ASB, pode se manter até que as CTR estejam operacionais.

Quadro 1- Cronograma para redução do aterramento de resíduos no Lixão

| Mês                         | 12/16 | 01/17 | 06/17 | 10/17 | 01/18 | 06/18 |
|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Resíduos no Lixão (ton/dia) | 2.700 | 1.800 | 1.200 | 600   | 0     | 0     |

A quantidade decrescente X tempo sugerida tem por objetivo proporcionar o tempo necessário para que seja possível providenciar áreas de trabalho suficientes para abrigar todos os catadores do Lixão e, também, para que os catadores internalizem que a mudança é real e que o Lixão tem data para encerramento.

Quadro 2: Estimativa de cronograma para incrementos de resíduos no ASB

| Mês    | Regiões Administrativas                                         | Quant. Resíduo (ton/dia) | Transferência                       | Total Resíduo no ASB (ton/dia) |
|--------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Jan/17 | Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras e Vicente Pires  | 450                      | Usina PSul / Rejeito Compostagem    | 450                            |
|        | Plano Piloto                                                    | 100                      | Usina Asa Sul / Rejeito Compostagem | 550                            |
|        | Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal | 300                      | Transbordo de Sobradinho            | 850                            |
|        | Brazlândia                                                      | 50                       | Transbordo de Brazlândia            | 900                            |

|        |                                                                                                                                                      |     |                         |       |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-------|
| Jun/17 | Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, Park Way e São Sebastião                                                                   | 400 | Transbordo do Gama      | 1300  |
|        | Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras e Vicente Pires                                                                                       | 200 | Transbordo de Ceilândia | 1500  |
| Out/17 | Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras e Vicente Pires                                                                                       | 100 | Compactadores Direto    | 1.600 |
|        | Plano Piloto, Núcleo Bandeirante, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Sudoeste/Octagonal, Jardim Botânico, SIA e SCIA/Estrutural. | 500 | Transbordo da Asa Sul   | 2.100 |
| Jan/18 | Plano Piloto, Núcleo Bandeirante, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Sudoeste/Octogonal, Jardim Botânico, SIA e SCIA/Estrutural. | 600 | Transbordo da Asa Sul   | 2.700 |

Portanto, nos primeiros 06 meses, até junho de 2017, o impacto não será tão significativo, pois a redução atingirá somente em torno de 30% do total de resíduos destinado atualmente ao Lixão. Os materiais a serem direcionados inicialmente ao ASB serão os rejeitos das usinas de compostagem (PSul e Asa Sul) e os resíduos da coleta convencional que passam pelas unidades de transbordo que já tem cooperativas de catadores realizando a triagem: Sobradinho e Brazlândia. Em seguida, a proposta é encaminhar gradativamente ao ASB os resíduos das Regiões Administrativas que possuem menos recicláveis em sua composição, de acordo com sua gravimetria. Em uma segunda etapa, serão encaminhados de forma gradativa/escalonada os resíduos com menor quantidade de recicláveis a qual caracterizou os resíduos das coletas por Região Administrativa. Esta determinação fará com que as perdas potenciais para os catadores, na retirada de reciclável, sejam as menores possíveis. Para os meses finais, os catadores já deverão ter opções adicionais como garantia de trabalho e renda. As garantias de trabalho serão implementadas por meio do aluguel temporário das centrais de triagem, até a entrega definitiva dos CTR. As ações de proteção social serão garantidas por meio da implementação de Programas de transferência de renda, bolsas e eventuais benefícios.

**2.2 Garantia de Trabalho em Galpões Temporários**  
Uma opção para garantia de trabalho no período de transição é viabilizar aos catadores trabalho em galpões temporários identificados e viabilizados pelo Governo de Brasília recebendo o material da coleta seletiva. Desta forma os catadores que estarão nos galpões receberão a coleta seletiva para triagem, em quantidade suficiente para suprir a demanda do número de catadores que estarão trabalhando naquele turno. Considerando o número estimado de 1.500 catadores, serão necessários, no mínimo, 02 galpões cada um com uma área coberta de aproximadamente 4.000 m², para serem operados em 03 turnos. Cada galpão poderá proporcionar trabalho para 250 catadores por turno. Desta forma será possível atender a 03 cooperativas no mesmo local em horários distintos: o primeiro turno de 6:30H às 11:30H, o segundo turno de 12:00H às 17:00H e o terceiro turno de 17:30 às 22:30. Deverá ser prevista a oferta de transporte coletivo para a saída do terceiro turno com o mesmo percurso do transporte coletivo convencional para os moradores da Estrutural.  
Os galpões viabilizados pelo Governo de Brasília devem dispor de condições mínimas para a realização do trabalho de triagem dos resíduos pelos catadores. Sanitários e vestiários são necessários. A aquisição e instalação temporária de esteiras para realizar a triagem também pode ser viabilizada para melhorar as condições de trabalho nesses galpões. Ao final do período de aluguel essas esteiras poderão ser reaproveitadas pelo SLU na construção de suas estações de transbordo de resíduos ou em outros galpões no DF onde há o trabalho de cooperativas de catadores.  
Cada galpão precisará contar com uma equipe para a manutenção preventiva e corretiva das instalações, assim como uma equipe específica para realizar a limpeza das dependências administrativas de cada galpão. Será necessária, também, a disponibilização de segurança patrimonial para garantir a integridade dos galpões. Cabe ressaltar que o GDF dispõe de contrato para alguns destes serviços na SEPLAG.  
Será necessário também atuar na capacitação e assistência técnica dos catadores no trabalho no interior desses galpões, preparando-os, desta forma, para atuarem no interior dos CTR. Esta etapa pode prever o fornecimento de EPI e alimentação no início e no final do turno, fornecida pelo restaurante comunitário.  
A proposta é que o aluguel dos galpões seja viabilizado na primeira etapa do encerramento do Lixão, ou seja, entre janeiro e agosto de 2017, e que fiquem operacionais após o encerramento do Lixão, entre janeiro e agosto de 2018. O quadro 05 apresenta os 04 conjuntos de ações propostas em um mesmo cronograma.

Quadro 3 - Cronograma das ações para a transição do Lixão

| Mês                         | 12/16 | 01/17 | 06/17 | 10/17 | 01/18 | 06/18 |
|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Resíduos no Lixão (ton/dia) | 2.700 | 1.800 | 1.200 | 600   | 0     | 0     |
| Galpões temporários         | 0     | 1     | 2     | 2     | 2     | 2     |

Admitindo o atendimento a um universo de 1.500 catadores, e que será necessário alugar os dois galpões, os custos relativos à iniciativa de aluguel de cada galpão são estimados em R\$80.000,00 por mês (R\$40.000,00 pelo aluguel de cada galpão e R\$40.000,00 pelos serviços associados de manutenção, vigilância e limpeza) e deverão ser inseridos no orçamento geral do órgão responsável pelo referido aluguel.  
Vale ressaltar que, para a aquisição dos equipamentos mínimos para o funcionamento dos galpões é necessário negociar com as organizações de catadores e com os parceiros (INESC, ECOIDEIA, FUNASA, BNDES, etc.) para agilizar a compra e instalação dos equipamentos.  
Nesse sentido, está prevista a elaboração conjunta, com os catadores, do Modelo de Gestão dos Centros de Triagem, que consiste na apresentação de mecanismos para viabilizar o Planejamento, o Gerenciamento, os Processos de Trabalho, as competências das Unidades Estruturadas, assim como as relações entre as cooperativas e destas com a sociedade e o poder público, visando o funcionamento adequado dos CTR.

**2.3 Ações Complementares**  
Outras ações complementares podem ser implantadas para diversificar o atendimento às demandas dos catadores:  
I. Contratação das cooperativas de catadores para prestação de serviços de coleta seletiva ao SLU, com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.445/2007. O SLU já efetivou a contratação de 04 cooperativas de catadores para realizar o serviço de coleta seletiva em 05 Regiões Administrativas. O pagamento respectivo está em R\$140.000,00 por mês (R\$35.000,00 para cada cooperativa realizar a coleta seletiva em uma rota

- específica). O SLU pretende expandir o serviço de coleta seletiva com cooperativas de catadores em 2017, possivelmente dobrando o número de contratos. Neste sentido, os custos associados serão de R\$ 280.000,00 por mês e deverão ser inseridos no orçamento geral do SLU.
- II. Contratação das cooperativas de catadores para prestação de serviços de triagem ao SLU, com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.445/2007. Admitindo a contratação de 10 cooperativas para o serviço de triagem, coletando juntas um total estimado de 2.000 toneladas por mês, o pagamento respectivo está estimado em R\$170.000,00 por mês (R\$85,00 por tonelada triada e comercializada pela cooperativa) e este montante deverá ser inserido no orçamento geral do SLU.
- III. Parceria com os Grandes Geradores de Resíduos no DF os quais passarão a pagar pela coleta de resíduos a partir de agosto de 2016, conforme a Lei 5.610/2016, aprovada pela CLDF. Os potenciais parceiros são a Associação dos Supermercados e a Associação dos Shopping Centers. Nesta iniciativa, cada grande gerador poderia contratar temporariamente de 02 a 04 catadores para realizarem a triagem dos materiais recicláveis dos demais resíduos. Conforme a Lei, a coleta de resíduos recicláveis triados na origem continuará gratuita nestes estabelecimentos. Os custos desta iniciativa serão absorvidos pela iniciativa privada.
- IV. Parceria com a sociedade civil para o apadrinhamento temporário de crianças e adolescentes filhos de catadores. O padrinho (escola, igreja, associação pessoa física etc.) se responsabilizaria por arcar com os custos de uma atividade esportiva ou cultural no contra-turno da escola. Os custos desta iniciativa serão absorvidos pela sociedade civil.
- V. Alteração no modelo de Coleta Seletiva do SLU de forma a incrementar a qualidade e a quantidade de material coletado seletivamente e entregue às associações e cooperativas de catadores do DF, conforme proposta apresentada de forma resumida em anexo.
- VI. Implantação definitiva da Coleta Seletiva Solidária pelos órgãos públicos do Governo de Brasília, com a entrega de todo o material coletado para as cooperativas de catadores e a possibilidade de contratação de uma cooperativa de catadores para realizar essa coleta.
- VII. Implantação dos mecanismos de logística reversa de embalagens no DF de forma a aumentar a quantidade e a qualidade de materiais recicláveis dos resíduos, sem gerar custos adicionais ao poder público, complementando desta forma os objetivos da coleta seletiva do SLU.
- VIII. Viabilização de 200 vagas no programa Jovem Candango para os filhos de Catadores que estão trabalhando no LIXÃO, com flexibilização do requisito escolaridade.

2.4 Incrementos na Coleta Seletiva

Para possibilitar a alteração no modelo de Coleta Seletiva do SLU de forma a incrementar a qualidade e a quantidade de material coletado seletivamente e entregue às associações e cooperativas de catadores do DF é necessária a implementação de um programa de educação ambiental que consiga mobilizar a sociedade de forma a torna-la a protagonista da Coleta Seletiva.

Após uma avaliação da realidade da coleta seletiva no DF, realizada em 2015, as principais diretrizes para viabilizar esta alteração é na próxima licitação dos serviços de limpeza urbana, implantar um modelo híbrido de coleta seletiva pela mesma empresa de forma a evitar a sobrecoleta (duas empresas realizando a coleta – convencional e seletiva - em uma mesma área em um mesmo horário) com: (i) coleta seletiva porta a porta ou ponto a ponto dependendo das características das diferentes quadras/áreas do DF; (ii) áreas atendidas por empresas e áreas atendidas por cooperativas de catadores; (iii) metas diferenciadas de aumentos na eficiência da coleta seletiva diferenciados para cada Região Administrativa

As metas de aumento na eficiência da coleta seletiva por RA devem observar as seguintes informações: (i) a verticalização da RA, com a evidente facilidade em incrementar a coleta seletiva onde predominam condomínios verticais; (ii) a renda per capita da RA, pois há uma relação inequívoca entre renda e quantidade e qualidade dos resíduos gerados; e (iii) o tempo que existe coleta seletiva naquela RA.

O SLU planeja que até 2018 todo o Distrito Federal deve contar com coleta seletiva, algumas áreas com modelo porta a porta e outras com modelo ponto a ponto. As propostas de acréscimos da coleta seletiva por RA podem ser vistos nos Quadros 5 e 6.

Avaliando os horizontes de possibilidade de acréscimo de percentual de coleta seletiva, com base nos dados locais e em dados nacionais, o SLU propõe como meta um aumento linear na eficiência da coleta seletiva do DF, com uma média anual de 0,5%/ano para todo o DF, mas com aumentos diferenciados para cada RA. Nesse sentido, há a expectativa de atendimento da ordem de 16% em 2036, conforme Quadro 4.

Quadro 4 – Metas de incremento na eficiência da coleta seletiva até 2037

|               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ANO           | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| % acrésc.     | 0,5  | 0,5  | 0,7  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  |
| % col. Selet. | 5,8  | 6,3  | 7,0  | 7,5  | 8,0  | 8,5  | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   |
| ANO           | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 |
| % acrésc.     | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  | 0,5  |
| % col. Selet. | 11,5 | 12   | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 14,5 | 15   | 15,5 | 16   | 16,5 |

Quadro 5 - Metas de incremento na eficiência da coleta seletiva para 2017

| Regiões Administrativas Distrito Federal | Classificação de renda   | População estimada para 2015 | Coleta Seletiva em dez/2015 (t/mês) | Total Resíduos (t/mês) | % de Coleta Seletiva em dez/2015 | Índice de recicláveis no total de resíduos (%) | Qtde de recicláveis estimada em dez/2015 (t/mês) | Metas para coleta seletiva e recuperação de recicláveis em 2017 |                                                  |                                       |                           |                               |                                                                    |
|------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                          |                          |                              |                                     |                        |                                  |                                                |                                                  | Acréscimo em relação a dez/2015 (%)                             | Metas propostas para coleta seletiva em 2017 (%) | Qtde prevista coleta seletiva (t/mês) | Estimativa de rejeito (%) | Qtde a ser recuperada (t/mês) | Percentual de material recuperado sobre o total de recicláveis (%) |
| Plano Piloto (V)                         | alta                     | 231.894                      | 1.522                               | 11.687                 | 13,0%                            | 25,5                                           | 2.976                                            | 1,5%                                                            | 14,5%                                            | 1.697                                 |                           | 1.018                         | 34%                                                                |
| Taguatinga                               | média/alta               | 224.618                      | 408                                 | 8.570                  | 4,8%                             | 30,0                                           | 2.569                                            |                                                                 | 4,8%                                             | 408                                   |                           | 245                           | 10%                                                                |
| Ceilândia                                | média/baixa              | 471.279                      | 414                                 | 11.015                 | 3,8%                             | 21,2                                           | 2.334                                            |                                                                 | 3,8%                                             | 414                                   |                           | 248                           | 11%                                                                |
| Samambaia (S)                            | média/baixa              | 231.457                      | 0                                   | 3.918                  | 0,0%                             | 52,5                                           | 2.057                                            | 0,7%                                                            | 0,7%                                             | 27                                    |                           | 16                            | 1%                                                                 |
| Gama (S)                                 | média/baixa              | 139.716                      | 0                                   | 3.081                  | 0,0%                             | 34,1                                           | 1.051                                            | 1,0%                                                            | 1,0%                                             | 31                                    |                           | 18                            | 2%                                                                 |
| SCIA/Estrutural                          | baixa                    | 37.528                       | 32                                  | 1.542                  | 2,0%                             | 30,0                                           | 462                                              |                                                                 | 2,0%                                             | 32                                    |                           | 19                            | 4%                                                                 |
| Águas Claras (V)                         | média/alta               | 127.716                      | 284                                 | 2.300                  | 12,3%                            | 42,4                                           | 975                                              | 5,0%                                                            | 17,3%                                            | 399                                   |                           | 239                           | 25%                                                                |
| Guará                                    | média/alta               | 131.877                      | 198                                 | 2.742                  | 7,2%                             | 26,5                                           | 726                                              |                                                                 | 7,2%                                             | 198                                   |                           | 119                           | 16%                                                                |
| Planaltina (S)                           | média/baixa              | 189.571                      | 0                                   | 3.087                  | 0,0%                             | 23,0                                           | 710                                              |                                                                 | 0,0%                                             | 0                                     |                           | 0                             | 0%                                                                 |
| Recanto das Emas (S)                     | baixa                    | 139.968                      | 0                                   | 2.204                  | 0,0%                             | 30,0                                           | 661                                              | 1,0%                                                            | 1,0%                                             | 22                                    |                           | 13                            | 2%                                                                 |
| Santa Maria (S)                          | média/baixa              | 128.007                      | 0                                   | 2.130                  | 0,0%                             | 30,0                                           | 639                                              | 1,2%                                                            | 1,2%                                             | 25                                    |                           | 15                            | 2%                                                                 |
| Sobradinho II                            | média/alta               | 102.709                      | 143                                 | 1.936                  | 7,4%                             | 30,0                                           | 581                                              |                                                                 | 7,4%                                             | 143                                   |                           | 86                            | 15%                                                                |
| São Sebastião (S)                        | média/baixa              | 102.703                      | 0                                   | 1.913                  | 0,0%                             | 30,0                                           | 574                                              |                                                                 | 0,0%                                             | 0                                     |                           | 0                             | 0                                                                  |
| Sudoeste/Octogonal (V)                   | alta                     | 55.282                       | 162                                 | 1.697                  | 9,6%                             | 25,0                                           | 424                                              | 3,5%                                                            | 13,1%                                            | 221                                   |                           | 133                           | 31%                                                                |
| Lago Sul                                 | alta                     | 32.711                       | 89                                  | 1.505                  | 5,9%                             | 25,7                                           | 387                                              |                                                                 | 5,9%                                             | 89                                    |                           | 53                            | 14%                                                                |
| Jardim Botânico                          | alta                     | 27.168                       | 74                                  | 1.250                  | 5,9%                             | 25,0                                           | 312                                              |                                                                 | 5,9%                                             | 74                                    | 40%                       | 44                            | 14%                                                                |
| Riacho Fundo I (S)                       | média/baixa              | 39.076                       | 0                                   | 777                    | 0,0%                             | 43,0                                           | 334                                              | 3,6%                                                            | 3,6%                                             | 28                                    |                           | 17                            | 5%                                                                 |
| Itapoã (S)                               | média/baixa              | 63.234                       | 0                                   | 1.033                  | 0,0%                             | 30,0                                           | 310                                              | 1,0%                                                            | 1,0%                                             | 10                                    |                           | 6                             | 2%                                                                 |
| Vicente Pires                            | média/alta               | 76.836                       | 63                                  | 968                    | 6,5%                             | 30,0                                           | 290                                              |                                                                 | 6,5%                                             | 63                                    |                           | 38                            | 13%                                                                |
| Brazlândia (S)                           | média/baixa              | 53.175                       | 0                                   | 1.251                  | 0,0%                             | 16,7                                           | 209                                              | 5,3%                                                            | 5,3%                                             | 66                                    |                           | 40                            | 19%                                                                |
| SIA                                      | média/alta               | 1.874                        | 87                                  | 854                    | 10,2%                            | 30,0                                           | 256                                              |                                                                 | 10,2%                                            | 87                                    |                           | 52                            | 20%                                                                |
| Sobradinho I                             | média/alta               | 66.788                       | 93                                  | 1.259                  | 7,4%                             | 19,4                                           | 244                                              |                                                                 | 7,4%                                             | 93                                    |                           | 56                            | 23%                                                                |
| Cruzeiro (V)                             | média/alta               | 32.963                       | 101                                 | 780                    | 13,0%                            | 30,0                                           | 234                                              | 1,5%                                                            | 14,5%                                            | 113                                   |                           | 68                            | 29%                                                                |
| Paranoá (S)                              | média/baixa              | 47.813                       | 0                                   | 771                    | 0,0%                             | 30,0                                           | 231                                              | 3,6%                                                            | 3,6%                                             | 28                                    |                           | 17                            | 7%                                                                 |
| Núcleo Bandeirante (S)                   | média/baixa              | 24.858                       | 0                                   | 708                    | 0,0%                             | 30,0                                           | 212                                              | 7,1%                                                            | 7,1%                                             | 50                                    |                           | 30                            | 14%                                                                |
| Park Way (S)                             | alta                     | 20.712                       | 0                                   | 683                    | 0,0%                             | 25,0                                           | 171                                              |                                                                 | 0,0%                                             | 0                                     |                           | 0                             | 0%                                                                 |
| Riacho Fundo II                          | média/baixa              | 40.979                       | 69                                  | 806                    | 8,6%                             | 24,8                                           | 200                                              |                                                                 | 8,6%                                             | 69                                    |                           | 42                            | 21%                                                                |
| Lago Norte                               | alta                     | 36.059                       | 136                                 | 1.121                  | 12,1%                            | 16,9                                           | 190                                              |                                                                 | 12,1%                                            | 136                                   |                           | 82                            | 43%                                                                |
| Candangolândia (S)                       | média/baixa              | 17.609                       | 0                                   | 592                    | 0,0%                             | 30,0                                           | 178                                              | 5,0%                                                            | 5,0%                                             | 30                                    |                           | 18                            | 10%                                                                |
| Varjão                                   | baixa                    | 9.700                        | 37                                  | 301                    | 12,1%                            | 30,0                                           | 90                                               |                                                                 | 12,1%                                            | 37                                    |                           | 22                            | 24%                                                                |
| Fercal (S)                               | baixa                    | 8.948                        | 0                                   | 156                    | 0,0%                             | 30,0                                           | 47                                               |                                                                 | 0,0%                                             | 0                                     |                           | 0                             | 0%                                                                 |
| <b>TOTAIS</b>                            |                          | <b>2.914.828</b>             | <b>3.910</b>                        | <b>72.635</b>          | <b>5,3%</b>                      | <b>28,4</b>                                    | <b>20.635</b>                                    |                                                                 | <b>6,3%</b>                                      | <b>4.589</b>                          |                           | <b>2.753</b>                  | <b>13,3%</b>                                                       |
| (S) = Coleta Suspensa                    | (V) = Área Verticalizada |                              |                                     | <b>73.358</b>          | (total de resíduos em dez/2015)  |                                                |                                                  |                                                                 |                                                  |                                       |                           |                               |                                                                    |

Quadro 6 - Metas de incremento na eficiência da coleta seletiva até 2022

| Regiões Administrativas Distrito Federal | Classificação de renda   | População estimada para 2015 | Coleta Convencional (t/mês) | Coleta Seletiva em dez/2015 (t/mês) | Total Resíduos (t/mês)                 | % de Coleta Seletiva em dez/2015 | Índice de recicláveis no total de resíduos (%) | Qtde de recicláveis estimada em dez/2015 (t/mês) | Metas para coleta seletiva e recuperação de recicláveis em 2022 |                                                  |                                       |                                                                |                           |                               |                                                                    |
|------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                          |                          |                              |                             |                                     |                                        |                                  |                                                |                                                  | Acréscimo em relação a dez/2015 (%)                             | Metas propostas para coleta seletiva em 2022 (%) | Qtde prevista coleta seletiva (t/mês) | Percentual de coleta seletiva sobre o total de recicláveis (%) | Estimativa de rejeito (%) | Qtde a ser recuperada (t/mês) | Percentual de material recuperado sobre o total de recicláveis (%) |
| Plano Piloto (V)                         | alta                     | 231.894                      | 10.165                      | 1.522                               | 11.687                                 | 13,0                             | 25,5                                           | 2.976                                            | 2,0%                                                            | 15%                                              | 1.753                                 | 59%                                                            | 40%                       | 1.052                         | 35%                                                                |
| Taguatinga                               | média/alta               | 224.618                      | 8.162                       | 408                                 | 8.570                                  | 4,8                              | 30,0                                           | 2.569                                            | 5,2%                                                            | 10%                                              | 857                                   | 33%                                                            |                           | 514                           | 20%                                                                |
| Ceilândia                                | média/baixa              | 471.279                      | 10.601                      | 414                                 | 11.015                                 | 3,8                              | 21,2                                           | 2.334                                            | 1,2%                                                            | 5%                                               | 551                                   | 24%                                                            |                           | 330                           | 14%                                                                |
| Samambaia (S)                            | média/baixa              | 231.457                      | 3.918                       | 0                                   | 3.918                                  | 0,0                              | 52,5                                           | 2.057                                            | 5,0%                                                            | 5%                                               | 196                                   | 10%                                                            |                           | 118                           | 6%                                                                 |
| Gama (S)                                 | média/baixa              | 139.716                      | 3.081                       | 0                                   | 3.081                                  | 0,0                              | 34,1                                           | 1.051                                            | 5,0%                                                            | 5%                                               | 154                                   | 15%                                                            |                           | 92                            | 9%                                                                 |
| SCIA/Estrutural                          | baixa                    | 37.528                       | 1.510                       | 32                                  | 1.542                                  | 2,0                              | 30,0                                           | 462                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 77                                    | 17%                                                            |                           | 46                            | 10%                                                                |
| Águas Claras (V)                         | média/alta               | 127.716                      | 2.016                       | 284                                 | 2.300                                  | 12,3                             | 42,4                                           | 975                                              | 7,7%                                                            | 20%                                              | 460                                   | 47%                                                            |                           | 276                           | 28%                                                                |
| Guará                                    | média/alta               | 131.877                      | 2.543                       | 198                                 | 2.742                                  | 7,2                              | 26,5                                           | 726                                              | 2,8%                                                            | 10%                                              | 274                                   | 38%                                                            |                           | 165                           | 23%                                                                |
| Planaltina (S)                           | média/baixa              | 189.571                      | 3.087                       | 0                                   | 3.087                                  | 0,0                              | 23,0                                           | 710                                              | 7,9%                                                            | 7,9%                                             | 244                                   | 34%                                                            |                           | 146                           | 21%                                                                |
| Recanto das Emas (S)                     | baixa                    | 139.968                      | 2.204                       | 0                                   | 2.204                                  | 0,0                              | 30,0                                           | 661                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 110                                   | 17%                                                            |                           | 66                            | 10%                                                                |
| Santa Maria (S)                          | média/baixa              | 128.007                      | 2.130                       | 0                                   | 2.130                                  | 0,0                              | 30,0                                           | 639                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 106                                   | 17%                                                            |                           | 64                            | 10%                                                                |
| Sobradinho II                            | média/alta               | 102.709                      | 1.793                       | 143                                 | 1.936                                  | 7,4                              | 30,0                                           | 581                                              | 2,6%                                                            | 10%                                              | 194                                   | 33%                                                            |                           | 116                           | 20%                                                                |
| São Sebastião (S)                        | média/baixa              | 102.703                      | 1.913                       | 0                                   | 1.913                                  | 0,0                              | 30,0                                           | 574                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 96                                    | 17%                                                            |                           | 57                            | 10                                                                 |
| Sudoeste/Octogonal (V)                   | alta                     | 55.282                       | 1.535                       | 162                                 | 1.697                                  | 9,6                              | 25,0                                           | 424                                              | 5,4%                                                            | 15%                                              | 255                                   | 60%                                                            |                           | 153                           | 36%                                                                |
| Lago Sul                                 | alta                     | 32.711                       | 1.416                       | 89                                  | 1.505                                  | 5,9                              | 25,7                                           | 387                                              | 4,1%                                                            | 10%                                              | 150                                   | 39%                                                            |                           | 90                            | 23%                                                                |
| Jardim Botânico                          | alta                     | 27.168                       | 1.176                       | 74                                  | 1.250                                  | 5,9                              | 25,0                                           | 312                                              | 4,1%                                                            | 10%                                              | 125                                   | 40%                                                            |                           | 75                            | 24%                                                                |
| Riacho Fundo I (S)                       | média/baixa              | 39.076                       | 777                         | 0                                   | 777                                    | 0,0                              | 43,0                                           | 334                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 39                                    | 12%                                                            |                           | 23                            | 7%                                                                 |
| Itapoã (S)                               | média/baixa              | 63.234                       | 1.033                       | 0                                   | 1.033                                  | 0,0                              | 30,0                                           | 310                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 52                                    | 17%                                                            |                           | 31                            | 10%                                                                |
| Vicente Pires                            | média/alta               | 76.836                       | 905                         | 63                                  | 968                                    | 6,5                              | 30,0                                           | 290                                              | 3,5%                                                            | 10%                                              | 97                                    | 33%                                                            |                           | 58                            | 20%                                                                |
| Brazlândia (S)                           | média/baixa              | 53.175                       | 1.251                       | 0                                   | 1.251                                  | 0,0                              | 16,7                                           | 209                                              | 9,0%                                                            | 9%                                               | 113                                   | 54%                                                            |                           | 68                            | 32%                                                                |
| SIA                                      | média/alta               | 1.874                        | 766                         | 87                                  | 854                                    | 10,2                             | 30,0                                           | 256                                              | 10,2%                                                           | 10%                                              | 87                                    | 34%                                                            |                           | 52                            | 20%                                                                |
| Sobradinho I                             | média/alta               | 66.788                       | 1.166                       | 93                                  | 1.259                                  | 7,4                              | 19,4                                           | 244                                              | 2,6%                                                            | 10%                                              | 126                                   | 52%                                                            |                           | 76                            | 31%                                                                |
| Cruzeiro (V)                             | média/alta               | 32.963                       | 678                         | 101                                 | 780                                    | 13,0                             | 30,0                                           | 234                                              | 2,0%                                                            | 15%                                              | 117                                   | 50%                                                            |                           | 70                            | 30%                                                                |
| Paranoá (S)                              | média/baixa              | 47.813                       | 771                         | 0                                   | 771                                    | 0,0                              | 30,0                                           | 231                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 39                                    | 17%                                                            |                           | 23                            | 10%                                                                |
| Núcleo Bandeirante (S)                   | média/baixa              | 24.858                       | 708                         | 0                                   | 708                                    | 0,0                              | 30,0                                           | 212                                              | 7,1%                                                            | 7%                                               | 50                                    | 24%                                                            |                           | 30                            | 14%                                                                |
| Park Way (S)                             | alta                     | 20.712                       | 683                         | 0                                   | 683                                    | 0,0                              | 25,0                                           | 171                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 34                                    | 20%                                                            |                           | 20                            | 12%                                                                |
| Riacho Fundo II                          | média/baixa              | 40.979                       | 736                         | 69                                  | 806                                    | 8,6                              | 24,8                                           | 200                                              | 1,4%                                                            | 10%                                              | 81                                    | 40%                                                            |                           | 48                            | 24%                                                                |
| Lago Norte                               | alta                     | 36.059                       | 985                         | 136                                 | 1.121                                  | 12,1                             | 16,9                                           | 190                                              | 0,9%                                                            | 13%                                              | 146                                   | 77%                                                            |                           | 87                            | 46%                                                                |
| Candangolândia (S)                       | média/baixa              | 17.609                       | 592                         | 0                                   | 592                                    | 0,0                              | 30,0                                           | 178                                              | 5,0%                                                            | 5%                                               | 30                                    | 17%                                                            |                           | 18                            | 10%                                                                |
| Varjão                                   | baixa                    | 9.700                        | 265                         | 37                                  | 301                                    | 12,1                             | 30,0                                           | 90                                               | 0,9%                                                            | 13%                                              | 39                                    | 43%                                                            |                           | 24                            | 26%                                                                |
| Fercal (S)                               | baixa                    | 8.948                        | 156                         | 0                                   | 156                                    | 0,0                              | 30,0                                           | 47                                               | 7,0%                                                            | 7%                                               | 11                                    | 23%                                                            |                           | 7                             | 14%                                                                |
| <b>TOTAIS</b>                            |                          | <b>2.914.828</b>             | <b>68.725</b>               | <b>3.910</b>                        | <b>72.635</b>                          | <b>5,3%</b>                      | <b>28,4</b>                                    | <b>20.635</b>                                    |                                                                 | <b>9%</b>                                        | <b>6.660</b>                          | <b>32</b>                                                      |                           | <b>3.996</b>                  | <b>19%</b>                                                         |
| (S) = Coleta Suspensa                    | (V) = Área Verticalizada |                              |                             |                                     | 73.358 (total de resíduos em dez/2015) |                                  |                                                |                                                  |                                                                 |                                                  |                                       |                                                                |                           |                               |                                                                    |

3. AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

Do ponto de vista da Assistência Social, este Plano de Transição propõe a adoção de ações específicas de proteção social destinadas aos catadores, com a intenção de tornar visíveis esses indivíduos tradicionalmente excluídos socialmente, bem como contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade, vitimizações e danos, por meio de ofertas de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, que detalharemos a seguir:

3.1 Inserção no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico

Trata-se de ação estratégica e prioritária para realização de cadastramento e atualização cadastral dos catadores do Distrito Federal no CadÚnico, com foco nos que exercem suas atividades no Aterro Controlado do Jóquei e Cidade Estrutural, principalmente os que possuem em sua composição crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

A ação de cadastramento promove o acesso aos benefícios do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, bem como a outros programas e serviços públicos, a exemplo do Morar Bem, Tarifa Social de Energia Elétrica, Isenção de Taxas de Concursos Público, Programa Identidade Jovem, Redução da Contribuição Previdenciária de Donas de Casa, Carteira do Idoso, Carta Social, Telefone Popular, entre outros. Até o presente momento, 2.693 catadores estão inseridos no CadÚnico, sendo 1.689 da cidade da Estrutural.

Os dados a seguir apresentam o incremento na inserção dos catadores no CADÚNICO nos últimos anos:

Referência 2014\*

| Quantidade/ano       | Quantidade/ano       | Incremento |
|----------------------|----------------------|------------|
| 1.429 – janeiro/2014 | 2.491 – janeiro/2017 | 74,3%      |
| 1.429 – janeiro/2014 | 2.590 – maio/2017    | 81,2%      |

\*Ano relativo ao firmamento do convênio Pró Catador/INESC DF.

Referência 2015

| Quantidade/ano       | Quantidade/ano       | Incremento |
|----------------------|----------------------|------------|
| 1.581 – janeiro/2015 | 2.491 – janeiro/2017 | 57,5%      |
| 1.581 – janeiro/2015 | 2.590 – maio/2017    | 63,8%      |

Referência 2016

| Quantidade/ano       | Quantidade/ano       | Incremento |
|----------------------|----------------------|------------|
| 1.879 – janeiro/2016 | 2.491 – janeiro/2017 | 32,5%      |
| 1.879 – janeiro/2016 | 2.590 – maio/2017    | 37,8%      |

No âmbito do Plano de Transição está previsto, em 2017, a realização de novo cadastramento dos catadores no CadÚnico, pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, a fim de possibilitar a inclusão destes nos diversos programas sociais do Governo de Brasília.

3.2 Programa Bolsa Família

A ação prioritária de cadastramento no CadÚnico oportunizará a seleção de um número significativo de famílias de catadores que atuam no Aterro Controlado do Jóquei, no Programa Bolsa Família.

| Famílias com marcação 306 – famílias de Catadores na Estrutural | Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família | Famílias Beneficiárias do Programa DP sem Miséria |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1.620                                                           | 861                                              | 640                                               |

3.3 Programa Agente Cidadania Ambiental

O Programa destina-se aos catadores de material reciclável que exercem esta atividade laboral como principal ocupação para a manutenção de suas famílias, residentes no Distrito Federal. Consiste em repasse Mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a oferta de capacitações para mobilização comunitária, com vistas a difundir boas práticas de separação de resíduos domésticos, com o intuito de criar condições mais favoráveis à coleta seletiva.

O Plano de Transição prevê a concessão deste benefício a 900 famílias de catadores que exercem suas atividades no Aterro Controlado do Jóquei. O processo seletivo ocorreu por meio de Edital de Chamamento Público nº 05/2016 – SEDESTMIDH, por meio da Portaria nº 185, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DODF de 05 de dezembro de 2016.

3.4 Programa Caminhos da Cidadania

O programa consiste na inserção de adolescentes de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas a garantir convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, bem como o retorno e permanência de adolescentes no sistema regular de ensino. A participação no Programa pode se dar por 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12, e durante o tempo de permanência no Programa os participantes recebem bolsa mensal no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Para este programa, a SEDSTMIDH tem priorizado os adolescentes filhos de catadores e/ou inseridos em atividades insalubres no Aterro Controlado do Jóquei.

3.5 Programa de Compensação Financeira Temporária para catadores

O Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jóquei tem por objetivo garantir condições de sobrevivência e capacitação aos catadores de materiais recicláveis, até a implantação e o funcionamento dos Centros de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR.

O pagamento da compensação financeira tem caráter temporário e personalíssimo com duração de até 6 meses após o início do exercício das atividades do catador de materiais recicláveis no CTR. O valor da compensação financeira temporária devida por catador é definido em regulamento, que deve considerar o valor da perda financeira global referente à redução da destinação de 900 toneladas de resíduos por dia no Aterro Controlado do Jóquei, em virtude do funcionamento do Aterro Sanitário de Brasília.

### 3.6 Projeto Pró-Catador

Outra importante ação prevista neste Plano de Transição consiste em facilitar o acesso de catadores e de membros de suas famílias em cursos de Qualificação Profissional na Fábrica Social, bem como de cursos de capacitação em Cooperativismo/Associativismo ofertados por meio do Projeto Pró-Catador.

O projeto Pró-Catador é um convênio firmado entre a SEDESTMIDH e o Ministério do Trabalho, Convênio, no valor de R\$ 5.536.000,00, que tem objeto a identificação, capacitação, assistência técnica e incubação dos catadores de materiais recicláveis e seus empreendimentos, que atuam no Distrito Federal. O convênio envolve as seguintes metas, detalhadas a seguir:

I. Meta 01 - Realizou a identificação de 2.816 pessoas que se declararam catadores, cujos dados foram tabulados e foi elaborado um diagnóstico situacional dos catadores, bem como identificação dos pontos onde estes catadores se encontram. A identificação foi realizada com busca ativa, registro fotográfico, tendo os cadastradores ficado mais de 2 meses na área do lixão da estrutural.

Outra etapa foi a inclusão/atualização desses catadores identificados no CadÚnico, em que a SEDESTMIDH realizou busca ativa e disponibilizou pessoal para realização dos cadastros em diversas Regiões Administrativas, com foco na Cidade Estrutural, onde há maior concentração de catadores, mais precisamente no lixão.

II. Meta 02 - Esta meta prevê a capacitação de 1.080 catadores(as), em formação humana, passando por cooperativismo, mediação de conflitos, economia solidária, gestão dos empreendimentos até elaboração de projetos para captação de recursos.

III. Meta 03 - Realiza assessoria técnica específica, com advogado, laudo ambiental, contador dependendo da necessidade do empreendimento. Outro trabalho é a elaboração de um estudo de comercialização dos resíduos triados pelos empreendimentos de catadores.

IV. Meta 04 - É a meta que tem trabalhado com a Incubação dos empreendimentos de catadores no Distrito Federal, tanto na organização dos empreendimentos, parte de Estatuto, Ata de Reunião, parte contábil, ficha dos cooperados.

V. Meta 05 - Visa realizar intercâmbio com os catadores para conhecerem boas práticas na área da reciclagem.

VI. Meta 06 - Prevê a realização de pequenas adaptações em empreendimentos ocupados por catadores.

VII. Meta 07 - Os recursos dessa meta serão destinados para a compra de Caminhões, Roll-on, roll-off e caminhões caçamba que favoreçam a todos a comercialização de materiais pelo empreendimento. Caso a Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES/MTE autorize a utilização dos recursos do rendimento da aplicação, estes serão destinados para atenderem a algumas necessidades pontuais de equipamentos em alguns empreendimentos.

Os demais benefícios e serviços previstos na Política de Assistência Social e descritos abaixo, serão disponibilizados aos catadores que atuam no Aterro Controlado do Jóquei na medida em que houver a identificação da necessidade, quais sejam:

#### I. Benefícios Eventuais.

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, regulamentados pela Lei nº 5.165, de 04 de setembro de 2013, Decreto nº 35.191, de 21 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 39, de 07 de julho de 2014.

Benefício Eventual - Auxílio Natalidade: Destinado a auxiliar a genitora nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo atender às necessidades básicas do nascituro e apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

Benefício Eventual - Auxílio Por Morte: Tem como objetivo reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de qualquer membro da família. O Auxílio por Morte pode ser concedido, cumulativamente, nas formas de PECÚNIA e BENS DE CONSUMO. Bens de Consumo: consiste na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação.

Benefício Eventual – Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária: Destinado a auxiliar a família ou o indivíduo, a minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, advindo de riscos, perdas e danos (Lei nº 5.165/2013, Art.20, Parágrafo único), tais como: Ausência de documentação; Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços Socioassistenciais; Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária; e Melhoria de habitabilidade.

#### II. Benefício Excepcional

Auxílio em razão do desabrigo temporário, de prestação excepcional no âmbito da assistência social, subsidiária à Política de Habitação, sendo destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel de imóvel residencial para pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes adventos: catástrofe, desastre ou calamidade pública, situações de risco geológico, situações de risco à salubridade, desocupação de áreas de interesse ambiental, processos de realocação, remoção ou reassentamento e situações de risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais.

#### III. Acesso a Serviços Socioassistenciais

Esse trabalho é desenvolvido continuamente nas Unidades Socioassistenciais no território da Estrutural - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Convivência E Fortalecimento de Vínculos - CECON (COSE).

Em razão da iminência do fechamento do Aterro e o empobrecimento alarmante dos catadores, foram realizadas ações específicas para esse público. Esses atendimentos asseguraram o acesso ao CadÚnico, repasse de benefícios eventuais e a concessão de Cesta de Alimentos Emergencial, importante ação de provimento alimentar em caráter emergencial, de caráter temporário e transitório, para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional advindas da indisponibilidade ou do precário acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para prover a subsistência da família ou da pessoa.

Destaca-se que as unidades socioassistenciais, em parceria com outros órgãos públicos, realizaram uma força-tarefa no sentido de identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Aterro. Grande parte desses adolescentes, bem como outros adolescentes membros de famílias de catadores (cerca de 200 vagas) foram inseridos no Programa Jovem Candango, que é um Programa do Governo do Distrito Federal para integração dos jovens ao mercado do trabalho.

#### IV. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Destinado a crianças a partir de 06 (seis) anos, adolescentes, adultos e idosos de famílias atendidas nas unidades socioassistenciais. Possui caráter preventivo, com objetivo de desenvolver capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. Atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Estrutural atende 157 crianças e adolescentes no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural, e 600 crianças e adolescentes nas Organizações da Sociedade Civil parceiras.

A fim de aumentar o quantitativo de crianças e adolescentes da cidade da Estrutural no SCFV, a SEDESTMIDH realizará chamamento público para estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil para ampliação da oferta do Serviço por meio de 300 novas vagas, para o público de 06 a 14 anos, e 200 vagas para jovens de 15 a 17 anos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com vistas a atender a legislação vigente – Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente que institui que a disposição de resíduos sólidos em lixões e a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no qual estabeleceu que, a partir de agosto de 2014, os rejeitos só poderiam ser dispostos em aterros sanitários, o Governo de Brasília criou o Programa de Desativação do Aterro Controlado do Jóquei, com vistas a articular o desenvolvimento de ações e projetos entre diversos órgãos públicos envolvidos no processo de desativação.

Um dos projetos estabelecidos no Programa refere-se à elaboração e execução de um Plano de Transição que viabilize a implementação de ações operacionais, com a disposição gradativa dos rejeitos no Aterro Sanitário de Brasília, e de ações de proteção social, com vistas a possibilitar a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis que atuam no Aterro Controlado do Jóquei.

DECRETO Nº 38.403, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 34, de 14 de julho de 2017, e 37, de 26 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º O item 38 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas e Interestaduais  
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

38

|      |           |                          |                                                                                                                                                                                           |             |            |                   |       |        | Protocolo ICMS 37/17      | A partir de 1º/09/17 |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------|-------|--------|---------------------------|----------------------|
|      |           |                          |                                                                                                                                                                                           |             |            |                   |       |        | Protocolo ICMS 34/17 ICMS | A partir de 1º/09/17 |
| ITEM | CEST      | NCM/SH                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | MVA-ST      |            | MVA-ST            |       |        |                           |                      |
|      |           |                          |                                                                                                                                                                                           | Interna (%) |            | Interestadual (%) |       |        |                           |                      |
|      |           |                          |                                                                                                                                                                                           | Indústria   | Atacadista | (12%)             | (7%)  | (4%)   |                           |                      |
| 6.0  | 20.023.00 | 3306.10.00               | Dentífrícios                                                                                                                                                                              | 26,04       | 17,14      | 35,27             | 42,96 | 47,57  |                           |                      |
| 7.0  | 20.024.00 | 3306.20.00               | Fios utilizados para limpar os espaços interdentaís (fios dentais)                                                                                                                        | 50,89       | 39,98      | 61,93             | 71,13 | 76,65  |                           |                      |
| 8.0  | 20.025.00 | 3306.90.00               | Outras preparações para higiene bucal ou dentária                                                                                                                                         | 44,93       | 34,48      | 55,53             | 64,37 | 69,67  |                           |                      |
| 9.0  | 20.026.00 | 3307.10.00               | Preparações para barbear (antes, durante ou após)                                                                                                                                         | 55,78       | 44,50      | 67,18             | 76,68 | 82,38  |                           |                      |
| 10.0 | 20.027.00 | 3307.20.10               | Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos                                                                                                                                          | 40,60       | 30,49      | 50,88             | 59,45 | 64,60  |                           |                      |
| 11.0 | 20.028.00 | 3307.20.10               | Antiperspirantes líquidos                                                                                                                                                                 | 41,78       | 31,58      | 52,15             | 60,79 | 65,98  |                           |                      |
| 12.0 | 20.029.00 | 3307.20.90               | Outros desodorantes (desodorizantes) corporais                                                                                                                                            |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 13.0 | 20.030.00 | 3307.20.90               | Outros antiperspirantes                                                                                                                                                                   |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 14.0 | 20.031.00 | 3307.30.00               | Sais perfumados e outras preparações para banhos                                                                                                                                          |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 15.0 | 20.032.00 | 3307.90.00               | Outros produtos de perfumaria preparados                                                                                                                                                  | 41,78       | 31,58      | 52,15             | 60,79 | 65,98  |                           |                      |
| 15.1 | 20.032.01 | 3307.90.00               | Outros produtos de toucador preparados                                                                                                                                                    | 16,29       | 8,28       | 24,80             | 31,89 | 36,15  |                           |                      |
| 16.0 | 20.034.00 | 3401.11.90               | Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados                                                                                                                                 |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 17.0 | 20.035.00 | 3401.19.00               | Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos                                                                                |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 18.0 | 20.036.00 | 3401.20.10               | Sabões de toucador sob outras formas                                                                                                                                                      |             |            |                   |       |        |                           |                      |
| 19.0 | 20.037.00 | 3401.30.00               | Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão                             | 35,69       | 25,98      | 45,61             | 53,88 | 58,85  |                           |                      |
| 20.0 | 20.038.00 | 4014.90.10               | Bolsa para gelo ou para água quente                                                                                                                                                       | 66,79       | 54,67      | 78,99             | 89,16 | 95,27  |                           |                      |
| 21.0 | 20.039.00 | 4014.90.90               | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha                                                                                                                             | 73,69       | 61,05      | 86,40             | 96,99 | 103,34 |                           |                      |
| 22.0 | 20.041.00 | 4202.1                   | Malas e maletas de toucador                                                                                                                                                               | 58,04       | 46,58      | 69,60             | 79,24 | 85,02  |                           |                      |
| 23.0 | 20.042.00 | 4818.10.00               | Papel higiênico - folha simples                                                                                                                                                           | 42,58       | 32,32      | 53,01             | 61,70 | 66,92  |                           |                      |
| 24.0 | 20.043.00 | 4818.10.00               | Papel higiênico - folha dupla e tripla                                                                                                                                                    | 40,28       | 30,20      | 50,54             | 59,09 | 64,23  |                           |                      |
| 25.0 | 20.044.00 | 4818.20.00               | Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão                                                                                                                                       | 69,33       | 57,01      | 81,71             | 92,03 | 98,23  |                           |                      |
| 26.0 | 20.045.00 | 4818.20.00               | Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 100 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas                                          | 42,82       | 32,55      | 53,27             | 61,98 | 67,20  |                           |                      |
| 27.0 | 20.046.00 | 4818.30.00               | Toalhas e guardanapos de mesa                                                                                                                                                             | 59,85       | 48,26      | 71,55             | 81,30 | 87,15  |                           |                      |
| 28.0 | 20.048.00 | 9619.00.00               | Fraldas                                                                                                                                                                                   | 32,92       | 23,44      | 42,65             | 50,76 | 55,62  |                           |                      |
| 29.0 | 20.049.00 | 9619.00.00               | Tampões higiênicos                                                                                                                                                                        | 49,01       | 38,25      | 59,92             | 69,01 | 74,46  |                           |                      |
| 30.0 | 20.050.00 | 9619.00.00               | Absorventes higiênicos externos                                                                                                                                                           | 54,09       | 42,94      | 65,37             | 74,77 | 80,40  |                           |                      |
| 31.0 | 20.047.00 | 4818.90.90               | Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)                                                                                                                                        | 54,09       | 42,94      | 65,37             | 74,77 | 80,40  |                           |                      |
| 32.0 | 20.051.00 | 5601.21.90               | Hastes flexíveis (uso não medicinal)                                                                                                                                                      | 51,49       | 40,54      | 62,57             | 71,81 | 77,35  |                           |                      |
| 33.0 | 20.052.00 | 5603.92.90               | Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação                                                                                                                                    | 53,60       | 42,49      | 64,84             | 74,20 | 79,82  |                           |                      |
| 34.0 | 20.053.00 | 8203.20.90               | Piças para sobrancelhas                                                                                                                                                                   | 59,68       | 48,10      | 71,36             | 81,10 | 86,94  |                           |                      |
| 35.0 | 20.054.00 | 8214.10.00               | Espátulas (artigos de cutelaria)                                                                                                                                                          | 59,68       | 48,10      | 71,36             | 81,10 | 86,94  |                           |                      |
| 36.0 | 20.055.00 | 8214.20.00               | Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)                                                                                          | 59,68       | 48,10      | 71,36             | 81,10 | 86,94  |                           |                      |
| 37.0 | 20.056.00 | 9025.11.10<br>9025.19.90 | Termômetros, inclusive o digital                                                                                                                                                          | 59,20       | 47,66      | 70,85             | 80,56 | 86,38  |                           |                      |
| 38.0 | 20.057.00 | 9603.2                   | Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes | 58,04       | 46,58      | 69,60             | 79,24 | 85,02  |                           |                      |
| 39.0 | 20.058.00 | 9603.21.00               | Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras                                                                                                                                   | 50,27       | 39,41      | 61,26             | 70,42 | 75,92  |                           |                      |
| 40.0 | 20.059.00 | 9603.30.00               | Pincéis para aplicação de produtos cosméticos                                                                                                                                             | 58,04       | 46,58      | 69,60             | 79,24 | 85,02  |                           |                      |
| 41.0 | 20.060.00 | 9605.00.00               | Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas                                                                                         | 58,04       | 46,58      | 69,60             | 79,24 | 85,02  |                           |                      |

|      |           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |  |
|------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------|--|
| 42.0 | 20.061.00 | 9615 | Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pincequiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 da Nomenclatura NCM/SH e suas partes | 58,04 | 46,58 | 69,60 | 79,24 | 85,02  |  |
| 43.0 | 20.062.00 | 9616 | Borlas ou esponjas para pôs ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador                                                                                                                                                                               | 58,04 | 46,58 | 69,60 | 79,24 | 85,02  |  |
| 44.0 | 20.063.00 | 3923 | Mamadeiras                                                                                                                                                                                                                                                                  | 73,69 | 61,05 | 86,40 | 96,99 | 103,34 |  |
|      |           | 3924 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |  |
|      |           | 3925 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |  |
|      |           | 4014 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |  |
|      |           | 7010 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |        |  |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.  
Brasília, 10 de agosto de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a utilização e o controle dos serviços e equipamentos de telefonia móvel e internet móvel nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Disciplinar os procedimentos para utilização e controle dos serviços e equipamentos de telefonia móvel e internet móvel, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP."

Art. 2º Os parágrafos quinto e sexto do artigo 3º da Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 5º No caso de extravio, roubo ou furto do equipamento de telefonia móvel ou internet móvel caberá ao usuário:

I - informar o ocorrido, imediatamente, ao Executor Titular ou Suplente, o qual deverá, por qualquer meio de comunicação, notificar a Comissão Executora para fins de bloqueio da linha e do aparelho;

II - registrar Boletim de Ocorrência Policial, cuja cópia deverá ser encaminhada à Comissão Executora, por meio de documento oficial, em até (02) dois dias úteis após sua liberação pelo órgão competente;

III - no prazo de até 15 (quinze) dias da data do extravio, roubo ou furto, repor o aparelho, pelo mesmo modelo ou similar, ou autorizar o desconto em folha de pagamento do valor relativo à substituição do equipamento, respeitando-se as normas que dispõem sobre consignações.

§ 6º No caso de dano ao equipamento de telefonia móvel ou de internet móvel, caberá ao usuário:

I - informar o ocorrido, imediatamente, ao Executor Titular ou Suplente, o qual deverá, por qualquer meio de comunicação, notificar a Comissão Executora para fins de bloqueio da linha e do aparelho;

II - repor o aparelho, no prazo de até 15 (quinze) dias da data do extravio, roubo ou furto, pelo mesmo modelo ou similar, ou autorizar o desconto em folha de pagamento do valor relativo à substituição do equipamento, respeitando-se as normas que dispõem sobre consignações."

Art. 3º O artigo 3º da Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º

§ 9º No caso de defeito no equipamento de telefonia móvel ou de internet móvel, caberá ao usuário:

I - encaminhar o aparelho celular para averiguação em assistência técnica autorizada;

II - arcar com todas as despesas relativas ao seu reparo ou repor o aparelho, pelo mesmo modelo ou similar, ou autorizar o desconto em folha de pagamento do valor relativo à substituição do equipamento, respeitando-se as normas que dispõem sobre consignações, caso o defeito não possa ser sanado por meio da garantia contratual;

§ 10 No caso de não devolução do equipamento de telefonia móvel ou de internet móvel, por qualquer motivo, ou de devolução desse sem condição de ser reutilizado, caberá ao órgão ou entidade de lotação do usuário a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário e, se necessária, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Aprovar o "Manual Operacional de Suprimento de Fundos Ordinário" dos órgãos da administração direta e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal.

O SUBSECRETARIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Artigo 123, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, combinado com o disposto no Artigo 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso V do Artigo 143 e inciso I do Artigo 146, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 29, 30 e 31 do Decreto nº 13.771, de 07 de fevereiro de 1992, e suas alterações, no que se refere às atribuições do Órgão Central de Contabilidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais, referentes à concessão, utilização, prestação de contas, bem como dos registros orçamentários, financeiros e contábeis no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, pertinentes a suprimento de fundos dos órgãos da administração direta e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Manual Operacional de Suprimento de Fundos Ordinário" dos órgãos da administração direta e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, elaborado no âmbito de competência da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º O Manual de que trata esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos operacionais destinados a disciplinar a concessão, utilização, prestação de contas, bem como os registros, orçamentários, financeiros e contábeis no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, inerentes ao suprimento de fundos, de que trata o Decreto nº 13.771, de 07 de fevereiro de 1992.

Art. 3º O Manual Operacional de Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior está disponível no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na aba Contas Públicas > Gestão Contábil > Manuais de Contabilidade ou no endereço eletrônico: [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=891](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=891).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 23/2017

PROCESSO: 0129-000402/2017

ISS. Prestação de serviço com previsão de redução da base de cálculo do imposto para 40% do valor original. Emissão de nota fiscal. Consigna-se a alíquota de 5% (cinco pontos percentuais), nominalmente prevista no Inciso II do art. 38 do RISS.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, que atua no ramo de Contabilidade e consultoria, estabelecida no Distrito Federal, devidamente qualificada nos autos, apresenta Consulta referente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata que o objeto da consulta envolve a alíquota de ISS e a respectiva base de cálculo, em relação à atividade enquadrada no CNAE 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguro, de planos de previdência complementar e de saúde.

3. Aponta que, segundo o Inciso IV do Art.27-A do RISS, a base de cálculo do imposto é reduzida para 40% (quarenta pontos percentuais) e a "alíquota efetiva" torna-se 2% (dois pontos percentuais).

4. Diante desses fatos questiona, conforme se transcreve, *ipsis litteris*, abaixo:

Nossa dúvida é se essa interpretação está correta e se podemos preencher as notas fiscais emitidas diretamente com alíquota de 2% para facilitar o preenchimento das notas fiscais ou se devemos preencher a base cálculo de 40% com alíquota efetiva de 5%.

II - Análise

5. O quantum a pagar do imposto decorre da apuração de certos aspectos intrínsecos à relação tributária, sejam eles qualitativos, sejam eles quantitativos. Quanto aos últimos o primeiro deles a ser verificado é o preço do serviço.

6. Para o serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, existe uma previsão legal de redução na base de cálculo para 40% (quarenta pontos percentuais) do valor original, ou seja, do valor do preço do serviço. Veja-se:

10 - Serviços de intermediação e congêneres (...)  
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.  
nota: Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente na prestação de serviços de agenciamento, de corretagem ou intermediação de seguros descritos no subitem 10.01, conforme Lei nº 3.736, de 13/01/06 - DODF, de 11/01/06 - feitos a partir de 01/01/06.  
(...)  
7. Nessa linha de reflexão, outro aspecto quantitativo a ser verificado é a alíquota aplicável. Para tributação do serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada a alíquota prevista é de 5% (cinco pontos percentuais), conforme dispõe o RISS:  
Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:  
I - 2% (dois por cento) para os serviços listados:  
(...)  
h) nos subitens do item 8 da lista do Anexo I;  
i) nos subitens 10.05, 10.09 e 10.10 da lista do Anexo I;  
j) nos subitens 15.01, exclusivamente para os serviços de administração de cartão de crédito ou de débito e congêneres, e 15.09 da lista do Anexo I;  
(...)  
II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.  
8. No entanto, o fato de ser concedido determinado benefício fiscal não dispensa o contribuinte de seguir os demais comandos da legislação tributária, salvo disposição legal contrária.  
9. Nesse sentido é necessário que seja observado o rito de praxe no preenchimento da nota fiscal, sendo incorreto fazer o mero destaque da carga tributária efetiva de 2% (dois pontos percentuais) sobre a base de cálculo sem redução, embora, do ponto de vista matemático, esse procedimento resulte o mesmo valor de tributo a recolher.  
10. O método correto impõe consignar a alíquota nominal de 5% (cinco pontos percentuais), prevista no RISS, e base de cálculo considerando redução para 40% (quarenta pontos percentuais) do valor original, fazendo constar do campo "Observações" o dispositivo legal que permite tal redução.  
11. A discordância deste fisco quanto ao procedimento alternativo cogitado pelo Consultente tem razão de ser por conta da necessidade de descrever com clareza a situação tributável, de forma que sempre seja possível identificar cada um dos elementos envolvidos no lançamento. Além do mais, o RISS determina:  
Art. 87. Quando o valor da base de cálculo for diverso do valor da prestação do serviço, o contribuinte mencionará essa circunstância no documento fiscal, indicando o dispositivo pertinente da legislação tributária, bem como a base de cálculo sobre a qual tiver sido calculado o imposto.  
III - Resposta  
12. Oferecendo resposta à indagação do Consultente, informa-se:  
Na emissão de nota fiscal é incorreto consignar a carga tributária efetiva de 2% (dois pontos percentuais), na hipótese de previsão de redução da base de cálculo para 40% do valor original, em substituição à alíquota de 5% (cinco pontos percentuais), nominalmente prevista no Inciso II do art. 38 do RISS.  
13. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.  
Ao Assessor da COTRI.  
Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.  
Brasília/DF, 04 de agosto de 2017.  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do DF  
Mat. 109.188-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.  
De acordo.  
Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.  
Brasília/DF, 04 de agosto de 2017  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Coordenação de Tributação  
Assessor  
Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).  
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.  
Brasília/DF, 07 de agosto de 2017  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 24/2017  
PROCESSO: 0040-000216/2017  
ICMS. Emenda Constitucional nº 87/2015. Diferencial de alíquota. Destinatário consumidor final não contribuinte. Redução de base de cálculo. Convênios ICMS nº 153 e ICMS nº 154. Pendência de internalização. Inexistência de efeitos.  
I - Relatório  
1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Estado de São Paulo, formula Consulta sobre o Diferencial de Alíquota (DIFAL), previsto na Emenda Constitucional (EC) nº 87, de 16 abril de 2015, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).  
2. O Consultente relata que comercializa bens e serviços para consumidores finais, não contribuintes do ICMS, localizados no Distrito Federal.  
3. Os bens em questão, segundo o Consultente, encontram-se classificados nas posições 8424.81.11, 8424.81.19, 8424.89.90, 8424.30.90, 8414.80.90.00, 8414.80.19, 8481.80.95, 8416.10.00, 8481.80.99, 8413.70.90, 8483.40.10, 8483.40.90, 8201.90.00, 8414.80.19, 8201.10.00, 8201.20.00, 8201.30.00, 8201.40.00, 8201.90.00 e 8413.81.00, previstas nas codificações da Nomenclatura Brasileira do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NBM/SH).  
4. Alega que as mercadorias dessas classificações possuem base de cálculo reduzida, de acordo com os Anexos I e II do Convênio ICMS nº 52, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 30 de setembro de 1991, que teve sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2017, através do Convênio ICMS nº 154, publicado no DOU, de 15 de dezembro de 2015.  
5. Em relação aos produtos supracitados, exemplifica como apura o quantum de ICMS devido em determinada operação de remessa com incidência de DIFAL, aplicando a redução da base de cálculo do imposto, aos moldes do que preconiza o Convênio ICMS nº 153, publicado no DOU, de 15 de dezembro de 2015.

6. Ao final, solicita parecer quanto à forma que efetuou o cálculo do DIFAL, que levou em conta a benesse fiscal de que trata o Convênio ICMS nº 52/91.  
II - Análise  
7. Em que pese o principal questionamento voltar-se à verificação quanto à correção fiscal do cálculo, preliminarmente é necessário investigar se os Convênios ICMS relatados estão internalizados pela legislação do Distrito Federal.  
8. Nessa esteira de precaução, a análise da vigência interna do Convênio matriz que trata da redução de base de cálculo para as mercadorias apontadas, a saber, o Convênio ICMS nº 52/91, leva à conclusão que o mesmo não se encontra apto a produzir efeitos neste território, conforme se prova a seguir.  
9. Sendo ato administrativo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, aquele Convênio, que concede benefício fiscal, não prescinde de ato legislativo do Poder correspondente local. Nesse nexo, os Pareceres nº 140/2017 e nº 170/2017 - PRCON/PGDF (Procuradoria-Geral do DF), dos quais se recomenda leitura.  
10. O Decreto Legislativo distrital nº 1.997, de 2013, homologou os termos do Convênio ICMS 14, de 5 de abril de 2013, que prorrogou o favor fiscal consignado naquele Convênio ICMS 52/91 até 31 de julho de 2014. Veja-se:  
Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 14, de 5 de abril de 2013, celebrado no Conselho Nacional de Política fazendária - CONFAZ.  
(...)  
CONVÊNIO ICMS 14, DE 5 DE ABRIL DE 2013  
(...)  
Cláusula primeira. Ficam prorrogadas, até 31 de julho de 2014, as disposições contidas nos convênios a seguir indicados: I - Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas; (...)  
11. O Convênio ICMS nº 154/2015, por seu turno, que prorrogou os efeitos daquele Convênio-matriz até a data de 30 de junho de 2017, ainda não foi internalizado, à constatação de inexistência de decreto do Poder Legislativo, homologando aquele Convênio de prorrogação. Tal comprovação decorre de pesquisa direta no site da Câmara Legislativa do DF, <http://www.cl.df.gov.br/leis-distritais>, movida na data desta relatoria.  
12. Assim, é possível se inferir, o Convênio ICMS 52/91 ultimou seus efeitos neste Distrito Federal em 31 de julho de 2014, data predita no Decreto Legislativo distrital nº 1.997/2013.  
13. Igualmente, o Convênio ICMS nº 153/2015, até a presente data, não se encontra internalizado.  
14. Considerando que essas constatações, inerentes à questão preliminar, fulminam a pretensão de utilizar o cogitado benefício da redução de base de cálculo na apuração do imposto devido ao distrito federal nas operações envolvendo DIFAL - para as mercadorias relacionadas no Convênio ICMS nº 52/91 -, resta incorreta a forma de cálculo cogitada pelo Consultente.  
III - Resposta  
15. Oferecendo resposta à indagação, informa-se que não estão corretos os cálculos apontados pelo Consultente, tendo em vista que se baseiam na premissa de vigência dos Convênios ICMS nº 153/2015 e ICMS nº 154/2015, os quais até a presente data, ainda não foram internalizados pelo Distrito Federal.  
16. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.  
A consideração de V.S.ª

Brasília/DF, 07 de agosto de 2017  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do DF  
Mat. 109.188-3  
À Coordenadora de Tributação da COTRI.  
De acordo.  
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.  
Brasília/DF, 07 de agosto de 2017  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Coordenação de Tributação  
Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).  
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.  
Brasília/DF, 09 de agosto de 2017  
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES**  
**NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO**  
**DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2017  
Assunto: Restituição/Compensação.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 965/2015, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.002363/2016, PAULISTA BUSINESS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA, ICMS, NÃO CUMPRIU A NOTIFICAÇÃO; 040.001485/2017, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VINHOS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 040.001522/2017, ENGEKA SERVIÇOS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, ISS, RÊCOLHIMENTO EFETUADO CORRETAMENTE AOS COFRES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; 040.001714/2017, VVM FABRICA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA, ICMS, MERCADORIA FORA DA ABRANGENCIA DO ITEM 38 DO CADERNO I ANEXO IV DO

DECRETO 18.955/97; 047.000458/2017, SONOPRESS RIMO INDUSTRIA E COMERCIO FONOGRÁFICA S/A, ICMS, O DIREITO AO CREDITO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO E QUE DEVE OBSERVAR O PRAZO PARA FAZE-LO: 127.002012/2017, GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ISS, O VALOR REQUERIDO DEVERA SER COMPENSADO NO MES DE 01/2017; 127.002743/2017; DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, ISS, FUNDAMENTAÇÃO INEPTA DA LEGISLAÇÃO; 129.001734/2017, CAPITAL FINANCIAL CENTER, ISS, O IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DEVE SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ARTIGOS 8 E 9 DO DECRETO 25.508/2005; 129.00795/2017, GRAFICA PAPEL E CORES LTDA, ISS, NÃO FOI INFORMADA A ALÍQUOTA A SER APLICADA NO CÁLCULO DO ISS E A RETENÇÃO FEITA PELO TOMADOR DEU-SE DE FORMA CORRETA. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153, DE 27 DE JULHO DE 2017  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.002.095/2017, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUTUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RIACHO FUNDO, houve a prescrição do prazo para pedir a restituição. Pedido superior a cinco anos do pagamento. Não há indébito uma vez que o ato não foi anulado, sim cancelado, ITBI; 042.002.174/2017, ZILIA MOREIRA NEVES DOS SANTOS, prescrição do direito de requerer o indébito, ITBI. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001.045/2017, OSIMAR ALMEIDA DOS SANTOS, 515.932.621-91, CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, bem como o laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo; 127.002.354/2017, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, 601.666.141-49, considerando que o contribuinte apresentou laudo de perícia médica do DETRAN-DF onde o tipo de deficiência física e a descrição detalhada desta não atende ao que preconiza o item 130.4, I, do anexo I do Dec. 18.955/97-RICMS c/c a cláusula segunda, I, do Convênio ICMS 38/2012. Não apresenta risco para conduzir veículos convencionais. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002.544/2017, FRANCISCO DA SILVA SANTA CRUZ, 578.870.201-15, OVS9979, 2017, considerando que se trata de veículo adquirido de outro taxista em 12/12/2016 com inclusão na Declaração da Diretoria de Transporte Público Individual em 05/01/2017, ultrapassando o prazo legal de 15 dias para inclusão de veículo usado; 044.000.895/2017, DALVIENE DA SILVA TEIXEIRA, 836.480.891-53, PAQ8412, 2017, veículo não é integrante do espólio; 127.002.738/2017, MONICA JACOBINA DE MORAIS, 471.468.181-87, OVT0256, 2018, considerando que não existe financeiro para o exercício de 2018. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem:

PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 046.001.241/2017, LUANA GABRIEL BARBOSA, o fato gerador ocorreu com o óbito. O lançamento foi efetuado pela SEF-DF. Houve pagamento. Não há indébito, ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.460/2017, ANTENOR GONÇALVES DE RESENDE, 086.005.031-91, QD. 1 CJ. E LT. 301 - GAMA, 17103258, 2017, contribuinte possuía débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017); 046.001.268/2017, EDNA DA SILVA, 182.963.191-87, QNO 18 CJ. 22 LT. 28 - CEILÂNDIA, 45373507, 2017, contribuinte possuía débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017); 049.000.106/2017, JOSE VENANCIO DO NASCIMENTO, 029.215.292-20, QD. 35 CJ. B LT. 15 - BRAZLÂNDIA, 45147973, 2017, indeferido por possuir área construída superior a 120m²; 122.000.316/2017, ANA MADALENA DE OLIVEIRA, 149.770.601-72, QD. 4 CJ. H LT. 37 - PLANALTIMA, 41027701, 2017, indeferido por possuir área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.922/2017, MONICA SERRA DE OLIVEIRA SANTOS, 158.125.612-49, PAS4237, 2017, tipo de doença especificada no laudo médico apresentado não está descrito na definição de deficiência física da legislação que concede o benefício fiscal; 042.002.276/2017, ROMULO TEIXEIRA MADUREIRA, 085.548.031-91, PBB1099, 2017, contribuinte com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (21/06/2017); 047.000.685/2017, CLAUDIA MARIA DA SILVA, 239.185.271-15, PAW3900, 2017, considerando que a deficiência física descrita no laudo médico apresentado não se encontra descrita nas definições estabelecidas pela legislação vigente; 127.002.686/2017, ANTONIA VERA GALVÃO, 143.440.411-00, OVV5994, 2017, tipo de doença especificada no laudo médico apresentado não está descrito na definição de deficiência física da legislação que concede o benefício fiscal, bem como o laudo é posterior à ocorrência do fato gerador. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002.736/2017, LISIANE PEREIRA DA SILVA, SAULO PEREIRA DE ALMEIDA, 12/09/2006, 50433121, HERDEIRO: BRENNO SILVA ALMEIDA, o de cujus não utilizava o único bem imóvel que possuía como moradia, conforme atestado de óbito apresentado. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer

que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.002.060/2017, MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO, 184.091.991-49, QR 109 CJ. 1 LT. 17 - SAMAMBAIA, 45640556, 2016, o contribuinte não possuía 65 anos na data do fato gerador; 044.000.883/2017, LEUSDÉLIA DA SILVA CARDOSO, 150.773.651-72, QD. 103 CJ. E LT. 28 - SANTA MARIA, 46542094, 2017, indeferimento da TLP. A contribuinte não possuía 65 anos de idade na data da ocorrência do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.002.245/2017, MEIRE GOMES DOS SANTOS, VICENTE DE PAULA SANTOS, 03/06/2013, 35187247, HERDEIRA: ÉLIDA REGINA SANTOS GONÇALVES, contribuinte com débitos inscritos em Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador (03/06/2013); 042.002.333/2017, LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 14/07/2016, 46872515, HERDEIRA: ELISANGELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, contribuinte com débitos inscritos em Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador (14/07/2016); 129.001.674/2017, MARIO PEREIRA DIAS, JOÃO DIAS PEREIRA, 18/04/2003, HERDEIRO: GILBERTO PEREIRA DIAS, contribuinte com débito inscrito em Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador (18/04/2003). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 162, DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002.053/2017, MARIA APARECIDA DUTRA VASCONCELOS, 052.040.621-49, doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 127.002.589/2017, JOSMAR RONDON CAMARA, 351.101.121-34, CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, bem como o laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 163, DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.002.294/2017, JAILSON MOREIRA CARDOZO, FRANCISCA MOREIRA CARDOZO, 24/12/1996, 35139137, HERDEIROS: JAILSON MOREIRA CARDOZO, CLAUDEZIA MOREIRA CARDOZO DE SOUSA, ALZENIRA MOREIRA CARDOZO, CLEOMAR MOREIRA CARDOZO e GLAUCIA MOREIRA CARDOZO, óbito ocorrido antes da vigência da lei que concede o benefício fiscal; 042.002.294/2017, JAILSON MOREIRA CARDOZO, JOSÉ MARIA CARDOZO, 20/03/2017, 35139137, HERDEIROS: JAILSON MOREIRA CARDOZO, ALZENIRA MOREIRA CARDOZO e CLEOMAR MOREIRA CARDOZO, contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador (20/03/2017); 046.001.318/2017, CRISTIANE SEVERINA DE BRITO, TEREZINHA SEVERINA DE BRITO, 25/06/1996, 45216363, HERDEIROS: CRISTIANE SEVERINO DE BRITO, TEREZINHA SEVERINO DE BRITO FILHA e JOÃO BOSCO DE BRITO, óbito ocorrido antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 309/2017 (\*)

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.648/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1163/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de novembro de 2016 (fl.61). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 141, de 25/07/2017, PÁG. 6.

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 317/2017 (\*)

Recorrente : MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida : Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.537/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 993/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2016 (fl. 51). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 20 de julho de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 141, de 25/07/2017, PÁG. 6.

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 352/2017

Recorrente : FORTE ALIMENTOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita FORTE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.137/2015, pertinente ao Auto de Infração no 4861/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de junho de 2017 (fl. 82). Constatada-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 15 de maio de 2017 (fl. 79), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12º, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 7 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 354/2017

Recorrente : HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.911/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 6281/2016, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de junho de 2017 (fl. 112). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de agosto de 2017. JOSÉ HABLE - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO -  
17 DE AGOSTO DE 2017(\*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de agosto de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

## 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 125.000.388/2016, Tributo IPTU/ITBI (Imunidade), RJV 143/2016, Recorrente ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado José Queiroz Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

## 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 043.004.407/2015, Tributo ISS (Isenção), RJV 161/2016, Recorrente CO-OPERSYSTEM COOPERATIVA DE TRABALHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

c) Processo nº 043.002.847/2015, Tributo IPVA (Isenção), RJV 31/2017, Recorrente VILSON LOPES DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

d) Processo nº 042.004.269/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 57/2017, Recorrente REGINA CELIA LACERDA DA MATA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

e) Processo nº 043.000.449/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 64/2017, Recorrente RAUNIGREY XAVIER TELES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo  
CELY M. T. CURADO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF 153, 10/08/2017 pag. 14.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**  
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 2017 (\*)  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 120/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Decisão de 19 de dezembro de 2016 do Corregedor-Geral da Saúde, constante do Processo nº 060.010.993/2014.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.010.993/2014 e processo apenso nº 060.003.384/2013.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 145, de 31/07/17, página 14.

PORTARIA Nº 374, DE 31 DE JULHO DE 2017  
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento da Sindicância nº 045/2016, proferida em 31 de julho de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada na decisão em tela, DECIDE:

Art. 1º Ante a todo o exposto, ACOLHO o Relatório Conclusivo ofertado pela 3ª Comissão de Sindicância, pelas razões expostas, e DECIDO pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos investigados, nos termos do artigo 215, inciso II, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****ATAS REUNIÃO JARI**

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia nove do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 009-8006186/2012; COBRATAETE 0098-004237/2012; COBRATAETE 0098-004234/2012; COBRATAETE 0098-005657/2012; COBRATAETE 0098-006554/2012; COBRATAETE 0098-003025/2011; COBRATAETE 0098-004768/2011; COBRATAETE 0098-003027/2011; COBRATAETE 0098-003028/2011; COBRATAETE 0098-004767/2011; COBRATAETE 0098-004769/2011; COBRATAETE 0098-004765/2011; COBRATAETE 0098-003026/2011; COBRATAETE 0098-006187/2012; COBRATAETE 0098-000825/2012; COBRATAETE 0098-007765/2013; COBRATAETE 0098-007767/2013; COBRATAETE 0098-007771/2013; COBRATAETE 0098-007443/2013; COBRATAETE 0098-007444/2013; COBRATAETE 0098-008126/2013; COBRATAETE 0098-005980/2013; COBRATAETE 0098-008049/2013; COBRATAETE 0098-008048/2013; COBRATAETE 0098-007998/2013; COBRATAETE 0098-007867/2013; COBRATAETE 0098-007866/2013; COBRATAETE 0098-007834/2013; COBRATAETE 0098-008127/2013; COBRATAETE 0098-008125/2013; COBRATAETE 0098-007442/2013; COBRATAETE 0098-003752/2013; COBRATAETE 0098-007343/2013; COBRATAETE 0098-006942/2013; COBRATAETE 0098-006941/2013; COBRATAETE 0098-006505/2013; COBRATAETE 0098-007159/2013; COBRATAETE 0098-006049/2013; COBRATAETE 0098-006502/2013; COBRATAETE 0098-005647/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete: COBRATAETE 0098-004896/2013; COBRATAETE 0098-005131/2013; COBRATAETE 0098-005132/2013; COBRATAETE 0098-004897/2013; COBRATAETE 0098-005648/2013; COBRATAETE 0098-004443/2013; COBRATAETE 0098-004287/2013; COBRATAETE 0098-002187/2013; COBRATAETE 0098-003243/2013; COBRATAETE 0098-003235/2013; COBRATAETE 0098-004286/2013; COBRATAETE 0098-004284/2013; COBRATAETE 0098-005649/2013; COBRATAETE 0098-005133/2013; COBRATAETE 0098-005134/2013; SÃO JOSÉ 0098-004440/2011; SÃO JOSÉ 0098-004460/2011; SÃO JOSÉ 0098-004657/2011; SÃO JOSÉ 0098-005240/2011; SÃO JOSÉ 0098-005511/2011; SÃO JOSÉ 0098-003434/2011; SÃO JOSÉ 0098-004915/2011; SÃO JOSÉ 0098-003047/2011; SÃO JOSÉ 0098-005512/2011; SÃO JOSÉ 0098-005237/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia nove do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Renato Rocha Cardoso da Silva. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0098-004235/2012; COBRATAETE 0098-003943/2012; COBRATAETE 0098-007379/2012; COBRATAETE 0098-004383/2012; COBRATAETE 0098-004236/2012; COBRATAETE 0098-007833/2013; COBRATAETE 0098-007441/2013; COBRATAETE 0098-007456/2013; COBRATAETE 0098-005811/2013; COBRATAETE 0098-004034/2013; COBRATAETE 0098-006188/2012; COBRATAETE 0098-006551/2012; COBRATAETE 0098-003826/2012; COBRATAETE 0098-001127/2012; COBRATAETE 0098-000826/2012; COBRATAETE 0098-001561/2012; COBRATAETE 0098-001560/2012; COBRATAETE 0098-003944/2012; COBRATAETE 0098-001294/2012; COBRATAETE 0098-005360/2012; COBRATAETE 0098-005658/2012; COBRATAETE 0098-004233/2012; COBRATAETE 0098-007380/2012; COBRATAETE 0098-007381/2012; COBRATAETE 0098-001562/2012; COBRATAETE 0098-005836/2012; COBRATAETE 0098-003831/2012; COBRATAETE 0098-001559/2012; COBRATAETE 0098-006789/2012; COBRATAETE 0098-007382/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete: COBRATAETE 0098-005626/2013; COBRATAETE 0098-004968/2013; COBRATAETE 0098-004969/2013; COBRATAETE 0098-004894/2013; COBRATAETE 0098-004895/2013; VIPLAN 0098-002765/2013; VIPLAN 0098-004235/2013; VIPLAN 0098-004236/2013; VIPLAN 0098-003331/2013; VIPLAN 0098-004232/2013; VIPLAN 0098-004233/2013; VIPLAN 0098-002766/2013; VIPLAN 0098-002762/2013; COBRATAETE 0098-005455/2013; COBRATAETE 0098-005460/2013; COBRATAETE 0098-004035/2013; COBRATAETE 0098-004036/2013; COBRATAETE 0098-004064/2013; COBRATAETE 0098-004065/2013; COBRATAETE 0098-004066/2013; COBRATAETE 0098-004165/2013; COBRATAETE 0098-004288/2013; COBRATAETE 0098-004289/2013; COBRATAETE 0098-004892/2013; COBRATAETE 0098-003237/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Renato Rocha Cardoso da Silva, Felipe Teixeira Ribeiro, Alexandre Melônio Galvão.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a trigésima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia nove do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e Amanda Sanches Lima. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0098-003942/2012; COBRATAETE 0098-003945/2012; COBRATAETE 0098-001128/2012; COBRATAETE 0098-003830/2012; COBRATAETE 0098-001563/2012; COBRATAETE 0098-005628/2013; COBRATAETE 0098-007446/2013; COBRATAETE 0098-007445/2013; COBRATAETE 0098-007447/2013; COBRATAETE 0098-006504/2013; COBRATAETE 0098-003244/2013; COBRATAETE 0098-000025/2013; COBRATAETE 0098-003232/2013; COBRATAETE 0098-003240/2013; COBRATAETE 0098-000022/2013; COBRATAETE 0098-003847/2013; COBRATAETE 0098-000027/2013; COBRATAETE 0098-000026/2013; COBRATAETE 0098-000024/2013; COBRATAETE 0098-000023/2013; COBRATAETE 0098-004285/2013; COBRATAETE 0098-001998/2013; COBRATAETE 0098-005810/2013; COBRATAETE 0098-005696/2013; COBRATAETE 0098-005695/2013; COBRATAETE 0098-005694/2013; COBRATAETE 0098-008050/2013; COBRATAETE 0098-005627/2013; COBRATAETE 0098-005625/2013; COBRATAETE 0098-003233/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete: COBRATAETE 0098-004881/2013; COBRATAETE 0098-004608/2013; COBRATAETE 0098-003236/2013; COBRATAETE 0098-003239/2013; COBRATAETE 0098-003241/2013; COBRATAETE 0098-006261/2013; COBRATAETE 0098-001060/2013; COBRATAETE 0098-004442/2013; COBRATAETE 0098-004893/2013; COBRATAETE 0098-005812/2013; COBRATAETE 0098-006940/2013; COBRATAETE 0098-007772/2013; COBRATAETE 0098-003238/2013; COBRATAETE 0098-003234/2013; COBRATAETE 0098-003242/2013; SÃO JOSÉ 0098-003428/2011; SÃO JOSÉ 0098-005800/2011; SÃO JOSÉ 0098-004659/2011; SÃO JOSÉ 0098-003005/2011; SÃO JOSÉ 0098-004496/2011; SÃO JOSÉ 0098-005945/2011; SÃO JOSÉ 0098-004458/2011; SÃO JOSÉ 0098-004914/2011; SÃO JOSÉ 0098-004658/2011; SÃO JOSÉ 0098-004919/2011. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000318/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Centro Educacional de Inteligência, situado na QNH Área Especial nº 3, Armazém 4, 5, 6 e 7, Térreo, Taguatinga, mantido pelo Centro Educacional de Inteligência, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF à adoção das providências necessárias em relação a etapa autorizada do ensino médio, sem oferta pela instituição educacional, nos termos expostos no citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000396/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, a Escola Ponta de Lápis, situada na QR 1-A, Conjunto RE, Lote 1, Candangolândia - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional Águs Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 334, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000023/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer, do Colégio Notre Dame, situado na SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação de Nossa Senhora, com sede na Rua Moron, 2279, Centro, Passo Fundo, Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 143/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000267/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, do Colégio Dom Bosco, situado na SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspeitoria São João Bosco, com sede na Avenida 31 de Março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte - Minas Gerais.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 336, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 144/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000829/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio PAX, situado na Área Especial, Módulo 26/29, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Social PAX, com sede no mesmo endereço, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 145/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000933/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara, Osasco - São Paulo, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 146/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000788/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina, situado entre Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso referente ao Curso de Especialização Técnica de Nível Médio ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria nº 272, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 272, de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117 do dia 21 de junho de 2017, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Incluir os itens 12.3. e 12.4. no anexo I, da Portaria de que trata o artigo anterior, com a seguinte redação:

"12.3. As vagas para realização das entrevistas serão limitadas aos horários disponíveis para agendamento no período pré-estabelecido e encerradas após o preenchimento das mesmas.

12.4. É de inteira responsabilidade do servidor o acesso ao link disponibilizado, bem como a confirmação do e-mail no ato do agendamento."

Art. 3º Os itens 10 e 40, do anexo I, da Portaria de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"10. O servidor que, não tiver sua aptidão cadastrada no SIGEP, e provisoriamente, for encaminhado para suprimimento de carências nos componentes curriculares/atendimentos/unidades escolares especializadas/escolas de natureza especial após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimento/Atuação, e/ou não foi encaminhado pelo Procedimento de Remanejamento, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à banca examinadora para adquirir a Declaração de Aptidão."

"40. Os professores que atuaram, a qualquer tempo, em componente curricular especial, atendimento, unidade escolar especializada ou escola de natureza especial, inclusive nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional, e que tenham interesse em adquirir a Declaração de Aptidão e consequente cadastramento no SIGEP desta aptidão, não precisarão passar pelas fases constantes no item 16, devendo apresentar a Declaração de Atuação expedida pela unidade de ensino especificando o período e a área de atuação e cursos de capacitação na área de interesse."

Art. 4º O Anexo II, da Portaria de que trata o art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO II

Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e habilitações (ões) cadastradas no SIGRH

| Componente Curricular da Educação Profissional (Grandes Áreas) | Habilitação cadastrada no SIGRH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administração                                                  | Administração; Administração do Lar; Administração e Controle; Administração e Economia Rural; Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia Doméstica; Economia e Mercado; Elementos de Administração Geral; Estatística; Estrutura, Análise e Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas e Humanas no Trabalho; Empreendedorismo na Administração Financeira; Administração de Documentos; Prontuário Eletrônico do Paciente; Controle e conservação de prontuário; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Empreendedorismo; Gestão de Serviços de Saúde; Auditoria em Saúde; Empreendedorismo e Técnicas de Gestão; Gestão de atividades financeiras; ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos financeiros; Fundamentos da Economia e Finanças; Legislação trabalhista; Orçamento e finanças; Relações interpessoais no trabalho, ética e cidadania; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Análise de crédito e investimento; Mercado de capitais; Matemática Financeira; Operações Contábeis. |
| Agropecuária                                                   | Administração e Economia Rural; Agricultura/Culturas; Agronomia; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Oleicultura; Topografia; Extensão Rural; Zootecnia/Criações; Zootecnia; Veterinária; Nutrição Animal; Prática Agropecuária e Extrativismo; Ovinocultura; Zootecnia/Criações; Sanidade Animal; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Arquivologia                                                   | Técnicas de Arquivo; Técnicas de Secretariado; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital; Controle e conservação de prontuário, Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Arquiteto                                                      | Arquitetura; Artes e Decorações; Auto CAD; Construção; Corel Draw; Desenho Técnico; Materiais de Construção; Desenho Artístico e Geométrico; Segurança do Trabalho; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Artes                | Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Dança; Música; Teatro; Artes e Decorações; Criação e Tratamento de Imagens Digitais; História da Arte e do Design; Desenho Artístico e Geométrico; Fundamentos do Design Visual, Gráfico e Editorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Gestão de Pessoas e Financeira | Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Técnicas de Secretariado; Direito e Legislação; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas Humanas no Trabalho; Gestão de atividades financeiras; Ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos financeiros (leitura, análise e elaboração); Fundamentos de Economia e Finanças; Orçamento e Finanças; Relações Interpessoais no trabalho, ética e cidadania; Análise de Crédito, financiamento e investimento; Mercado de Capitais; Prontuário Eletrônico do Paciente; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Gestão de Serviços de Saúde; Empreendedorismo e Técnicas de Gestão;; Legislação trabalhista;; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Empreendedorismo na administração financeira; Matemática Financeira; Operações Contábeis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Análise Clínica      | Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Higiene; Bioquímica; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Hematologia; Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Microbiologia e Parasitologia; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Gestão Pública                 | Economia e Mercado; Direito e Legislação; Elementos de Administração Geral; Técnicas de Secretariado; Estenografia; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Relações Públicas Humanas no Trabalho; Atendimento ao Público e Gestão de Pessoas; Ética e Cidadania; Políticas públicas de saúde e o SUS; Gestão e processo de trabalho no cotidiano; Gestão de Serviços de Saúde; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Biologia             | Biologia; Análises Clínicas; Bacteriologia; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Higiene; Fisiologia; Hematologia; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica, Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Anatomia e Fisiologia; Microbiologia e Parasitologia; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | História                       | História; Museologia; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Biomedicina          | Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Higiene; Bioquímica; Hematologia; Higiene, profilaxia e biossegurança; Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Assistência Suplementar à Saúde; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Imagem Pessoal                 | Cabeleireiro; Manicure/Pedicure e Depilação; Podólogo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contabilidade        | Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Estrutura, Análise e Balanços; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Operações Contábeis, Contabilidade Bancária; Controle e conservação de prontuários, auditoria em Saúde, Matemática aplicada à Saúde; Gestão de atividades financeiras; Ferramentas de automatização e informatização; Demonstrativos Financeiros; Fundamentos da Economia e Finanças; Legislação trabalhista; Orçamento e finanças; Contabilidade bancária; Projeto integrador; Análise de crédito e investimento; Mercado de capitais; Empreendedorismo na administração financeira; Matemática Financeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Informática                    | ASP; Banco de Dados SQL Server; Configuração Montagem e Manutenção de Micro; Corel Draw; Delphi; Desenvolvimento de Sistemas Desenvolvimento p/ Internet; Controlador Lógico Programado; Linux; Engenharia de Computação; Informática; Linguagem de Programação de Informática; Introdução à Computação; Lógica de Programação; Internet; Sistemas Operacionais de Rede; Visual Basic e Lógica de Programação; Web Designer; Editor de Apresentações; Mecanografia Processamento de Dados; Microprocessador/Microcontrolador; Periféricos de Informática; Processamento de Dados; Rede de Computadores; Rede; Roteador; Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais; Algoritmos e Lógica de Programação; Fundamentos da Matemática para Jogos Digitais; Criação e Desenvolvimento de Personagens e Narrativa de Jogos; Projeto de Desenvolvimento de Jogos; Prototipação de Jogos; Programação de Jogos; Modelagem 2D e 3D; Física para Jogos; Projeto de Jogos Digitais (Game Design), Ambientação em Educação a Distância; Banco de Dados, Análise e Projeto de Jogos; Sonorização de Jogos; Inclusão e Letramento Digital (Inf. Básica); Programação de Jogos 3D; Algoritmos e Estrutura de Dados; Informática Aplicada ao Trabalho; Programação Multiplayer para Jogos; Desenvolvimento para Dispositivos Móveis; Inteligência Artificial aplicada a Jogos; Script para Jogos; Tópicos Especiais em Jogos; Desenvolvimento de Jogos WEB; Sistemas Informatizados para Secretarias Escolares; Prontuário Eletrônico do Paciente; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital; Sistemas de informação e saúde coletiva; Sistema de informação em Assistência Hospitalar; Dados em Saúde; Computação Básica; Ética e Legislação Aplicada à Informática; Criação e Tratamento de Imagens Digitais; CAD; Fundamentos do Design Visual, Gráfico e Editorial; Metodologia de Projeto; Prática Pedagógica Supervisionada; Edição e pós-produção de áudio e vídeo; História da Arte e do Design; Desenho Artístico e Geométrico; Animação; Informática Aplicada à Saúde; Numeração e arquivamento de prontuários em meio digital; Projeto Integrador. |
| Corte e Costura      | Artes e Decorações; Corte e Costura; Costureiro Básico; Costura Industrial; Serigrafia; Modelista de Roupas; Costureiro/Aperfeiçoamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Letras/Espanhol                | LEM/Espanhol, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Direito              | Direito e Legislação; Legislação Trabalhista; Legislação Educacional; Ética e Legislação em Saúde; Auditoria em Saúde; Gestão e Processo de Trabalho no Cotidiano, Saúde e Segurança no Trabalho; Ética e Legislação Aplicada à Informática; Noções de Direito; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Letras/Inglês                  | LEM/Inglês Técnico; Inglês Instrumental, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Economia Doméstica   | Economia Doméstica; Administração do Lar; Práticas Integradoras do Lar; Mãe Social/Babá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Letras/Português               | Língua Portuguesa, Leitura e Produção de textos; Redação Oficial; Métodos de Pesquisa Científica; Comunicação Oral e Escrita na Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Educação Física      | Educação Física; Primeiros Socorros; Anatomia e Fisiologia; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Matemática                     | Estatística; Matemática; Matemática Financeira; Fundamentos da Matemática para Jogos Digitais; Matemática; Estatística e Indicadores Educacionais; Matemática aplicada à saúde; Desenho Artístico e Geométrico; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Eletrônica           | Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Lógica de Programação; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Roteador; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marcenaria                     | Construção; Marcenaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Eletrotécnica        | Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas Residenciais; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípio de Funcionamento de Motor; Roteador; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mecânica de Automóveis         | Elétrica de Autos; Injeção Eletrônica de Autos; Mecânica Básica de Automóveis; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Regulagem de Motores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Enfermagem           | Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Consultório Médico; Balconista de Farmácia; Defesa da Saúde; Doenças Transmissíveis; Higiene; Enfermagem; Estrutura de Saúde; Ervas Medicinais; Fitoterapia; Farmácia; Fisiologia; Agente Comunitário de Saúde; Mãe Social/Babá; Noções de Atendimento de Emergência; Primeiros Socorros; Puericultura; Aspectos Históricos e Organizacionais dos Registros de Saúde; Higiene, Profilaxia e Biossegurança; Saúde e Segurança no Trabalho; Assistência Suplementar à Saúde; Dinâmica dos serviços de saúde; Epidemiologia e bioestatística; Auditoria em Saúde; Anatomia e Fisiologia; Fundamentos da Enfermagem; Exercício Profissional e Biossegurança; Farmacologia em Enfermagem; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Controle de Infecção; Microbiologia e Parasitologia; Saúde Coletiva e SUS; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Controle de Infecção; Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso; Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem em Saúde Mental; Enfermagem em Puericultura e Pediatria; Enfermagem em Saúde do Adolescente e da Mulher; Enfermagem em Clínica Médica; Enfermagem em Clínica Cirúrgica; Enfermagem em Clínica Obstétrica; Projeto Integrador. | Música                         | Cavaquinho; Música/Canto Erudito; Música/Canto Popular; Música/Clarinet; Música/Contrabaixo Acústico; Música/Câmara; Música/Câmara Erudita; Música/Canto; Música/Bateria; Música/Bandolim; Música/Banda; Música/Arranjo; Música/Cravo; Música/Contrabaixo Elétrico; Música/Fagote; Música/Fisiologia da voz; Música/Baixo Elétrico; Música/Audio e gravação; Música/Alaúde; Música/Acordeon; Música/Flauta; Música/Divulgação de Espetáculo; Música/Administrador de Redes; Música/Regência Coral; Música/PCA Soprano; Música/Flauta Doce; Música/Guitarra; Música/Harpa; Música/Harmonia e Contraponto; Música/Instrumento Orquestra e Arranjo; Música/Lutheria; Música/Introdução a Informática; Música/Gaita Cromática; Música/Flauta Traverso Barroca; Música/Oboé; Música/Musicalização Infantojuvenil; Música/PCA Contralto; Música/Musicalização; Música/PCA Baixo; Música/PCA Barítono; Música/PCA Tenor; Música/PEM; Música/Percussão Erudita; Música/Percussão Popular; Música/Piano; Música/Piano Afinação; Música/Piano Erudito; Música/Piano Popular; Música/Piano Sorepetição Erudito; Música/Regência de Banda; Música/Saxofone; Regência de Coral Infantil; Música/Sonorização; Música/Flauta Transversal; Música/Trompa; Música/Trompete; Música/Viola; Música/Viola Caipira; Música/Viola Clássica; Música/Viola da Gamba; Música/Violão 7 Cordas; Música/Violão Erudito; Música/Violão Popular; Música/Violino; Música/Violoncelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Engenharia Civil     | Construção; Materiais de Construção; Auto CAD; Desenho Técnico; Engenharia Civil; Práticas Industriais; Desenho Artístico e Geométrico; Segurança do Trabalho; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nutrição                       | Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Agente de Vigilância Sanitária; Culinária Básica; Higiene Bioquímica; Saúde Coletiva e SUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ensino Religioso     | Teologia, Filosofia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Odontologia                    | Atendente de Consultório Dentário; Biossegurança e Dentística; Doenças Transmissíveis; Estrutura de Saúde; Higiene; Odontologia; Saúde Coletiva e SUS; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Elétrica Residencial | Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Telefonia; Telecomunicações; Eletricidade; Máquinas e Equipamentos; Eletrônica; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Manutenção de TV e Vídeo; Roteador; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Orientação Educacional         | Assistente de Creche; História da Educação; Didática; Psicologia da Educação; Sociologia da Educação; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Farmácia             | Balconista de Farmácia; Farmácia; Fitoterapia; Bioquímica; Agente de Vigilância Sanitária; Ervas Medicinais; Práticas Industriais; Farmacologia em Enfermagem; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Filosofia            | Filosofia, Ética, Política, Introdução à Lógica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Física               | Física; Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Eletrônica; Eletricidade; Eletrônica Digital; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Física para Jogos; Projeto Integrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fisioterapia         | Fisioterapia; Massagem Terapêutica, Anatomia e Fisiologia. Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Gastronomia          | Salgadeiro e Confeiteiro; Culinária Básica; Copeiro Executivo; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Geografia            | Geografia; Solos; Topografia; Extensão Rural; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Prática Agropecuária e Extrativismo; Turismo; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Gestão Ambiental     | Turismo; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Topografia; Extensão Rural; Prática Agropecuária e Extrativismo; Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Psicologia                     | Psicologia; Psicologia da Educação; Psicologia organizacional; Psicologia e Relações Humanas; Psicologia Aplicada à Enfermagem; Ética e Relações Humanas; Relações interpessoais no trabalho, ética e cidadania, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                |
| Pedagogia                      | Didática; Assistente de Creche; História da Educação; Sociologia da Educação; Psicologia da Educação; Fundamentos da Educação Brasileira; Práticas Pedagógicas, Supervisionadas; Metodologia de projeto; Prática Pedagógica Supervisionada; Projeto Integrador.                                                                                                                                     |
| Química                        | Química; Agente de Vigilância Sanitária; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica; Fitoterapia; Práticas Industriais, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                     |
| Secretariado                   | Secretariado; Arquivologia; Estenografia; Elaboração de Projetos; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Trabalho Escolar e Teorias Administrativas; Planejamento e Organização Escolar; Registro Escolar; Técnicas de Arquivo, Projeto Integrador.                                                                                                                                            |
| Segurança no Trabalho          | Habilitação/Especialização em Segurança do Trabalho; Saúde e Segurança no Trabalho, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sociologia                     | Sociologia; História da Educação; Sociologia da Educação; Sociologia: Homem como Sujeito do Trabalho, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Telecomunicações               | Análise de Circuito; Auto CAD; Automação; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas Residenciais; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência, Projeto Integrador. |
| Turismo, Hospitalidade e Lazer | Turismo; Copeiro Executivo, Projeto Integrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

A compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional (Grande Áreas Curriculares) e habilitação(ões) cadastradas no SIGRH poderá sofrer alteração de acordo com a compreensão de afinidades de conhecimentos, após avaliação da equipe pedagógica do curso.

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx, das 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino (CRE) para apoio às Unidades Escolares.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único e tem como objetivo estimular as atividades que envolvam o letramento científico e o processo investigativo entre gestores, professores e estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal com a realização da etapa regional do VII Circuito de Ciências 2017.

Art. 3º Para fins de composição financeira, os valores a serem descentralizados às UEx das Coordenações Regionais de Ensino foram calculados com base no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido pelo quantitativo de trabalhos das 14 (quatorze) CRE.

Art. 4º Por ocasião do pagamento aos fornecedores, obrigatoriamente, deverá ser verificado, pela Unidade Executora, a regularidade fiscal da empresa junto à Secretaria da Receita do Estado, Município ou Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e ao Tribunal Superior do Trabalho por meio das correspondentes Certidões Negativas de Débitos.

Art. 5º As CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverão solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto pela Portaria que descentralizou o recurso.

Art. 6º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - o pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço;

II - as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - a identificação na nota fiscal a Unidade Educacional a que se destinam os recursos;

IV - o atesto de recebimentos dos produtos deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Administrativa ou Unidade Escolar.

Art. 7º Ao final da execução da VII Circuito de Ciências 2017, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas do quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 8º As CRE deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas de suas unidades escolares e da própria CRE, relativas aos exercícios de 2009 a 2016, no âmbito da Gerência de Prestação de Contas da Diretoria de Prestação de Contas da Educação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Ar. 9º A execução da VII Circuito de Ciências 2017 deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Art. 10 Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se, exclusivamente, à realização da etapa regional e distrital do VII Circuito de Ciências 2017 e deverão ser totalmente utilizado no objeto supramencionado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

| ANEXO ÚNICO |                    |                         |                |
|-------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| Nº          | CRE                | Quantidade de Trabalhos | Valor por CRE  |
| 1           | BRAZLÂNDIA         | 44                      | R\$ 46.348,31  |
| 2           | CEILÂNDIA          | 87                      | R\$ 91.643,53  |
| 3           | GAMA               | 32                      | R\$ 33.707,86  |
| 4           | GUARA              | 30                      | R\$ 31.601,12  |
| 5           | NUCLEO BANDEIRANTE | 56                      | R\$ 58.988,59  |
| 6           | PARANOÁ            | 56                      | R\$ 58.988,59  |
| 7           | PLANALTINA         | 30                      | R\$ 31.601,12  |
| 8           | PLANO PILOTO       | 99                      | R\$ 104.283,85 |
| 9           | RECANTO DAS EMAS   | 64                      | R\$ 67.415,72  |
| 10          | SAMAMBAIA          | 53                      | R\$ 55.828,64  |
| 11          | SANTA MARIA        | 33                      | R\$ 34.761,23  |
| 12          | SÃO SEBASTIÃO      | 70                      | R\$ 73.735,94  |
| 13          | SOBRADINHO         | 15                      | R\$ 15.800,56  |
| 14          | TAGUATINGA         | 43                      | R\$ 45.294,94  |
| TOTAL       |                    | 712                     | R\$ 750.000,00 |



PORTARIA Nº 171, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de elaborar minuta de projeto de lei com a finalidade de estabelecer as classes de despesas que podem ser pagas mediante recursos de suprimento de fundos, publicado por meio da Portaria nº 77, de 12 de abril de 2017, republicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2017, p.28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 173, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão dos Processos Disciplinares reinstaurados pela Portaria nº 118, de 02 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, p. 31, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos dos Processos nºs 0480-000653/2012, 0430-001156/2014 e 0431-000887/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 174, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece as condições e os procedimentos para o pagamento das notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços continuados de gestão de Restaurante Comunitário Popular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, caput, parágrafo único e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para pagamento das notas fiscais referentes aos contratos de gestão de Restaurante Comunitário Popular, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação, provenientes de regular certame licitatório ou procedimento de contratação emergencial.

Art. 2º O pagamento das notas fiscais apresentadas pelas empresas contratadas que possuem a titularidade das contas de energia (CEB) e água (CAESB) fica vinculado à apresentação de:

I - fatura devidamente atestada pelo executor;

II - contas de energia e água devidamente quitadas e acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento;

III - relação de funcionários por unidade;

IV - cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

V - comprovante de pagamento da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

VI - relatório de bilhetagem do Restaurante Comunitário;

VII - certidão de regularidade de débitos relativos às contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com efeito de negativa);

VIII - certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

IX - certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e

X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º A responsabilidade pelas contas de energia e água provenientes dos imóveis em que funcionam os restaurantes comunitários, passará a ser desta SEDESTMIDH, após a regular formalização de contrato, com a CEB Distribuição S/A e com a CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro. No caso tratado neste artigo, o pagamento das notas fiscais ficará vinculado à apresentação de:

I - fatura devidamente atestada pelo executor;

II - contas de energia e água devidamente atestadas pelo executor;

III - relação de funcionários por unidade;

IV - cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

V - comprovante de pagamento da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

VI - relatório de bilhetagem do Restaurante Comunitário;  
 VII - certidão de regularidade de débitos relativos às contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com efeito de negativa);  
 VIII - certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;  
 IX - certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e  
 X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Segundo. As faturas dos restaurantes comunitários devem ser anexadas, pelo executor, ao processo financeiro de contratação de prestação de serviços celebrados com as empresas responsáveis pela gestão das unidades.

Parágrafo Terceiro. As contas de energia e água devem ser anexadas, pelo executor, ao processo financeiro de contratação de fornecimento de água e energia da unidade respectiva.

Parágrafo Quarto. Os valores referentes às faturas de água e energia serão glosados mensalmente do montante a ser recebido pela empresa.

Parágrafo Quinto. Deverá o contratado transferir a titularidade das contas de água e energia para a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação oficial deste Órgão.

Art. 5º As notas fiscais decorrentes da gestão dos Restaurantes Comunitários devem ser entregues pelo contratado, até o 5º (quinto) dia de cada mês, ao executor do contrato.

Art. 6º Os executores devem apresentar na Diretoria de Finanças, unidade vinculada à Subsecretaria de Administração Geral, as notas fiscais devidamente atestadas até o 10º (décimo) dia de cada mês.

Art. 7º Será considerado para fins de pagamento das faturas emitidas pelo contratado, o valor constante no relatório de relatório de bilhetagem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PARA: UO 59.113 - Administração Regional do Cruzeiro

UG 190.113 - Administração Regional do Cruzeiro

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.6206.3440.0004 44.90.51 100 R\$ 150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário com a finalidade de execução de cobertura de quadra de esportes externa do Complexo Esportivo da Quadra 609 - Lote 02 - Cruzeiro Novo.

DATA DE INÍCIO: a partir da data de publicação desta Portaria

DATA DE FIM: 31/12/2017

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

HÉLIO DOS SANTOS

Administrador Regional do Cruzeiro

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

### CEB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 03.682.014/0001-20 NIRE 53 3 0000614-8

17ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 22.02.2017, às 16h30. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2016; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2016; 3) eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano 2017/2018; 4) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÕES. 1) A Assembleia aprovou, por unanimidade, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da Sociedade relativas ao exercício de 2016. 2) A Assembleia aprovou a destinação do resultado apurado no exercício de 2016, na forma proposta pela Diretoria. 3) Foram reconduzidos os atuais conselheiros fiscais para o mandato do ano 2017/2018, permanecendo a vacância dos membros suplentes: ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado, advogado, cédula de identidade 1.394.149-SSP/DF, CPF 647.800.231-49, filho de Elvira América Vilanova Silva e José Gomes da Silva, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIN QI 1, conj. 7, casa 17, Lago Norte; DALMO ALEXANDRE COSTA, brasileiro, natural de Morrinhos-GO, separado judicialmente, arquiteto, cédula de identidade 101.582-SSP/DF, CPF 039.570.981-49, filho de Amélia Alexandre Costa e João Batista da Costa, residente e domiciliado nesta Capital, no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 22 casa 13, Lago Sul; e WOLNEY ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural de Campo Grande-MS, cédula de identidade 588. 069-SSP/DF, CPF 072.855.317-15, filho de Thyde Santos Arruda e Walfrido Arruda, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIS QI 25 conj. 8 casa 9, Lago Sul. 4) A Assembleia deliberou pela manutenção da atual remuneração dos dirigentes e dos conselheiros fiscais. REGISTRO JCDF: 20170350606, certificado em 25.05.2017.

61ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 03.05.2017, às 16h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: eleger os membros da Diretoria da CEB Participações S/A para o biênio 2017/2019 e fixar a sua remuneração. DELIBERAÇÃO. A Assembleia, por unanimidade, destituiu Ari Joaquim da Silva do cargo de Diretor-Geral da Sociedade e elegeu a Diretoria da CEB Participações S/A para o mandato relativo ao biênio 2017/2019, vencendo em 27.04.2019. Diretor-Geral: LÉNER SILVA JAYME, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade 548.427 - SSP/GO, CPF 479.523.006-44, filho de Itaé de Sant'Ana e Silva Jayme e Fábio Dajar Jayme, residente e domiciliado na Rua L nº 53, Ed. Pitangueiras, ap. 700, Setor Oeste, Goiânia-GO; Diretor Técnico: ELIAS BRITO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade 484.148 - SSP/DF, CPF 185.077.351-34, filho de Elias Brito Sobrinho e Alcione Benilde Nogueira Brito, residente e domiciliado nesta Capital, na SHIGS 706, bloco Q, casa 35, Asa Sul; Diretor Administrativo-Financeiro: AURÉLIO JACKSON FERNANDES MAZETO, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, advogado, cédula de identidade 28.754 OAB/DF, CPF 360.148.181-20, filho de José Mazeto e Terezinha Fernandes Mazeto, residente e domiciliado no Distrito Federal, na Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 52, casa 09, Guarã I - DF. Complementando a deliberação, a Assembleia fixou a remuneração do Diretor-Geral em R\$ 26.000,00 e a dos demais diretores em R\$ 24.500,00. REGISTRO JCDF: 20170449220, certificado em 06.06.2017.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, combinado com a Portaria nº08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo designada através da Ordem de Serviço nº 47, de 07 de junho de 2017 e publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2017, em relação ao processo de nº 139.000.078/2017 que trata dos processos de nº 139.000.256/2011, 139.000.316/2011, 139.000.317/2011, 139.000.323/2011, 139.000.324/2011, 139.000.327/2011 e 139.000.333/2011, a contar do dia 08 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do procedimento sindicante referente aos processos nº 138.000.382/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10.08.2017, nos termos da Lei 840/2011, Art. 214, parágrafo 2º.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 255, Inciso II, Alínea "c" e Art. 258, Inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, nos termos do Art. 256, da Lei supracitada, o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 025, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 70.

Art. 2º Determinar a desapensação dos autos do Processo nº 0410.000.828/2016 ao Processo nº 0301.000.150/2017, bem como, retornar os autos do Processo nº 0410.000.828/2016 ao Órgão de origem para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos do Processo nº 0301.000.150/2017 após cumpridas as providências mencionadas no Artigo anterior.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto Nº 38.094 de 28 de março de 2017, e, considerando o que dispõem os artigos 215, inciso I e 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado nos autos do processo: 366.000.085/2017.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto n 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de julho ao vencimento, o prazo concedido à inventariante Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e almoxarifado, designada pela Ordem de Serviço nº 08, de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, para conferência do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHAES ARAUJO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAÍ

Data: 29 de junho de 2017, às 14h  
Local: Edifício Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
1 - PROCESSOS JULGADOS  
PROCESSO Nº: 391.000.377/2008 (Auto de Infração n.º 1529/2008)  
INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS  
ASSUNTO: Ocupação de Área de Preservação Permanente - APP  
RELATÓRIO: SINDUSCON  
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de advertência, com determinação de regularizar a obra junto ao órgão ambiental.  
EMENTA: Construção de píer na orla do Lago Paranoá sem Licença Ambiental. Art. 54, incisos XIII e XXII da Lei Distrital nº041/89. Recurso indeferido. Manutenção do Auto de Infração conforme art. 45 inciso I da Lei nº 41/89.  
PROCESSO Nº: 391.001.681/2012 (Auto de Infração n.º 0956/2012)  
INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO  
ASSUNTO: Funcionamento de posto de combustível sem licença ambiental. Descumprimento de interdição.  
RELATÓRIO: SINDUSCON  
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).  
EMENTA: Descumprimento da interdição das ilhas de abastecimento. Dispositivo legal transgredido: inciso XVI, do Art. 54 da lei nº 041/1989. Manutenção da penalidade de multa no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Recurso conhecido e improvido.  
PROCESSO Nº: 391.000.230/2012 (Auto de Infração n.º0932/2012)  
INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS  
ASSUNTO: Funcionamento de posto de combustível sem licença ambiental.  
RELATÓRIO: OAB  
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para negar provimento ao recurso, com manutenção da decisão de segunda instância, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e advertência para realizar adequações.  
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Artigo 54, incisos I e XXIII da Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Advertência e multa. Recurso interposto para redução da multa. Artigo 49, §2º, da Lei Distrital nº 41/1989. Impossibilidade. Irregularidade constatada. Multa por dano ambiental confirmada. Ausência de comprovação de reparos. Recurso conhecido e improvido.  
PROCESSO Nº 391.001.740/2009 (Auto de Infração n.º0625/2009)  
INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A  
ASSUNTO: Desmatamento sem autorização do órgão competente.  
RELATÓRIO: OAB  
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer do pedido de reconsideração como recurso administrativo à terceira instância e, no mérito, a ele dar provimento para reconhecer a tempestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda instância administrativa.  
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Artigo 45, inciso II, Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Multa. Tempestividade do recurso para a 2ª instância administrativa. Artigo 58 da Lei Distrital nº 41, de 13/9/1989. Artigo 66 da Lei 9.784/1994. Ciência inequívoca do fiscalizado. Ausência de comprovação. Recurso provido.  
PROCESSO Nº391.000.449/2008 (Auto de Infração n.º 1545/2008)  
INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA  
ASSUNTO: ocupação irregular de Área de Preservação Permanente - APP.  
RELATÓRIO: Casa Civil  
RESULTADO: A turma, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para dar provimento parcial ao recurso e reduzir o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).  
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Edificação em Área de Preservação Permanente (APP) do Lago Paranoá. Art. 54, incisos VIII e XXIII da Lei nº041/89. Materialidade da infração. Manutenção da penalidade de multa, com redução do valor. Art.45, incisos II da Lei nº41/89.Recurso parcialmente provido.  
2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR  
PROCESSO Nº 391.000.967/2010  
INTERESSADO: DOM BOSCO EMPREED. IMOBILIÁRIO  
3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

|                                                   |                                     |                                            |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| 391.001.946/2013                                  | VOTORATIM CIMENTO LTDA              | 29/06/2017 - CASA CIVIL                    |
| 391.000.742/2013                                  | DIVIFORTE COMÉRCIO E SERVIÇO        | 29/06/2017 - CASA CIVIL                    |
| 391.000.067/2012                                  | CAESB                               | 29/06/2017 - FÓRUM                         |
| 391.000.545/2013                                  | GRAMARCA MÁRMORES E GRANITOS        | 29/06/2017 - IBAMA/DF                      |
| 391.000.756/2013                                  | ITA PEDRAS                          | 29/06/2017 - IBAMA/DF                      |
| 391.001.087/2013                                  | TERRACAP                            | 29/06/2017 - FÓRUM                         |
| 391.000.498/2014 foi apensado ao 391.001.705/2013 | BEJRUT NORTE BAR E RESTAURANTE LTDA | 29/06/2017 - OAB/DF<br>29/06/2017 - OAB/DF |
| 391.001.495/2009                                  | CAESB                               | 29/06/2017 - SINDUSCON                     |
| 391.001.355/2016                                  | CASA DO MARCENEIRO                  | 29/06/2017 - SINDUSCON                     |

RAUL SILVA TELLES DO VALLE  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Presidente da sessão

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.449/2008. INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545/2008. RELATOR: CASA CIVIL. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pelo autuado e reduzir o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.377/2008. INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1529/2008. RELATOR: SINDUSCON. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, IMPROVER o recurso interposto pela autuada e manter a decisão proferida em segunda instância, de advertência a regularizar a obra junto ao órgão ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de julho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.001681/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2012. RELATOR: SINDUSCON. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada, mantendo a decisão proferida em segunda instância e condenando a autuada a pagar MULTA no valor de R\$252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), a serem atualizados monetariamente quando do pagamento. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.000.230/2012. INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0932/2012. RELATOR: OAB. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada, mantendo a decisão de segunda instância que estipulou a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e advertência para realizar adequações. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 391.001.740/2009. INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0625/2009. RELATOR: OAB. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali exposto, reconhecer a tempestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda instância administrativa. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 29 de Junho de 2017. RAUL SILVA TELLES DO VALLE - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Presidente da sessão.

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017- CJAÍ/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.449/2008. INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1545/2008. Fica o autuado RENATO CESAR DE ALVARENGA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto, reduzindo o valor da multa para R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2017- CJAÍ/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.377/2008. INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1529/2008. Fica a autuada INACIA MARTINS DOS SANTOS ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto, para manter a decisão de 2ª instância, mantendo a penalidade de advertência a regularizar a obra (píer na orla do Lago Paranoá) junto ao órgão ambiental. Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que adote as providências cabíveis. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

## NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017- CJA/CONAM

PROCESSO Nº: 391.001.681/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO LTDA. AS-  
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2012. Fica a autuado VIAÇÃO PLANALTO  
LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente  
do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IM-  
PROCEDENTE o recurso interposto e manteve a decisão de 2ª instância, condenando o  
autuado a pagar MULTA no valor de R\$252.560,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e  
quinhentos e sessenta reais).

Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de  
recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília  
Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente,  
no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e con-  
sequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília,  
04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do  
Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

## NOTIFICAÇÃO Nº 16/2017- CJA/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.230/2012. INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS LTDA. AS-  
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0932/2012. Fica a autuada CAL COMBUSTÍVEIS  
LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente  
do Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, JULGOU IM-  
PROCEDENTE o recurso interposto para manter a decisão de 2ª instância, mantendo as  
penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de advertência para realizar  
adequações.

Como, nos termos do parágrafo único do art.60 da Lei 41/89, não há mais possibilidade de  
recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília  
Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente,  
no prazo de 5 dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e con-  
sequente execução fiscal, como disposto no art.60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília,  
04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES - Secretária de Estado do Meio Ambiente do  
Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

## NOTIFICAÇÃO Nº 15/2017-GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 391.001.740/2009. INTERESSADO: BASEVI CONSTRUÇÕES S.A. AS-  
SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0625/2009. Fica a autuada BASEVI CONSTRUÇÕES  
S.A ou seu representante legal, NOTIFICADO de que este Conselho de Meio Ambiente do  
Distrito Federal, por meio da Câmara Julgadora de Autos de Infração, reconheceu a tem-  
pestividade do recurso administrativo de fls.77/81, que deverá ser julgado pela segunda  
instância administrativa. Brasília, 04 de agosto de 2017. NAZARÉ SOARES -Secretaria de  
Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretária Executiva do CONAM.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

## PORTARIA Nº 11, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece os procedimentos que deverão ser observada pelas emissoras de televisão e de  
frequência modulada de radiodifusão, para a instalação, manutenção e retirada de antenas e  
equipamentos na estrutura metálica da Torre de TV de Brasília.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO  
E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº  
37.048, de 04 de janeiro de 2016, no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016, e,  
Considerando a Lei nº 1.389, de 28 de fevereiro de 1997 e o Decreto nº 18.264, de 22 de  
maio de 1997, que dispõe sobre a regularização da ocupação de áreas da Torre de Televisão  
de Brasília por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão;  
Considerando que a instalação de equipamentos na estrutura metálica da Torre de TV, deve  
levar em conta informações como o carregamento suportável, situação dos perfis da estrutura  
e adequações necessárias;

Considerando o zelo com o patrimônio público, bem como, a segurança dos funcionários e  
frequentadores da Torre de TV, RESOLVE:

Art. 1º A instalação, manutenção e retirada de antenas e equipamentos da estrutura metálica  
da Torre de TV de Brasília por parte dos concessionários deverá observar a NR 35, que  
estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.

Art. 2º A instalação de novos equipamentos será condicionada à apresentação de Laudo  
Técnico acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º Todos os equipamentos instalados na estrutura da Torre de TV deverão estar de-  
vidamente identificados.

Art. 4º Equipamentos irregulares ou em desuso deverão ser retirados pelas concessioná-  
rias.

Art. 5º As manutenções dos equipamentos deverão ser previamente agendados perante a  
Administração da Torre de TV, salvo em caso de emergência, que cuidará também da  
identificação prévia do funcionário.

Art. 6º Após a realização do procedimento descrito no Art. 5º deverá ser submetido Laudo  
Técnico para a Administração da Torre de TV.

Art. 7º O não cumprimento das disposições desta Portaria incidirá na abertura de pro-  
cedimento que poderá culminar na rescisão do contrato objeto de concessão de uso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 56/2017, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 15 de Agosto de  
2017(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
Sessão Administrativa Nº 934

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 28568/2015-e, Suprimento de Fundos,  
SECON;

Sessão Ordinária Nº 4977

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3757/1997, Contrato, Con-  
vênios e outros ajustes, FHDF; 2) 26069/2008, Representação, CLDF; 3) 12291/2009, Re-  
presentação, SEDEST; 4) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de estado de  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 5) 31017/2014, Representação, GPML; 6)  
4194/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 23698/2015, Tomadas e Prestações de  
Contas Anuais e Extraordinárias, SMPES; 8) 27863/2015-e, Representação, Ministério Pú-  
blico de Contas; 9) 1921/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 6958/2016-e, Representação,  
SEFIPE; 11) 29518/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 13357/2017-e, Consulta, BRB; 13)  
16542/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1114/2004, Pensão Civil, Te-  
resa Rabelo Amado de Oliveira; 2) 3620/2004, Representação, Ministério Público de Contas;  
3) 24355/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CBMDF; 4)  
15848/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 19568/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3280/1981, Pensão Civil, MARIA DA  
GLÓRIA DE SOUZA; 2) 1354/1982, Pensão Civil, NATALINA ROCHA DE ALMEIDA; 3)  
26900/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 4) 36678/2011, Tomada de Contas  
Especial, 3ª ICE- Contas; 5) 10681/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Ex-  
traordinárias, RA XI; 6) 31254/2014-e, Representação, CGDF; 7) 12955/2015-e, Pensão  
Civil, SIRAC; 8) 13838/2015-e, Estudos Especiais, CLDF; 9) 14001/2015-e, Reforma (Mi-  
litar), SIRAC; 10) 4866/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 8101/2016-e, Apo-  
sentadoria, SIRAC; 12) 13166/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 17684/2016-e, Pensão  
Militar, SIRAC; 14) 18320/2016, Pensão Civil, ANTÔNIO RAIMUNDO DO NASCIMEN-  
TO ; 15) 27191/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 29658/2016-e, Pensão Civil, SIRAC;  
17) 37260/2016-e, Edição de Normativo, TCDF; 18) 3636/2017, Pensão Civil, Gustavo de  
Jesus Souza; 19) 4314/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 4489/2017-e, Auditoria de Re-  
gularidade, Defensoria Pública do Distrito Federal; 21) 9308/2017-e, Reforma (Militar),  
SIRAC; 22) 9316/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 23) 14264/2017-e, Admissão de Pes-  
soal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 24) 14698/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado  
de Gestão Administrativa - SGA; 25) 15457/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de  
Saúde - SES; 26) 16240/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 16402/2017-e, Aposentadoria,  
SIRAC; 28) 16747/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 16755/2017-e, Aposentadoria, SI-  
RAC; 30) 16798/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 31) 17441/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;  
32) 17670/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 18162/2017-e, Admissão de Pessoal,  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 34) 18910/2017-e, Aposentadoria,  
SIRAC; 35) 19223/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 19592/2017-e, Aposentadoria, SI-  
RAC; 37) 21562/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 38) 21830/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;  
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1278/2001, Tomada de Contas  
Especial, PMDF; 2) 9739/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias,  
RA XIX; 3) 29485/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias,  
FTPC/DF; 4) 7606/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 5) 20523/2017, Consulta,  
CLDF; 6) 20868/2017-e, Consulta, METRÔ-DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 42337/2007, Denúncia,  
SEDST; 2) 16752/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 26250/2014, Auditoria  
Integrada, Secretaria de Auditoria; 4) 24265/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 1196/2017-e,  
Pensão Civil, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 10/08/2017

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4972

Aos 27 dias de julho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os  
Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO,  
PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO  
MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte,  
Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA  
LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou  
aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4971 e Reservada nº 1122, ambas de  
25.07.2017.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da  
Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25670/2014 -  
Despacho Nº 305/2017, Licitação: PROCESSO Nº 3555/2017-e - Despacho Nº 303/2017,  
Aposentadoria: PROCESSO Nº 36107/2016-e - Despacho Nº 306/2017, Tomadas e Pres-  
tações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20231/2013 - Despacho Nº  
297/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº  
25025/2014 - Despacho Nº 294/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 29324/2010 - Despacho Nº 335/2017.

## JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
 PROCESSO Nº 2492/1982 - Revisão da pensão civil instituída por RAYMUNDO PEREIRA DE SOUZA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3596/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que promova a formalização das seguintes providências, o que será verificado em futura auditoria: a) anexar aos autos outro meio documental, tal como cópia de cédula de identidade ou da certidão de registro civil de nascimento, devidamente atualizada, que comprove que a beneficiária Ana Cláudia Souza mantém a condição de solteira, uma vez que na carteira nacional de habilitação não consta informação acerca do seu estado civil; b) corrigir no SIGH, o ATS de 5% para 10% do vencimento básico, em conformidade com o cálculo do tempo de serviço no DTS de fl. 49, justificando, ainda, o porquê dos pagamentos estarem sendo feitos somente em favor da pensionista vitalícia em sua totalidade (sem registro de pagamento da quota da beneficiária temporária, como consta no título de pensão), observando, entretanto, que a divisão de cotas deve ser precedida de comprovação da condição de solteira da pensionista temporária, conforme solicitado na alínea anterior; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36673/2010 - Pensão militar instituída por EDILSON FERREIRA DA CUNHA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 3592/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 420/2017 (fls. 215/216v), a saber: a) encaminhe imediatamente a este Tribunal documentação idônea comprobatória do recolhimento da multa aplicada ao Cel PM-RR CLÁUDIO FARIAS GONÇALVES, por meio do Acórdão nº 166/2012 e item III da Decisão nº 2.898/2012, decidum mantido pelo item I da Decisão nº 6.369/2012; b) efetive a cessação imediata dos pagamentos da pensão militar à pensionista RAYSSA SUANE PINHEIRO DA CUNHA, autora da Ação de Conhecimento TJDF nº 2012.01.1.068754-3, com sentença transitada em julgado desfavorável à ela em 12.09.2015, tornando também sem efeito o ato que restabeleceu a pensão militar por morte ficta, publicado no DODF nº 167, de 20.08.2012 (fl. 97 - apenso); c) formalize, em conformidade com o item II da Decisão nº 661/2015 (repetição de indébito) e nos termos da lei, as providências necessárias para garantir a devolução integral do montante recebido indevidamente pela pensionista RAYSSA SUANE PINHEIRO DA CUNHA, a contar de 12.09.2015, data do trânsito em julgado da decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 904679, que confirmou os termos da sentença de mérito do Juízo da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 2012.01.1.068754-3, que julgou improcedente o pedido formulado pela referida pensionista no sentido de perceber pensão instituída por ex-integrante da Polícia Militar do Distrito Federal, expulso da Corporação a bem da disciplina; d) dê ciência a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, das medidas adotadas ao fiel cumprimento da determinação contida na alínea anterior; e) indique, no prazo de 30 (trinta) dias, o gestor militar responsável pela grave omissão ocorrida, considerando que a pensionista em apreço ainda continua recebendo a pensão militar objeto dos autos, mesmo com o trânsito em julgado da decisão judicial desfavorável à ela desde 12.09.2015, proferida no Recurso Extraordinário nº 904679, o que configura flagrante descumprimento ao item III.2 da Decisão nº 6.369/2012; f) ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigos 57 e 60 da Lei Complementar distrital nº 1/1994 - LO/TCDF, em homenagem aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notifique o referido gestor militar para apresentar, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação, as competentes razões de justificativa; II - alertar o Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso esta nova determinação da Corte não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33067/2011 - Estudos técnicos acerca da normatização dos procedimentos a serem adotados para as contratações realizadas por Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), abrangendo os questionamentos listados na Decisão de nº 5.224/2011, adotada no Processo nº 31.412/2011. DECISÃO Nº 3587/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 33767/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3588/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 25815/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras - R.A XX, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3598/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, relativa ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo apenso nº 480.001.495/2014; II - autorizar: a) o sobrestamento dos autos até o deslinde da matéria tratada no Processo nº 4.636/2014; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 595/2015 - Ofício nº 170/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, pleiteando ao Tribunal que proceda à fiscalização do Contrato nº 97/2014, que trata da contratação de Unidade Móvel de Saúde da Mulher - UMSM para atuar na região do Entorno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3591/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento no art. 277 do RI/TCDF, deferir o pedido cautelar formulado pelo MPC/DF para fins de determinar ao Fundo de Saúde do Distrito Federal que, até ulterior deliberação plenária, suspenda o pagamento à empresa GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., dos valores relativos às Notas Fiscais nºs 2014/124 e 2014/134, R\$ 244.666,67 cada, Processo nº 060.008.661/2014, ambas objeto de reconhecimento de dívida no âmbito daquele Fundo; II - em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 277 do RI/TCDF, determinar a oitiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da empresa GEBRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., para que, em 15

(quinze) dias, se manifestem a respeito da cautelar de que trata o item I anterior; III - autorizar: a) a audiência dos senhores indicados na Matriz de Responsabilização (fl. 92 e 93) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em razão das irregularidades ali apontadas, com vistas a possibilidade de aplicação de multa prevista no item II e IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) o encaminhamento de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos indicados na Matriz de Responsabilização e à SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 20278/2016 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Banco de Brasília S.A. - BRB, relativa ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3599/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB, relativa ao exercício financeiro de 2015, apresentada no Processo GDF nº 041.000.450/2016; II - nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, autorizar a audiência dos Senhores VASCO CUNHA GONÇALVES, CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, para, no prazo de 30 dias, ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade das contas e de aplicação de multa, cumulada com a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, consoante as disposições do art. 17, inciso III, b, c/c as do art. 20, parágrafo único, e dos artigos 57, inciso I, e 60, todos da LC nº 01/94, apresentem razões de justificativa acerca das irregularidades relacionadas nos itens: 1.5 - Inobservância da Lei de Licitações em contratação direta; 1.6 - Ausência de justificativa para a contratação de empresas para avaliação de imóveis a serem alienados; 1.7 - Ausência de previsão legal para venda direta de imóveis remanescentes de alienação; e 1.9 - Inclusão de itens e percentual de bonificação de despesas indiretas (BDI - em desacordo com Acórdão do TCU do Relatório de Auditoria nº 06/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF, fls. 1.136-1.148 do Processo GDF nº 041.000.450/2016; III - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que, doravante, nos processos de contratações de obras públicas e serviços de engenharia adote os custos de referência constantes das tabelas SINAPI, PINI e SICRO, ou, subsidiariamente, de outros sistemas de referência idôneos, buscando refletir a realidade do mercado local, bem como evidencie nas respectivas planilhas de preços as fontes de referência utilizadas; IV - autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 16267/2017-e - Aposentadoria de MARIA PERPÉTUA SILVA DO NASCIMENTO - IBRAM. DECISÃO Nº 3600/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16437/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3601/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0045111, OLÍVIA AFONSO DE PAULA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0132433, OLÍVIA AFONSO DE PAULA, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16550/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidor da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3602/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0172897, LUIZ OTAVIO DE NUNES BRITO, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0207879, LUIZ OTAVIO DE NUNES BRITO, PENSÃO CIVIL, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16640/2017-e - Pensão civil instituída por ADGAR BATISTA BEZERRA - DER/DF. DECISÃO Nº 3603/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17603/2017-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS RIBEIRO SOARES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 3604/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou a devolução do ato à jurisdicionada, assinando prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das seguintes providências: I - tomar sem efeito o ato retificador publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 10/02/2016; II - corrigir o fundamento legal, na aba Dados dos Beneficiários, para "artigo 217, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112/90", correspondente ao código ID 227; III - esclarecer a divergência entre o Adicional por Tempo de Serviço apurado na aba Tempos, 22%, e o constante da aba Proventos, 21%, adotando as medidas de ajuste cabíveis; IV - na aba Proventos, no quadro Distribuição de Cotas, incluir os dados relativos ao percentual e o valor do benefício pensional, bem como corrigir a proporcionalidade do cálculo dos proventos, em sintonia com a apuração efetuada na aba Tempos; V - ajustar a data de publicação para 14/08/1978 e acrescentar o número da Sessão Ordinária, qual seja, 1.758, na aba Histórico.

PROCESSO Nº 18383/2017-e - Aposentadoria de CLEIMAR ALVES DE FARIA - SE/DF. DECISÃO Nº 3605/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que se manifeste sobre a observação do Órgão de Controle Interno relacionada à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as providências necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18480/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3606/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0014390, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0018194, IVONE BARROSO PRA-TEADO OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18677/2017-e - Aposentadoria de JEANNE DARC GONÇALVES GUIMARÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 3607/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18812/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3608/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18871/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3609/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0037457, ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato n.º 0091075, ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEC, Técnico de Atividades Culturais; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18901/2017-e - Aposentadoria de MARIA NEUMA DA ROCHA - SE-MOB/DF. DECISÃO Nº 3610/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18960/2017-e - Pensão civil instituída por REGINALDO LOPES DA SILVA -CACI/DF. DECISÃO Nº 3611/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18979/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CAPELÊTE - SLU/DF. DECISÃO Nº 3612/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19207/2017-e - Atos concessórios instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3613/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0005940, ONOFRE HOTT, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0207171, ONOFRE HOTT, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 20957/2017-e - Representação formulada pela sociedade empresária Unifly Escola de Aviação Civil S/S Ltda. - ME, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico n.º 17/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF, realizado pelo Corpo Militar de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) para ministrar Curso Prático de Piloto Privado de Helicóptero, Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero e Curso Prático de Piloto Comercial de Helicóptero, para o CBMDF. DECISÃO Nº 3614/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 124/2017-1ª Diacom (e-DOC B9560A32-e); b) do Parecer n.º 668/2017-ML (e-DOC 3A043132-e); II - deixar de conhecer da representação encartada nas peças eletrônicas n.ºs 01/13, encaminhada pela empresa Unifly Escola de Aviação Civil S/S Ltda. - ME à Ouvidoria desta Corte de Contas, ante a ausência de amparo legal para que este Tribunal aplique a penalidade de inidoneidade à empresas impedidas de licitar com a Administração Pública, conforme requerido pela sociedade empresária representante; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa representante e à Ouvidoria do TCDF; b) o envio de cópia das peças eletrônicas de 1 a 13 e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para adoção das medidas que entender cabíveis; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 5464/1993 - Revisão da pensão civil instituída por MANOEL FRANCISCO CORDEIRO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3615/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da sentença prolatada Processo/TJDF nº 2011.01.1.236243-9, que declarou a nulidade das Decisões/TCDF n.ºs 5589/10 e 4494/11 e determinou que fossem integralmente cumpridas as disposições da Lei nº 4.278/08; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 99 - apenas será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07;

III - determinar à jurisdição que adote as providências a seguir elencadas, cujo cumprimento poderá ser objeto verificação em futura auditoria: 1) ajustar, se necessário, a concessão em exame ao que foi decidido no processo mencionado no item I; 2) acompanhar, até o desfecho, o Processo/TCDF nº 1258/11, observando, se for o caso, os reflexos na concessão em exame; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, I do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29867/2013 - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto verificar o cumprimento da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007. DECISÃO Nº 3616/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 501/511, bem como dos documentos de fls. 406/500, tendo por atendido o item II, alíneas "a.1", "a.2", "d", "e", "f", "h", "i", "k", "n", "o" e "p", da Decisão 4210/2016 e por parcialmente cumprido o item II, alíneas "l" e "q", do mesmo decisum; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os seguintes itens da Decisão 4210/2016: "a) verifique a regularidade dos cálculos das parcelas a seguir especificadas, promovendo, se for o caso, as seguintes alterações: 3) no quantum da pensão instituída por EDIVAN DA LUZ E SILVA (Processo nº 17.482/2010), os valores atribuídos à parcela APG (de R\$ 383,54 para R\$ 406,80), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 4) no quantum da pensão instituída por IVO EDISON DA SILVA (Processo nº 1.672/2009), os valores atribuídos às parcelas ATS (de R\$ 57,53 para R\$ 61,02) e ACP (de R\$ 63,92 para R\$ 159,81), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 5) no quantum da pensão instituída por JOSÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVA (Processo nº 21.071/2012), os valores atribuídos às parcelas APG (de R\$ 383,54 para R\$ 406,80); ATS (de R\$ 153,41 para R\$ 67,80) e ACP (de R\$ 159,81 para R\$ 169,50), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 6) no quantum da pensão instituída por OSWALDO RAIMUNDO (Processo nº 36.360/09), os valores atribuídos às parcelas GFR (de R\$34,40 para R\$ 6,78); APG (de R\$ 204,55 para R\$ 406,80) e AMCD (de R\$ 18,52 para R\$ 34,74), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 7) no quantum da pensão instituída por VICENTE DE PAULO CHAVES DA ROCHA (Processo nº 14.470/11), o percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS de 10% para 13% (SIAPE), bem como o valor da GRM de R\$ 6,39 para R\$ 6,78, conforme visto no Quadro III do Relatório de Auditoria; b) tome sem efeito o ato de revisão de proventos, publicado no DODF de 29.10.2009, bem como proceda à retificação do ato inicial, haja vista o que consta dos laudos médicos que subsidiaram a reforma de interesse de FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, Decisão nº 5795/09 (Quadro II do Relatório de Auditoria), atestando que a enfermidade que o vitimou não se encontra enquadrada entre aquelas especificadas no artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84. Adotadas tais providências, deverá ser encaminhado a esta Corte o Processo GDF nº 054.000.971/1998, com vistas ao competente exame de mérito; c) confeccione abono provisório, em substituição ao de fl. 37 do Processo nº 054.001.376/2007 (reforma de ADELAIDE CARNEIRO NETO), em cumprimento ao determinado no item III.a.2 da Decisão nº 1474/2009; d) comprove o direito do militar ESPERIDIÃO ROCHA BALEEIRO ao percentual de 25% do Adicional de Certificação Profissional - ACP (Processo GDF nº 54.001074/1997 - Processo TCDF nº 4.805/97), conforme visto no Quadro III do Relatório de Auditoria; e) corrija, nos pagamentos dos proventos da reforma de JOÃO LUIZ MARTINS DA SILVA (Processo nº 2.207/08), os valores atribuídos à parcela ATS (11% sobre o soldo), conforme determinado na Decisão nº 3.907/12; f) apresente documentação comprobatória da alteração do percentual do Adicional de Certificação Profissional-ACP nos pagamentos referentes às pensões instituídas por: JOÃO RIBEIRO ALVES (Processo nº 33782/2008 - ACP de 10% para 25%) -

Quadro III do Relatório de Auditoria; VALTER HILÁRIO DE SOUSA - Quadro III do Relatório de Auditoria (Processo nº 42.906/07 - ACP de 20% para 45%); OSWALDO RAIMUNDO - Quadro II do Relatório de Auditoria (Processo nº 36.360/09 - ACP de 10% para 25%); g) altere, no SIAPE, o percentual do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) de 17% (dezessete por cento) para 14% (quatorze por cento) - quantum da pensão instituída por JOÃO GONÇALVES CERQUEIRA (Quadro III do Relatório de Auditoria) - tendo em vista que não foi acostada ao Processo nº 12.505/08 a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (03 anos, 04 meses e 18 dias), nos moldes determinados no item IV da Decisão nº 6369/2009; h) informe as providências adicionais no que se refere à noticiada extinção da conta corrente bancária vinculada à DPPP (cf. item III da Decisão nº 395/2015); III - determinar à PMDF que cesse o pagamento da pensão instituída por Hélio Santos Veloso em favor das beneficiárias Hellen Christian dos Santos Veloso e Suellen Christian dos Santos Veloso, bem como que adote providências quanto ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente às referidas pensionistas, observado o devido processo legal, mormente em razão do arquivamento do processo judicial (2012.011.032800-4/TJDF) em 12.12.2016; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da Instrução de fls. 501/515, do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., em face de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, caracterizadas pelo atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades de saúde daquela Secretaria, bem como de contrato de limpeza, higiene e conservação de seus próprios. DECISÃO Nº 3617/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso ora apresentada pela Secretaria de Acompanhamento; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 1324/2017, que assim prescreveu: "(...) II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto no item III da Decisão nº 2628/2016; III - determinar à Jurisdicionada que encaminhe a este Tribunal a cópia integral do Processo nº 060.008.634/2016; (...)"; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento das determinações deste Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 35645/2015-e - Pregão Eletrônico nº 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 3590/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 037/2017-MF (e-DIC 7155F206-e e anexos (e-DICs 8F793C14-e, 3D34BA0E-e, 63BE2102-e, 63BE2102-e, B038EC33-e, A143DD91-e, 3E639B28-e e 89C947ED-e); II - preliminarmente, nos termos do art. 283 do RI/TCDF, autorizar a abertura do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a empresa Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., querendo, ofereça contrarrazões ao Recurso Inominado conhecido pela Decisão nº 6287/2016; III - dar ciência desta decisão ao recorrente e aos demais interessados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37451/2015-e - Atos concessórios instituídos por servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3618/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.948/2016; II - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela beneficiária Maria Ângela Bomtempo Alves, para, no mérito, considerá-las improcedentes; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique a Sra. Maria Ângela Bomtempo Alves, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue opção por dois dos três benefícios que vem percebendo (aposentadoria, pensão civil e pensão militar), ante a impossibilidade de acumulação dos três benefícios, em face do que dispõe o artigo 54 da Lei nº 10.486/02, c/c a Decisão nº 897/2017, exarada no Processo nº 29836/2016; b) caso a interessada não apresente, no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, a opção mencionada no item anterior, suspenda os pagamentos referentes à sua quota; c) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentação comprobatória do atendimento aos itens anteriores; IV - dar ciência desta decisão à interessada, por meio de seu representante legal; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 18265/2016 - Aposentadoria de DIVINA NEUSA DE QUEIROZ - SE/DF. DECISÃO Nº 3619/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6032/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito, bem como a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 26330/2016-e - Representação do órgão técnico da Corte acerca do não cumprimento, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, da Decisão nº 1083/2017. DECISÃO Nº 3620/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso ora apresentada pela Secretaria de Acompanhamento; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 1083/2017, que assim prescreveu: "(...) II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) informar se a dívida contraída com a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda. na importância de R\$ 29.740,95, foi devidamente reconhecida e contabilizada, remetendo a este Tribunal cópia da respectiva documentação e da publicação do respectivo ato de reconhecimento desse valor, se for o caso; b) apresentar: b.1) as razões pelas quais os citados fornecimentos não foram pagos à épocas da emissões de suas respectivas notas fiscais; b.2) as justificativas quanto ao descumprimento do parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10 de março de 2016; (...)"; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento das determinações deste Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 1951/2017 - Aposentadoria de ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3621/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito, assim como a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 3083/2017 - Revisão da pensão civil instituída pelo ARMANDO NUNES FERREIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3622/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão (integralização) de pensão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será objeto de verificação em auditoria: 1) junte aos autos o Demonstrativo de Tempo de Serviço do instituidor da pensão; 2) elabore Título de Pensão em substituição ao de fl. 81 - apenso a fim de fazer constar a parcela Adicional por Tempo de Serviço, nos termos da Lei nº 8.112/90; 3) observe, se for o caso, o reflexo dessas medidas no pagamento atual do benefício; 4) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito, bem como a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 14620/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3623/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 019070-6, 004159-5, 003989-9, 019013-7, 019053-3, 018606-4, 018336-7 e 004116-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14639/2017-e - Pensão militar instituída por SAMUEL DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3624/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (ato/Sirac nº 013544-7), ressalvando que a análise da regularidade do respectivo título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15791/2017-e - Aposentadoria de ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3625/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito, assim como a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 17166/2017-e - Admissões efetuadas pela Polícia Civil do Distrito Federal para o Cargo de Agente de Polícia, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado. DECISÃO Nº 3626/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, no Cargo de Agente de Polícia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 27.04.04, por guardarem conformidade com a decisão judicial que lhes deu causa, já transitada em julgado: Ana Karla Evangelista Ribeiro, Cláudio Pereira Gonçalves, Diego Madureira Rodrigues, Eduardo de Oliveira Manso, Eudes Francisco Alves de Oliveira, João Paulo Guimarães Pinheiro, Marc Fremau, Márcio Augusto Souza Lisboa, Maria da Glória Rodrigues Santana e Petrônio Dantas Ferreira Neto; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 17174/2017-e - Admissão efetuada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o Cargo de Médico (Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia). DECISÃO Nº 3627/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da ficha admissional juntada ao processo em exame; b) para fins de registro, da admissão de Luciana de Melo Freitas, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no Cargo de Médico (Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia), decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 63/01, publicado no DODF de 23/10/01, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 17352/2017-e - Aposentadoria de CÉLIA PINHEIRO SILVA PATROCÍNIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3628/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 009144-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 17522/2017-e - Aposentadoria de ROSÂNGELA FÁTIMA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3629/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 021153-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 17590/2017-e - Aposentadoria de ISMÊNIA GONÇALVES DE MAGALHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 3630/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 4783-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que notifique a interessada acerca da possibilidade de considerar, para fins de adicional, por tempo de serviço (ATS), desde que apresente a certidão emitida pelo próprio órgão, o tempo averbado de 28.04.1980 a 31.12.1981, de origem federal, prestado à Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, nos termos do enunciado de Súmula da Jurisprudência nº 80 deste Tribunal, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - determinar o retorno dos autos à SEFIPE para que inclua a matéria referente à concessão de licença prêmio aos servidores integrantes do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em roteiro de futura auditoria a ser realizada na jurisdicionada; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19282/2017-e - Aposentadoria de VALDIR VERDAN LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 3631/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1) esclarecer acerca da acumulação do cargo de Professor de Educação Básica com o cargo exercido no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, manifestando-se, inclusive, sobre a existência ou não de compatibilidade horária; 2) inclua, na aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC, as informações referentes ao item anterior, sem prejuízo da juntada, na aba "Anexo e Observações" do mesmo sistema, do respectivo parecer, devidamente fundamentado, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20493/2017-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 3632/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Motorista), realizadas pela SES/DF, dos interessados abaixo indicados, que foram aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011, publicado no DODF de 10/05/11: Anderson Antonio da Silva Carvalho, Balbino Rodrigues de Souza, Clésio Duarte Araujo, Edvanir França de Paiva, Fábio de Sousa Lima, Francisco Reis da Silva Oliveira, Francisco Teobaldo de Oliveira Junior, Ismael do Nascimento Mesquita, Neurivan Pereira Conrado e Wilson José Guimarães Junior; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5964/2015-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 477/15, proferida no bojo do Processo nº 12.086/11, com o objeto de verificar possível irregularidades na Concorrência nº 1/11 - ST, cujo objeto era a outorga de concessão para prestação e exploração do serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio de ônibus. Na fase de discussão da matéria, a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora MÁRCIA FARIAS, reiterou os termos do Parecer nº 321/2017 - MF, constante dos autos. DECISÃO Nº 3633/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1202/16 - SEMOB (e-doc 54748753-c), 207/2017-GAB/SEMOB (e-doc 1676837A-c) e 498/2017-GAB/SEMOB (e-doc A1FB22DB-c); b) das manifestações das empresas concessionárias do Serviço do Transporte Público Urbano do Distrito Federal (e-docs 6D7A2230-c, 05361840-c, 4312EEC6-c e 725517BB-c), deixando para analisá-las em momento posterior; II - considerar atendida a Decisão nº 5.161/16; III - determinar: a) o sobrestamento dos autos até o julgamento em segunda instância do Processo APO nº 2013.01.1.092892-0 e a conclusão dos estudos contratados pela Secretaria de Estado de Mobilidade junto à Fundação Getúlio Vargas; b) o desentranhamento da representação formulada pelo Deputado WASNY DE ROURE (e-doc 81B55A92-c), acompanhada de cópia da Informação nº 46/2017 - 3ª Diacomp/Secretaria de Acompanhamento (e-doc B0EB0F55-e) e dos demais documentos a ela pertinentes para processamento em autos apartados, os quais deverão ser remetidos ao Ministério Público junto à Corte para emissão de Parecer; c) à Secretaria de Estado de Mobilidade que encaminhe a esta Corte, tão logo estejam concluídos, os estudos produzidos pela Fundação Getúlio Vargas, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017 - SEMOB/DF, para: 1) subsidiar a análise de mérito das questões tratadas nos autos em exame; 2) verificação de eventual prejuízo decorrente da consistência da tarifa técnica, revisão e complementação tarifária, conforme narrado na representação constante do e-doc 81B55A92-c; IV - deferir a sustentação oral solicitada pela empresa Expresso São José Ltda., que deverá ser agendada em data oportuna, após superada as razões que ensejam o sobrestamento referido no inciso III, alínea "a"; V - autorizar: a) a continuidade da inspeção na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8861/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS COELHO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 3634/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.750/16, reiterada pela Decisão nº 316/17; II - considerar legal, para fins de registro, o ato revisional da aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13018/2016-e - Aposentadoria de AREOMILSON SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3635/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) convocar o interessado para que se manifeste por escrito quanto à opção pelo recolhimento, ou não, das contribuições previdenciárias, relativas ao período em que esteve afastado sem remuneração para acompanhamento do cônjuge, onde conste estar ciente de que haverá a perda do direito à aposentadoria em não havendo a quitação do total do débito das contribuições previdenciárias; b) informar ao interessado, caso queira efetuar o recolhimento, que poderá fazê-lo por meio de parcelamento conforme critério disposto pela Diretoria Executiva do Iprev/DF, mediante descontos incidentes sobre os proventos da aposentadoria, na forma do art. 69 da Lei Complementar nº 769/08, observando o entendimento externado na Decisão nº 1.008/16 (Processo nº 19.801/15); c) no caso da opção do interessado pela regularização de sua situação previdenciária: 1) retificar o ato concessório, publicado no DODF de 7.1.2013, para excluir o art. 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir os arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08; 2) efetuar a alteração no SIRAC, aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal do Ato" ID nº 173 para ID nº 464; 3) incluir, na aba "Dados da Concessão", a data de publicação do ato de retificação referido no item 1; 4) na aba "Proventos", alterar a proporcionalidade indicada de 22/35 para 8.051/12.775, observando possíveis reflexos no cálculo do valor do benefício; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15835/2016-e - Aposentadoria, cumulada com revisão dos proventos, de HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3636/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.096/16; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27132/2016-e - Reforma de ELIAS LÚCIO MONTALVÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3637/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5.684/16, reiterada pela Decisão nº 1.550/17; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) realize, por junta médica oficial da Corporação, nova avaliação do estado de saúde do militar, tendo em conta que a ação judicial voltada à sua interdição concluiu negativamente em relação ao cometimento de moléstia especificada no artigo 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/02; b) caso não seja confirmada a alienação mental com interdição do militar, adote as medidas administrativas pertinentes, atentando para a devida notificação do interessado, a fim de retificar o ato publicado para corrigir o fundamento legal, sem prejuízo dos demais ajustes necessários em relação ao cálculo dos proventos e lançamentos no SIRAC; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31059/2016-e - Representação formulada pela empresa Manchester Serviços Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre glosas que teriam sido ilegalmente realizadas em seu desfavor pela então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3594/2017 - O Tribunal decidiu: I - por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção do seu item III: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 589/1207-GAB/SE (e-doc 522140CF-c) e 653/2017-GAB/SE (e-doc C182912D-c); 2) ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 685/17; 3) determinar à Secretaria de Estado de Edu-

cação do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a situação jurídica atual da prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização em suas unidades, adotando - se for o caso - as providências necessárias para regularizar quaisquer situações de ilegalidade porventura existentes; 4) autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do inciso 3 acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes; II - por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 111 do RI/TCDF: 1) considerar improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Júlio Gregório Filho, em atendimento ao inciso V da Decisão nº 685/17, aplicando-lhe, a penalidade prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, fixada no mínimo legal, nos termos do Acórdão ora apresentado; 2) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Conselheiro PAULO TADEU; 3) autorizar o envio de cópia da declaração de voto do Conselheiro PAULO TADEU à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item I, inciso 3. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 31482/2016-e - Aposentadoria de MOACYR ARANTES - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3638/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 323/17; II - considerar legal, para fins de registro, a complementação de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14523/2017-e - Aposentadoria de ADMIR CUNHA GADELHA - SE/DF. DECISÃO Nº 3639/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) certificar-se, com a urgência ora requerida, de que realmente houve ilícita sobreposição de jornadas dos cargos acumulados no turno matutino, uma vez que no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal - SIGRH/GDF (Tela CADPES31) os dados cadastrais do servidor apontam para a prestação de serviços na Secretaria de Estado de Educação no turno vespertino; b) após atender à determinação constante da alínea anterior, preencher, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, todos os campos correspondentes à acumulação do cargo em análise com o emprego público de médico do trabalho no Banco de Brasília S.A. - BRB, desde 9.3.2012, inclusive com esclarecimento sobre a licitude ou não da acumulação, consoante conclusão alcançada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC/SE/DF, visando à exatidão e à fidedignidade das informações inseridas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC; c) caso se confirme a ilicitude mencionada nas alíneas anteriores: c.1) notificar imediatamente o interessado para, em homenagem aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, apresentar, caso queira, no prazo legal de 10 (dez) dias, consoante art. 48 da Lei Complementar distrital nº 840/11, a contar do recebimento da notificação, suas razões de defesa ou, alternativamente, sua opção por um dos cargos acumulados; c.2) considerando as frustradas tentativas de contato com o servidor, conforme relato do próprio órgão jurisdicionado, decorrido in albis o prazo de 30 (trinta) dias após o conhecimento desta decisão, sem qualquer manifestação do interessado, providenciar, ad cautelam, a suspensão do pagamento de proventos de aposentadoria, objetivando, assim, resguardar o erário distrital e, por via de consequência, garantir o estrito cumprimento da lei; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15503/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 2/09, para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade técnico de laboratório/patologia clínica. DECISÃO Nº 3640/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 2/09, publicado no DODF de 12.1.2009: Izenilde Pereira da Silva Teles, Jacqueline Vivian dos Reis Rodrigues da Silva, Liliane Moreira Ferreira, Michelle Karen Torres e Sibelle Luiza de Castro Pires; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) preste informações detalhadas acerca da acumulação de cargos não declarada pelas servidoras Lucélia de Sousa Lopes e Thalita Monteiro do Nascimento, visto que além de exercer o cargo de Técnico em Saúde, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, estas são militares do Exército Brasileiro, graduação de Terceiro Sargento, conforme constatado na RAIS 2014; b) notifique as servidoras nominadas na alínea anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto ao fato de não declararem a acumulação de cargos no momento da posse no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16810/2017 - Pensão militar instituída por PEDRO GONTIJO FILHO - PMDF. Aos autos foram apensados processos de concessões de pensão militar em situação similar, instituídas por militares da Polícia Militar do Distrito Federal, apreciadas e julgadas legais pelo Tribunal de Contas da União. DECISÃO Nº 3641/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das pensões militares objeto dos Processos nºs 54.000.675/1975, 54.000.851/1975, 54.000.997/1976, 54.001.463/1973, 54.000.431/1975, 54.002.625/1974, 54.004.266/1974, 54.004.753/1974, 54.001.580/1975, 54.004.441/1974, 54.003.207/1973, 54.003.291/1975, 54.000.115/1973, 54.027.256/1973, 54.006.420/1972, 54.000.125/1970, 54.004.870/1974, 54.001.243/1976, 54.003.883/1974, que foram apreciadas, para fins de registro, pelo Tribunal de Contas da União; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2335/2003 - Representação nº 38/2003-CF, do Ministério Público junto à Corte, relatando possíveis irregularidades no fornecimento de gases medicinais, objeto do Contrato nº 100/2003, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a empresa White Martins Gases e Indústria Ltda. DECISÃO Nº 3595/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso de reconsideração interposto pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda. contra os termos da Decisão nº 2.185/2017 (fls. 1.287/1.288), haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação à recorrente e a seus representantes legais, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 15169/2009 - Análise dos editais remetidos a esta Corte de Contas pela Polícia Militar do Distrito Federal, em observância ao que estabelece a Resolução nº 168/2004-TCDF. DECISÃO Nº 3597/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE PMDF, uma vez que ele não preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 1/1994 e dos artigos 288 e seguintes do Regimento Interno do TCDF, ante a não observância do prazo de cinco anos da publicação da Decisão nº 4657/2010; II - dar ciência desta decisão à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE PMDF, informando-a que a matéria é objeto de estudos especiais nos autos do Processo nº 4454/2017, cujas tramitações poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); III - autorizar a devolução dos autos à Sefipe para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34100/2015 - Auditoria de Regularidade realizada em cumprimento da Decisão Reservada nº 44/2015, proferida no Processo nº 6.278/2015-e, com o escopo de apurar a regularidade dos pagamentos de pessoal no âmbito das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal, quanto à percepção dos adicionais de insalubridade e de periculosidade. DECISÃO Nº 3642/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 678/2017 - SEPLAG/GAB, fl. 484, e 1284/2017-GAB/SE, fl. 485, por meio dos quais o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SEPLAG e o Secretário de Estado de Educação solicitam prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 1.738/2017; II - conceder prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias às Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Saúde e de Educação do Distrito Federal para o cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 1.738/2017, a contar da notificação das requerentes desta decisão, dando ciência aos requerentes e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - alertar os gestores das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Saúde e de Educação do Distrito Federal que o não cumprimento da deliberação no prazo estipulado pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inc. IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 460/2016-e - Tomada de contas especial instaurada para acompanhamento dos contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3593/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Haroaldo Brasil de Carvalho (peça 155), Francisco José de Campos Amaral (peça 156) e Elias Brito Júnior (peça 157), em face da Decisão nº 2.543/2017 e do Acórdão nº 197/2017 para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão aos embargantes; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7628/2016-e - Representação formulada pela Comissão de Aprovados na 1ª etapa do Concurso de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, com pedido cautelar, versando sobre possível irregularidade da Portaria nº 06/2016-PCDF, que regulamenta o Edital nº 01/2016, em face dos reflexos advindos do julgamento da ADI nº 2015.00.2.024735-5, dentre outras. A representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora MÁRCIA FARIAS, apresentou parecer no seguinte teor: "O e. Relator do feito solicita parecer verbal do Ministério Público. Trata-se de concurso público para o cargo de perito criminal, processo vinculado a outro membro do MPC. Há, no entanto, nova fase nos autos, que se apresenta no momento, e reclama a oitiva do MPC, devido à natureza da matéria, qual seja, novo pedido de cautelar. Reclama-se a suspensão de prova final de curso de formação, sob o argumento de que o edital previu que a prova de títulos fosse classificatória, mas houve eliminação de candidatos, que não puderam, então, realizar o curso de formação. A peça 3 dos autos traz o edital do concurso, EDITAL No 1, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Leio os seguintes itens do edital: '19.12 Os candidatos convocados de acordo com o subitem 19.10 deste edital e considerados aptos ou recomendados na perícia para os candidatos que se declararam com deficiência, se for o caso, e nas fases de exames biométricos e avaliação médica, prova de capacidade física, sindicância de vida pregressa e investigação social e avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das seguintes pontuações: pontuação final na prova objetiva, pontuação final na prova discursiva e pontuação final na prova de títulos.' '19.12.1. A lista organizada na forma do subitem 19.12 representa a classificação final dos candidatos na primeira etapa do certame.' Verifico que a lista, então, foi organizada em ordem decrescente, pela soma de pontuações, dentre as quais a nota da prova de títulos, que representou a classificação final dos candidatos na primeira etapa. Os demais candidatos, após classificados, se não se classificaram dentro do número de vagas e cadastro reserva, foram eliminados: '20.4. Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados do concurso público.' Ao ver do Ministério Público, o concurso seguiu o edital e não foi atribuído caráter eliminatório à prova de títulos. Assim, para a concessão da cautelar demandada está presente o requisito do periculum in mora, mas não do fumus boni juris, motivo pelo qual o parecer do MPC é pela não concessão da cautelar. Acresça-se a isso que o cancelamento da prova, já marcada para o próximo domingo, irá ocasionar prejuízo para os candidatos que a farão, nos termos do edital, e também mais gastos ao poder público, na certa nos quais já incorreu a Polícia Civil para sua realização. Eis o parecer do MPC." DECISÃO Nº

3589/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 185/2017 - Ass/DGPC (peça 88) e dos aditamentos à Representação (peças 78, 90, 91 e 92); II - determinar ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, cautelarmente, até ulterior decisão de mérito, abstenha-se de aplicar a prova de verificação de aprendizagem do CFP, referente ao certame objeto do Edital nº 1/2016, que trata do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva ao cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal; III - conceder prazo de 10 (dez) dias à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF para apresentar esclarecimentos acerca do teor dos aditamentos à representação em apreço; IV - deferir o pedido de sustentação oral constante do aditamento à representação, fixando a data de 10/08/2017 para sua realização; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das peças 78, 90, 91 e 92, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão aos interessados, signatários da exordial e de seus aditamentos, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos de sua declaração de voto, apresentada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38550/2016-e - Representação nº 11/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a ocupantes de Cargo de Natureza Política. DECISÃO Nº 3586/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 58/2017-e - Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG, visando a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3585/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação apresentada pela empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., CNPJ nº 01.645.738/0001-79 (peça 93), apontando possível irregularidade no edital do Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG/GDP; II - conceder a medida cautelar pleiteada para suspender o certame, até ulterior deliberação desta Corte de Contas quanto ao mérito da representação; III - conceder prazo de 10 (dez) dias: a) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e à pregoeira responsável pela condução do certame para apresentarem os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; b) ao subscritor da representação juntar aos autos documentos e/ou procuração hábil que o legitime a representar a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., sob pena de ter o mérito de sua peça não examinada pelo Tribunal; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da referida representação à SEPLAG e à Pregoeira; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4152/2017-e - Pensão militar instituída por WILSON DE MOURA ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 3643/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tenha por cumprida a Decisão nº 1743/17; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10455/2017-e - Contrato Emergencial nº 12/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a empresa Euro Serviços e Limpeza Ltda., por dispensa de licitação. DECISÃO Nº 3644/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento; a) do Ofício SEI-GDF nº 380/2017 - CBMDF/GABCG (peça 3), bem como dos correspondentes arquivos associados PROC. SEI nº 053.096.653/2016 - PARTE 1 até PARTE 5, incluindo cópia do Processo SEI nº 053.096.653/2016; b) do checklist (peça 4), do memorial de cálculos (peça 5), bem como da Informação nº 121/2017 - 1ª DIACOMP (peça 6); c) do Contrato nº 12/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a empresa Euro Serviços e Limpeza Ltda. - Euroseg, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/1993; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, ante a ausência, nesta fase, de questões de interesse do Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações acerca da execução do ajuste examinado.

PROCESSO Nº 19770/2017-e - Revisão da aposentadoria de AGENOR EUSTÁQUIO DE CARVALHO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3645/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato da revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20167/2017-e - Aposentadoria de BARBARA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3646/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20256/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3647/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0210756, ADAÍ DE ALMEIDA NEVES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213304, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MOUSINHO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213468, ANTONIA CRISTINA ASEVEDO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213933, LUCIMAR CHAVES TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20299/2017-e - Aposentadoria de ECY SILVIA LINA DE JESUS - SE/DF. DECISÃO Nº 3648/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdição que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20353/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3649/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0030312, FERNANDO GERALDO FROES DA FONSECA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato n.º 0049900, ANGELA MARIA GALVAO SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Médico; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 57/2017, publicado no DODF de 25.07.2017, pág. 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Processo nº 33770/2005, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 87 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 65 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1123 (\*)

Aos 27 dias de julho de 2017, às 17h41, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 59/2017, adotada no Processo nº 37100/2013, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 37669/2016-e - Denúncia oferecida por cidadão acerca de possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente no descumprimento reiterado de normas e decisões emanadas desta Corte, notadamente, na omissão em analisar pedido de abono de permanência e aposentadoria de servidor que preenche os requisitos para inativação. DECISÃO Nº 60/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução, bem como do Ofício nº 562/2017-GAB/SES (Peça 19), contendo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SE/DF quanto aos fatos alegados na exordial; II - ter por cumprida a Decisão nº 146/2016; III - considerar improcedente a denúncia formulada por cidadão quanto a eventual descumprimento da Decisão nº 6611/2010, tendo em vista o julgamento da ADI nº 2014.00.2.028783-4; IV - dar ciência desta decisão ao denunciante e à jurisdição; V - autorizar a retirada do sigilo e o arquivamento do feito e do Processo nº 37677/2016, autuado com as peças originais, que se encontra na SEFIPE.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao parágrafo único do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

#### ACÓRDÃO Nº 282/2017

Ementa: Representação de empresa prestadora de serviços. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização sem cobertura contratual. Audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável.

ProcessoTCDF nº 31.059/2016-e

Nome/Função: Júlio Gregório Filho - Secretário de Estado.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização pela empresa Manchester Serviços Ltda. sem cobertura contratual no período de 7.9.2015 a 31.3.2016 e desde 1º.10.2016, em ofensa ao art. 60 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sanção: Multa individual de R\$ 1.739,13 (Mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I) aplicar ao responsável a penalidade acima indicada, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Complementar DF nº 1/94, pelo descumprimento do art. 60 da Lei nº 4.320/64 e do art. 60 da Lei nº 8.666/93;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, §4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar DF nº 1/94);

III) autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 4972, de 27 de julho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Revisor

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 292/2017

Ementa: representação formulada pela empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., acerca de glosas ilegais efetuadas pela secretaria. Decisão nº 5.543/16: conhecimento da representação. Decisão nº 513/17: procedência da representação e audiência do Secretário de Educação para apresentação de razões de justificativa, por ter permitido a prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza pela Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., sem cobertura contratual. Apresentação de razões de justificativa. Improcedência. Imputação de multa.

Processo TCDF nº 30.206/16-e

Nome/Função: Júlio Gregório Filho / Secretário de Estado.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Síntese da irregularidade: prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza pela Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., sem cobertura contratual, no período de 07.09.15 a 31.03.16 e desde 27.09.16, em ofensa ao art. 60 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, e considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 1/94, c/c o inciso II do art. 272 do RI/TCDF, multa individual ao responsável acima indicado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), notificando-o a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo, e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 1/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, § 4º, do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 4950, de 9 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

#### PUBLICAÇÃO(\*)

PROCESSO Nº 7437/2017-e - Representações, com pedido de medida cautelar, ofertadas pela Brasília Empresa de Segurança S.A. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transportes de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, acerca de possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 114/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, patrimonial e de segurança, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas unidades da citada Pasta. DECISÃO Nº 3858/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao recurso conhecido pela Decisão nº. 2217/2017, para: a) permitir a continuidade da Dispensa de Licitação nº. 114/2017 promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, desde que procedidas as adequações demandadas pela alínea "b" do item III do Despacho Singular nº. 211/2017 - GCIM; b) tornar sem efeito o Item III.a do Despacho Singular nº 211/17 - GCIM, ratificado pela Decisão nº 1176/2017; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a ciência desta Decisão ao Recorrente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA votou com o Relator, porém com os fundamentos propostos pela instrução.

(\*) Publicação da Decisão nº 3858/2017, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4959, de 08.06.17, publicada no DODF nº 117, edição de 21 de junho de 2017, páginas 46 a 52, em decorrência de sua omissão no texto da ata.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 10 de agosto de 2017

Processo: 052.000.466/2011. Interessado: RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base no art. 1º, inciso IV, da Lei Distrital nº 3.556/2005 e no art. 93, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 8.112/90, a cessão do servidor RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 58.972-1, ocupante do cargo de Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado das Cidades, a contar de 10 de agosto de 2017, com ônus para o órgão cessionário. Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Polícia Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2017

Processo: 052.001.642/2017. Interessado: PATRÍCIA PINTO ALBUQUERQUE. Assunto: AFASTAMENTO PAÍS.

AUTORIZO de acordo o Inciso I, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e o disposto no § 1º, do Art. 161, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o afastamento do país da servidora da Polícia Civil do Distrito Federal, PATRÍCIA PINTO ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, matrícula 189.859-0, no período de 14/08/2017 a 25/05/2018, para cursar Mestrado em Direito (LL.M), com concentração em Direitos Humanos, na Boston College Law School, nos Estados Unidos da América (EUA), sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Civil do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 196.000.152/2017. Interessado: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Assunto: AQUISIÇÃO PASSAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, Diretor-Presidente, matrícula 270.722-5 e MARCELO MOTA DE QUEIROZ, Superintendente Administrativo e Financeiro, matrícula 270.219-3, nos dias 16/08/2017 e 17/08/2017, à cidade de São Paulo/SP, para participarem de "Reunião Técnica no Zoológico de São Paulo", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## PORTARIA Nº 385, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante o requerido no Memorando SEI-GDF nº 18/2017 - SEPLAG/GAB/EGOV/DIEX/COATEC constante no Processo SEI nº 410-00016990/2017-31, RESOLVE: DESIGNAR RODRIGO PEREIRA LEITE, matrícula nº 1.431.173-9, para substituir RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8, Coordenadora de Administração e Tecnologia, Símbolo CNE-06, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 11 a 21 de setembro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: SUSPENDER as férias de EDVALDO DIAS DA SILVA, Subsecretário de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2017, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição do período remanescente posteriormente.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014 e o Decreto nº 37.484, de 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de planejamento para contratação de agente de integração visando disponibilizar programa de estágio aos estudantes de ensino regular das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, referente ao Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, com a finalidade de i) elaborar termo de referência e artefatos inerentes à instrução processual; e ii) assessorar a licitação nas repostas a questionamentos, impugnações e recursos.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 174.768-1, representante da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, Matrícula nº 125.652-1 e DANIEL FIGUEROA BRETAS, Matrícula nº 269.173-6, representantes da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEPLAG).

Art. 3º Caberá ao servidor representante da SCG/SEPLAG a confecção do termo de referência levando-se em consideração os aspectos relativos à regularidade legal do referido instrumento.

Art. 4º Caberá aos servidores representantes da SUCORP/SEPLAG fornecer dados referentes às informações técnicas relativas à contratação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RÓDRIGO FERREIRA

## FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.617-0, e ORLANDO MARLEY FILHO, Gerente de Tratamento e Carga de Dados, matrícula nº 269.092-6, ambos lotados na Controladoria Geral do Distrito Federal, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Nota de Empenho nº 2017NE00019, celebrado com a empresa Novintec Tecnologia e Informática Ltda, para fazer face à despesa com a inscrição de servidores da Controladoria Geral do Distrito Federal, no curso Implementing a Data Warehouse with Microsoft SQL Server.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WILSON GRANJEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, Matrícula nº 193.350-7, como Executor Titular do Contrato nº 44/2017 - SEF X PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, que tem por objeto a aquisição, por intermédio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de impressão, visando atender necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, conforme as especificações e exigências técnicas constantes do Anexo "II" do Termo e Referência e Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF, da Proposta da empresa, da Ata de Registro nº 19/2017, como segue: Item 01 - 160 impressoras monocromáticas, marca/modelo: a laser, Lexmark, modelo MS 810DN, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008, velocidade de 55 PPM, papel carta ou A4. Item 02 - 16 impressoras coloridas modelo A4 a laser, marca Lexmark, modelo CS720DE, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso), velocidade de impressão color: 38 PPM (páginas por minuto) em papel carta ou A4. Item 03 - 02 impressoras PLOTTER, marca HP, modelo designjet T930, 36 polegadas, jato de tinta, memória de 64 GB (virtual) e 320 GB em disco rígido, tempo de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 21 segundos/páginas. Velocidade de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 120 impressões A1 por hora, processo SEI nº 040.000.54927/2017-77, e o servidor HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 189.651-2, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS - Matrícula nº 193.350-7, HAROLD MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO - Matrícula nº 189.651-2 e IGOR DA COSTA E SILVA FREIRE GAMEIRO - Matrícula nº 175.485-8, para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 44/2017 - SEF X PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, que tem por objeto a aquisição, por intermédio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de impressão, visando atender necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, conforme as especificações e exigências técnicas constantes do Anexo "II" do Termo e Referência e Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF, da Proposta da empresa, da Ata de Registro nº 19/2017, como segue: Item 01 - 160 impressoras monocrômicas, marca/modelo: a laser, Lexmark, modelo MS 810DN, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008, velocidade de 55 PPM, papel carta ou A4. Item 02 - 16 impressoras coloridas modelo A4 a laser, marca Lexmark, modelo CS720DE, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso), velocidade de impressão color: 38 PPM (páginas por minuto) em papel carta ou A4. Item 03 - 02 impressoras PLOTTER, marca HP, modelo designjet T930, 36 polegadas, jato de tinta, memória de 64 GB (virtual) e 320 GB em disco rígido, tempo de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 21 segundos/páginas. Velocidade de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum); 120 impressões A1 por hora, processo SEI nº 040.000.54927/2017-77.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula nº 33.008-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2017. Processo SEI nº 040-00056552/2017-80.

ANDERSON DE MELO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 395, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, matrícula 1.435.136-6, Enfermeiro, Coordenador da Coordenação de Administração, para SUBSTITUIR MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, matrícula 137.588-1, Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 10/07/17 a 24/07/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

##### PORTARIA Nº 396, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR DANIEL GOTTSCH, matrícula 190.159-1, Administrador, para substituir ANTÔNIO VALDO AGUIAR FERNANDES, matrícula 179.103-6, Diretor Administrativo, Símbolo CNE-07, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 à 12/07/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

##### PORTARIA Nº 397, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula nº 147.406-5, Técnico Administrativo, para substituir GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula nº 147.650-5, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17/07 a 05/08/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

##### PORTARIA Nº 405, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1.677.126-

5, Gerente de Sanções e Intercorrências na Execução, para substituir JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES, matrícula 195.878-x, Diretora da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/07/17 a 12/07/17 por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

##### PORTARIA Nº 425, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARCIO CEZAR COELHO SIMAO, matrícula 1.401.358-4, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir ROSMERY TOMOE YAMANE, matrícula 1.400.826-2, Chefe do Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12/07/17 a 21/07/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

##### PORTARIA Nº 426, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS, matrícula 1.440.263-7, Enfermeiro, para substituir Luciane Antunes Madeira, matrícula 1.401.636-2, Gerente de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

#### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

##### PORTARIA Nº 375, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Dispensar ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula nº 151.285-4, designado para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2016, por intermédio da Portaria nº 346, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 140, de 24 de julho de 2017, pelos motivos impeditivos legais apresentados. Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.401.283-9, para atuar como Defensor Dativo na Defesa de LIGIA BRANDÃO VILLAR, matrícula 1.442.256-5, acusada no Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2016, nos termos do art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por se encontrar em lugar incerto e não sabido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

##### PORTARIA Nº 376, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Designar SIDINEY DE SOUZA BREGUEDO, matrícula nº 172.472-X para atuar como Defensor Dativo na Defesa de JANAINA CRUZ MELO SILVA, matrícula 183.918-7, acusada no Processo Administrativo Disciplinar nº 097/2016, nos termos do art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por se encontrar em lugar incerto e não sabido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

#### HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MAURÍCIO SILVA DE LEMOS SOARES, matrícula 131.834-9, médico-clínica médica, processo SEI 00060-00061968/2017-45 para participar do 14º Congresso Brasileiro de Clínica Médica, em Belo Horizonte/MG, Brasil, no período de 03/10/2017 a 07/10/2017, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 12 de junho de 2017, publicada no DODF nº 113, de 14 de junho de 2017, páginas 26 a 49, tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2017 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o

interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 060.005.363/2017.

ADMC- 4010 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 0188933-8; SILVANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I; - 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0145733-0; EDILAMAR MOREIRA DAVID; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 7042-01 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0135994-0; LUIZ CARLOS CARLETI JOVITA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I. HBDF- 701016-03 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0198335-0; ALBERTO GOMES TAVES FONSECA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; 701072-01 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 0138939-4; MARCOS AURELIO PERCIANO BORGES; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0137827-9; WAGNER AFONSO TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; 7020-02 - ODONTOLOGO; 0141522-0; RICARDO DE PADUA COELHO; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 7110 - ENFERMEIRO; - 0134185-5; ANALIA RIBEIRO QUINTANILHA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0136505-3; FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; 1435087-4; EVANILDO SOUZA DA SILVA JUNIOR; TERCEIRA V; 143.00; SEGUNDA I; 1436361-5; TAMARA BELTRAO MENDES; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0136689-0; CARTIMA REGO DE MORAES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0134908-2; MARIA DORACI DE SOUSA GOIS ALEIXO; PRIMEIRA VI; 92.00; ESPECIAL I; 0179809-X; MIRELLE BARBOSA SILVA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO- NORTE  
-701035-03 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1435734-8; FERNANDA PIRES DA SILVA ABRÃO; TERCEIRA V; 240.00; SEGUNDA I; 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; 0139483-5; ANDREIA MARIA GUEDES DIAS; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; 0179568-6; MAGNA REGINA FERREIRA ALVES; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL  
701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; 0144380-1; LUCIANA PINTO MORAES; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I; 0144381-X; MARCIA NOBREGA DE QUEIROZ; SEGUNDA V; 95.00; PRIMEIRA I; -701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0142135-2; MARIA LUIZA CARVALHO ALMADA MELO; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - 701049-03 - MEDICO - UROLOGIA; - 1435456-X; RODRIGO BRAZ DE QUEIROZ; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - 7110-02 - ENFERMEIRO; 1436566-9; PATRICIA ABREU LOPES; TERCEIRA V; 86.00; SEGUNDA I; 1436955-9; HELOA DA SILVA BRITO; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; 1438582-1; MICHELLE DE CAMPOS SOARES; TERCEIRA V; 97.00; SEGUNDA I; - 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; 0134975-9; MAURO LOPES RIBEIRO; PRIMEIRA VI; 82.00; ESPECIAL I; 0139221-2; TAISS FERREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; 0139345-6; MIRIAM MARTINS DIAS SILVA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; 0145443-9; JULIANA WALKER KOFFLER RIOS; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 0145464-1; KATIA TAVARES DA SILVA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 0145602-4; EVA ADRIANA DA SILVA RAMALDES; SEGUNDA VII; 100.00; PRIMEIRA I; 0184003-7; WALESKA PRUDENCIO VIANA COSTA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; 0188699-1; CLEIA BARBOSA DE LIMA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE  
4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0188785-8; DANIEL SOARES NERY; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; - 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0144089-6; ANA CARLA ANDRADE RAMALHO; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0135693-3; TANIA DE CASSIA PAIVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 7110-02 - ENFERMEIRO; 1435447-0; NAYARA DA SILVA LISBOA; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; 1436492-1; MARLENE FERREIRA DE SOUZA; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; - 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138165-2; BRACILENE LIMA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0143229-X; MARCIA CRISTINA SANTANA CARDOSO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0144641-X; JULIANA MATOS DE ALMEIDA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; 0145505-2; LEOMAR LOPES DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - 0145588-5; ALEXANDRA DIAS SENNA MELO; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; 0145682-2; MONICA MARIA GOMES; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 0182652-2; MAYSA FAGUNDES LOTT; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; 0183149-6; ANIZIA APARECIDA VIEIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; 0189054-9; EDILAMAR ALVES TAVORA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; 0189133-2; RIVANIA DOS SANTOS FIGUEIREDO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; 0189145-6; MARIA JOSE NUNES DE SOUZA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0137643-8; ANTONIO CARLOS DA SILVA BRAGA; PRIMEIRA VI; 80.00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL  
6010 - MOTORISTA; 0135222-9; ADVANIR DOS REIS GUIMARAES; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - 0140233-1; JEFFERSON AUGUSTO KOMAR; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1435571-X; PAULO BRUNO CATALAO DE ALBUQUERQUE; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; - 0138415-5; MARCOS LAZARO DE SOUZA GONDIM; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; 1435082-3; GISELE JULIANA SILVA; TERCEIRA V; 89.00; SEGUNDA I; 1435754-2; JOAO ANTONIO SOCRATES VASCONCELOS; TERCEIRA V; 99.00; SEGUNDA I; 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1431488-6; LUCIANO CAMPOS DE ARAUJO; TERCEIRA V; 112.00; SEGUNDA I; 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; 0145358-0; ROSEANE RODRIGUES BARRETO DE MORAES; SEGUNDA V; 99.00; PRIMEIRA I; 701047-03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; 1436899-4; PAULO SERGIO TADEU MARINHO MORAES; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; 1436896-X; JOAO BOSCO SOARES JUNIOR; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; 7110-02 - ENFERMEIRO; 1435187-0; TARCISIO SOUZA FARIA; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; 1435202-8; GEORGIANA SILVA DE ANDRADE; TERCEIRA V; 95.00; SEGUNDA I; 1435637-6; YWYS EVERLY PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA CAMPOS; TERCEIRA V; 161.00; SEGUNDA I; 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0129685-X; EDVALDO LEANDRO DA SILVA; PRIMEIRA VI; 85.00; ESPECIAL I; - 0136170-8; RILDO TENORIO DA SILVA; PRIMEIRA VI; 82.00; ESPECIAL I; 0139228-X; SINARA JOAQUINA NEIVA; PRIMEIRA VI; 95.00; ESPECIAL I; 0139705-2; CELIA REGINA PEREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 0144388-7; NEIDIMAR SIQUEIRA LOPES OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 100.00; PRIMEIRA I; 0145387-4; VANIA LUCIA MORAIS LOURENÇO; SEGUNDA VII; 90.00; ESPECIAL I; 0145739-X; ROSELIA SILVA DE OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 0182788-X; MARIA DAS MERCES GOMES DOS SANTOS; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; 0183917-9; MICHELE RODRIGUES PEREIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; 0188807-2; EDILAMAR RODRIGUES DOS SANTOS; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; 0188872-2; ANGELICA RAMOS DE PAULA; TERCEIRA VII; 73.00; SEGUNDA I; 0180324-7; JOSIANE SOARES SILVA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE  
701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0144224-4; SILVANA TERESA DIAS SOARES; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; 0144717-3; JULIANA CATAO GRISI; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; 1438645-3; CAMILA CARVALHO NASCIMENTO DO CARMO; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE  
4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; 0189215-0; GISELE PEREIRA ALVES GONCALVES; TERCEIRA VII; 114.00; SEGUNDA I; 6010-01 - MOTORISTA; 0136355-7; JOSUE DA SILVA ROCHA; PRIMEIRA VI; 87.00; ESPECIAL I; - 701025-03 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 1436326-7; MARIA ELENIZA BEZERRA; TERCEIRA V; 94.00; SEGUNDA I; - 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA; 0142178-6; CARLOS CESAR GOMES TEIXEIRA; SEGUNDA V; 93.00; PRIMEIRA I; 1435122-6; LUCIANA SIMOES ROCHA; TERCEIRA V; 141.00; SEGUNDA I; 1436496-4; JORGE PEREIRA DA GAMA JUNIOR; TERCEIRA V; 94.00; SEGUNDA I; - 7110 - ENFERMEIRO; - 0136429-4; IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; 0145854-X; ADRIANA SILVA PEIXOTO; SEGUNDA V; 104.00; PRIMEIRA I; 1435881-6; STELLA ALINE LACERDA COUTINHO; TERCEIRA V; 121.00; SEGUNDA I; 0173905-0; KENIA NUNES DA COSTA BRITO; TERCEIRA V; 72.00; SEGUNDA I; - 8010 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0143213-3; GRACIELE ROSA FERREIRA NEPOMUCENO; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; 0143946-4; SEBASTIANA NEIDE DE OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 98.00; PRIMEIRA I; 0144613-4; MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I; 0144629-0; LEONISIA DE SOUZA HYPOLITO; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; 0145605-9; WALDETE SIMONE SILVA SANT'ANNA; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; 0173807-0; JULIANA JAQUELINE TERCENIO; TERCEIRA VII; 115.00; SEGUNDA I; 0174179-9; CLEIDE PORTUGUES DE SOUZA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I; 0179846-4; ZENEIDE SIMOES DA SILVA; TERCEIRA VII; 72.00; SEGUNDA I; 0188845-5; LUZINEIDE FARIAS; TERCEIRA VII; 94.00; SEGUNDA I; 189185-5; MARCIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA; TERCEIRA VII; 104.00; SEGUNDA I; 0189350-5; NELI ANTONIA DA SILVA LEITE; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; - 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0144314-3; JOANETE PETROCELI DE PAULA; SEGUNDA VII; 89.00; PRIMEIRA I; 0145427-7; RENE DA SILVA PEREIRA LOPES; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE  
4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0135008-0; MARCELO NUNES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA VI; 83.00; ESPECIAL I; 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; 1436760-2; PAULA GOMES LIMA DE LACERDA; TERCEIRA V; 180.00; SEGUNDA I; 7110-03 - ENFERMEIRO; - 0169812-5; ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS ROCHA; TERCEIRA V; 82.00; SEGUNDA I; - 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; 0144414-X; MONICA SILVA PEREIRA; SEGUNDA VII; 87.00; PRIMEIRA I; 0144439-5; CHRISTINA ELISA MADEIRA MAURIZ SARAIVA; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; 0179510-4; REGIANE ROCHA TURIBIO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; 0182886-X; JAQUELINE MARQUES GALENO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; 0189450-1; ANA FRANCISCA BISPO DA SILVA SOUZA; TERCEIRA VII; 90.00; SEGUNDA I.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2017.  
A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7º da Portaria nº 235, de 21/09/2015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.647, de 25/03/1993 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de AGOSTO/2017, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 060.000.054/2017. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor

UA34- SRS- CENTRO NORTE  
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1.434.979-5, ANDRE ROLIM DA COSTA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.926-4, VANDERSON FRANCELINO DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017;

UA35- SRS- CENTRO SUL  
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -1.434.855-1, MARIA DE F. V. DE L. DE ANDRADE, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.859-4, FLAVIANA DE SOUSA VIANA PEREIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.868-3, OLGANUBIA SANTOS OLIVEIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.872-1, RENATA LOPES DE CARVALHO MORAES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.878-0, ADAIRTON DOS REIS FERREIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.880-2, NEUZA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.919-1, ALESSANDRA A. VIANA DE OLIVEIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.942-6, ALTEREDO ALCANTRA DE DEUS FILHO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.947-7, MACLEINE ALVES CATUNDA; TQ23 para TQ24; 10/08/2017; 1.434.959-0; VANUZIA DOS SANTOS DE SOUSA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.963-9, DEBORAH FELIX DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.966-3, MARILENE SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.969-8, MARIA MARLENE DOS SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.980-9, DAMIÃO LOPES DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.986-8, ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.988-4, CRISTIANE DA SILVA TELES COUTINHO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.995-7, CLAYTON PEREIRA DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.014-9, ADDAN D. L. H. F. SANTOS SALES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.043-2, LEILA ALVES DE MIRANDA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.053-X, GISELLE FERREIRA DE MATOS, TQ23 para TQ24, 21/08/2017;

UA36- SRS-OESTE  
049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -1.434.849-7, ELIANE FERREIRA PIRES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.853-5, SILVANA NUNES VIANNA RODRIGUES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.858-6, TALLES GONCALVES PEREIRA DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.860-8, MIRIAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.862-4, ELISANDRA DA SILVA MACIEL, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.870-5, NILZA SILVA SOUSA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.876-4, CARINA BARBOSA DOS SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.877-2, WILLESON CASTRO COSMO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.882-9, ALEX PEREIRA DE SOUSA, TQ23 para TQ24, 11/08/2017; 1.434.883-7, LEONARDO BATISTA PADRE, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.886-1, EGRIMAR TELMA DE SOUZA, TQ23 para TQ24, 15/08/2017; 1.434.888-8, MAYRA GABRIELLE B. ABRANTES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.889-6, WALTER GOMES DA SILVA FILHO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.891-8, RENATA PRIMO CARDOSO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.893-4, AROLDI ALENCAR DE ARAUJO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.894-2, ROSANA DOS SANTOS GOMES, TQ23 para TQ24,

10/08/2017; 1.434.895-0, MARIA IVANI VAZ NASCIMENTO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.898-5, GABRIELA LOPES DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.899-3, EDILVAN PEREIRA DOS SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.900-0-JAQUELINE DE P. FREITAS DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.902-7, FLAVIO FRANCINO MASSARANDUBA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.906-X, ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.911-6, RAILTON XAVIER DE JESUS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.922-1, FRANCISCO NILSON GONÇALVES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.925-6, IVANA MARIA SALES SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.936-1, RAQUEL FERREIRA COSTA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.937-X, RENATO SANT'ANNA DA ROCHA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.938-8, MARIA JOSE DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.941-8, JOSIVAN ALVES DA ROCHA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.944-2, GEILSON MEIRELES SOUZA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.950-7, ROBERVAL DO NASCIMENTO BARBOSA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.951-5, PEDRO ALVES DE SOUZA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.952-3, FRANCISCA GORETE DOS REIS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.954-X, TIAGO MOREIRA DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.955-8, HAYANE SARAIVA DE ARAÚJO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.956-6, MARCELO CORREIA DA S. TORRES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.957-4, LEOAR OLIVEIRA BORGES, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.960-4, JOSE MAURÍCIO ALVES ROSA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.967-1, ADRIANA GOMES DE CARVALHO, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.978-7, RICARDO PEREIRA DA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.434.985-X, ANTONIO DOS SANTOS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.003-3, HELEN C. DE SOUZA CERQUEIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.008-4, MARCOS ANDRÉ SOUSA PASSOS, TQ23 para TQ24, 11/08/2017; 1.435.009-2, DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.010-6, PAULO DE TARSO BESERRA MIRANDA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.015-7, RUBENS DE MORAES REIS, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.023-8, ROSANA GOMES DE ALMEIDA SILVA, TQ23 para TQ24, 10/08/2017; 1.435.324-5, DORALICE DE ABREU E SILVA, TQ23 para TQ24, 25/08/2017;

UA38- SRS-SUDOESTE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1.434.847-0, MARIA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ SOUSA, TQ 23 para TQ 24, 25/08/2017; 1.434.850-0, JAMIL AZEVEDO LOPES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.852-7, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.857-8, DAGNA PEREIRA DE ARAUJO SILVA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.865-9, MARIANE BALTAZAR ALVIM DE OLIVEIRA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.871-3, MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.873-X, GABRIELE ARARUNA FALCAO, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.892-6, EDSON ALVES DA PAIXAO, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.904-3, ALMI FERNANDES DE SALES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.909-4, EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, TQ 23 para TQ 24 - 10/08/2017; 1.434.910-8, CINTIA DA SILVA GUSMAO DE BARROS, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.912-4, GENESINA ALVES NETA, TQ 23 para TQ 24, 19/08/2017; 1.434.913-2, LUCILENE DOS SANTOS SOARES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.916-7, LUCIANA MELO DOROTEU RODRIGUES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.917-5, ELIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.918-3, FRANCISCO EBERVAL ALMEIDA DE SOUSA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.923-X, FABIANA DE LIMA MENDES, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.924-8, OSTON JOSE DE SOUZA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.939-6, THIAGO ALVES DE FREITAS, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.940-X, JUNIO SANTANA DE OLIVEIRA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.948-5, RICARDO SANDRI, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.968-X, TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.977-9, TERESA CRISTINA CARVALHO CURVINA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.991-4, NELSON GONCALVES DE SOUZA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.998-1, IVONEIDE XAVIER DE SOUSA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.001-7, CARLOS ALBERTO NEVES PEREIRA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.005-X, EDUARDO BORGES TEIXEIRA, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.011-4, RAFAEL ERICK AUGUSTO, TQ 23 para TQ 24, 10/08/2017.

UA39- SRS-NORTE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1.434.848-9, ELEN CARLA SIMOES MACEDO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.856-X, ILDA FERREIRA MAFRA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.866-7, ELIANA MARUNO JUSTINO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.890-X, MARIA LUIZA BORGES MELO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.907-8, TAIS BARBOSA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.915-9, FABRICIO SOUSA BARBOSA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.920-5, IDAÍANO IURI MARQUES DOS SANTOS, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.943-4, BRUNO VANDERSON DA SILVA XAVIER, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.945-0, EDER COELHO DE OLIVEIRA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.949-3, MARCELO GOMES DA SILVA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.953-1, MARCELO DOS SANTOS SOARES, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.958-2, VALERIA F. DO NASCIMENTO RIBEIRO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.961-2, SUYA MAIA DE SA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.965-5, RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.973-6, RAIANE RIBEIRO PORTO AUGUSTO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.981-7, LUCINEIDE DA SILVA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.983-3, ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.984-1, MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.989-2, MARGARENI SAMPAIO DA COSTA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.994-9, HELENA DE SOUSA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.004-1, LOURENNA SANTOS COSTA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.006-8, FERNANDO CAVALCANTE MOURA, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.435.068-8, MARCIO DA SILVA RODRIGUES, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017; 1.434.996-5, ELIEL PINHEIRO DE SOUZA, TQ 21 para TQ 22, 12/08/2017; 1.434.964-7, THEREZINHA D'ASSUMPÇÃO, TQ23 para TQ 24, 10/08/2017;

UA40- SRS-LESTE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1.434.846-2, ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 165.034-3, CRISTINA DE SOUZA MARTINS, TQ14 PARA TQ15, 24/08/2017; 1.434.863-2, ALESSANDRA CANDIDO DA SILVA, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.434.864-0, WESLEY DA SILVA SANTOS, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.434.867-5, CIRO ANDRADE BONFIM, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.434.879-9, ANDREIA G. DE MIRANDA DA SILVA, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.434.897-7, EUDE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA, TQ23 PARA TQ24, 12/08/2017; 1.434.901-9, WILLIAN DE OLIVEIRA DA ROCHA, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.434.921-3, JOELMA C. MEDEIROS DA CONCEICAO, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.435.000-9, EDIRLENE DA S. SANTOS FERNANDES, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017; 1.435.007-6, CIBELE DA SILVA OLIVEIRA, TQ23 PARA TQ24, 12/08/2017; 1.435.047-5, ROSANGELA DA T. MONTEIRO MAIA, TQ23 PARA TQ24, 10/08/2017.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015 e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo.

A partir de 01/08/2017: SANDRA FERREIRA DA SILVA MORGADO, 162.939-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 04/07/2017, processo nº 060.011.577/2010; SEBASTIANA CASTRO MONTEIRO, 43.694-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 04/07/2017, processo nº 060.009.524/2010; SOLANGE MARIA DE SOUZA SANTOS, 143.521-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 05/07/2017, processo nº 060.011.557/2010; JACSON ULHOA DE MOURA, 143.638-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação, 20%, 31/07/2017, processo nº 060.010149/2013;

MARIANE SANTOS DE MORAIS

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO - NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conforme dispõe a DECRETO Nº 38.017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, DODF nº 038 de 22 de fevereiro de 2017, CAPÍTULO III SEÇÃO I, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) NELSON ADAO FILHO, 1266772, AOSD -PADIOLEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 62 dias, ou seja, 2 meses e 2 dias, prestados POLÍCIA MILITAR DF, no período de 1º de setembro de 1984 a 1º de novembro de 1984, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000308/2002. CASSIO GERALDO RODRIGUES, 158.881-8, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de novembro de 2004 a 17 de novembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000112/2016. CASSIO GERALDO RODRIGUES, 158.881-8, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 1.704 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 4 dias, prestados MARINHA DO BRASIL, no período de 21 de fevereiro de 2000 a 20 de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000112/2016. ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, 137.600-4, MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. 1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, no período de 22 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000363/2004. MARILDA MIARELI PEREIRA, 129.215-3, MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 1.095 dias, ou seja, 3 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 20 de julho de 1988, 20 de janeiro de 1975 a 05 de março de 1975, 1º de janeiro de 1986 a 31 de janeiro de 1988 e 1º de julho de 1989 a 26 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.001582/2012. JOSÉ LUIS BARRETO SANTOS, 121.218-4, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 1.051 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 21 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, no período de 07 de agosto de 1980 a 23 de junho de 1983 contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000515/2017. FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA, 124.780-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF. 457 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 2 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, no período de 03 de março de 1985 a 02 de junho de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.039078/1993. MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, 133.636-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. 1.592 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de março de 1987 a 04 de julho de 1987, 02 de abril de 1988 a 1º de janeiro de 1991 e 05 de outubro de 1992 a 09 de janeiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000576/2017. DANIELE PACHECO DE SOUZA, 1662.163-8, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. 3.047 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de outubro de 2000 a 20 de novembro de 2000, 02 de setembro de 2002 a 12 de novembro de 2003, 1º de junho de 2004 a 16 de agosto de 2004, 24 de agosto de 2004 a 31 de janeiro de 2005, 24 de agosto de 2005 a 25 de janeiro de 2006, 24 de abril de 2006 a 04 de maio de 2007, 05 de maio de 2007 a 21 de novembro de 2008, 18 de agosto de 2009 a 08 de outubro de 2009, 13 de outubro de 2009 a 1º de fevereiro de 2012 e 16 de janeiro de 2013 a 25 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000481/2016. AGNES AUREA LUCENA WOLFF, 128535-1, MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, GSAP 1 - AN/SRSCN. 213 dias, ou seja, 7 meses e 3 dias, prestados Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 31 de agosto de 1988, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0061-039381/1993. SUZE COSTA DE SOUSA, 1436575-8, Auxiliar de enfermagem, GSAP 1 - AN/SRSCN. 4.597 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de abril de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 1º de janeiro de 1992 a 18 de junho de 1993, 05 de agosto de 1994 a 08 de junho de 2000, 1º de fevereiro de 2001 a 1º de agosto de 2004 e 1º de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0271-000521/2016. SUZE COSTA DE SOUSA, 1436575-8, Auxiliar de enfermagem, GSAP 1 - AN/SRSCN. 1.107 dias, ou seja, 3 anos e 12 dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 20 de fevereiro de 2006 a 20 de dezembro de 2006, 1º de junho de 2007 a 18 de dezembro de 2007, 06 de março de 2009 a 18 de dezembro de 2009 e 10 de fevereiro de 2010 a 20 de dezembro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0271-000521/2016. ROZANGELA FERNANDES CAMAPUM, 127.806-1, ODONTÓLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. 541 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1986 a 30 de maio de 1987 e 31 de maio de 1987 a 23 de outubro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.00049/2017. DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora TEREZINHA RAMIRO ROCHA, 1671.415-6, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, publicada no DODF nº 123 de 29 de junho de 2017, pág. 24, conforme solicitação da servidora à folha 09 dos autos do processo de averbação nº 271.000.617/2017. 1.191 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 6 dias, no período de 08 de setembro de 1987 a 11 de dezembro de 1990 e 8.983 dias, ou seja, 24 anos, 7 meses e 13 dias, prestados MINISTÉRIO DA SAÚDE, no período de 12 de dezembro de 1990 a 16 de julho de 2015 referentes à certidão emitida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE em 17 de novembro de 2015.

Na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2017, da Superintendente da Região de Saúde Centro-Norte da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 123 de 29 de junho de 2017, pág. 25, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE IVANILDO PEREIRA DE MENEZES, 124.304-7, AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA da Secretaria de Estado de Saúde DF. ONDE SE LÊ: "...163 dias, ou seja, 5 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, 17 de janeiro de 1985 a 10 de abril de 1985, prestados ao INSS, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...98 dias, ou seja, 3 meses e 8 dias, prestados ao INSS nos períodos de 07 de abril de 1981 a 24 de junho de 1981 e 17 de janeiro de 1985 a 04 de fevereiro de 1985, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de excluir concomitância de dias do período anteriormente averbado.

Na Ordem de Serviço de 20 de junho de 2017, da Superintendente da Região de Saúde Centro-Norte da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 107 de 6 de junho de 2017, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SABRINA FERREIRA RIBEIRO, 1442.826-6, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde DF. ONDE SE LÊ: " ... SABRINA FERREIRA RIBEIRO, 1442.826-6...", LEIA-SE: "... SABRINA FERREIRA RIBEIRO, 1442.829-6. Retificada a fim de corrigir a matrícula.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO - NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria no 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF no 63 de 01 de abril de 2009, artigo 60, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PREMIO por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Lei no 221, de 27 de dezembro de 1991, a RENATA BONFIM FERREIRA BERNARDO, matrícula: 154.236-2, 1o quinquênio: 03.04.2006 a 02.04.2011, 2o quinquênio: 03.04.2011 a 02.04.2016; MARISA LEITE BICHARA, matrícula: 131.748-2, 5o quinquênio: 08.07.2012 a 07.07.2017; FABIANA XAVIER CARTAXO SALGADO, matrícula: 125.829-X, 6o quinquênio: 15.05.2011 a 14.05.2016; LUCI RAMIRA DA SILVA, matrícula: 151.202-1, 2o quinquênio: 15.08.2010 a 14.08.2015; ANTONIA PAULINA DE CARVALHO FIALHO, matrícula: 127.544-5, 6o quinquênio: 01.08.2012 a 31.07.2017; RAILON BARBOSA RIBEIRO, matrícula: 125.932-6, 6o quinquênio: 13.05.2011 a 12.05.2016; KATIA MARIA NUNES DE ARAUJO, matrícula: 137.892-9, 3o 08.03.2010 a 07.06.2015; ALBERTO KLEINER CUNHA DE SOUZA, matrícula: 1436.959-1, 1o quinquênio: 24.11.2011 a 23.11.2016; WARLEY LUIZ VASCONCELLOS GOMES, matrícula: 167.877-9, 1o quinquênio: 24.03.2008 a 23.03.2013; GISELE MARTINS FRAZAO, matrícula: 165.565-5, 1o quinquênio: 19.11.2007 a 16.11.2012; MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU, matrícula: 1436.705-X, 1o quinquênio: 25.11.2011 a 24.11.2016; PAULO RANGEL DA SILVEIRA, matrícula: 125.807-9, 6o quinquênio: 17.09.2010 a 16.09.2015; GILMAR MOURA PEREIRA, matrícula: 136.264-X, 4o quinquênio: 10.06.2011 a 09.09.2016; JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 128.837-7, 4o quinquênio: 29.11.2004 a 28.12.2009, 5o quinquênio: 29.12.2009 a 28.07.2015; ILDA SANTOS SOUZA CAVALCANTE, matrícula: 140.723-6, 2o quinquênio: 14.05.2006 a 13.05.2011, 3o quinquênio: 14.05.2011 a 13.05.2016; SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 123.530-3, 5o quinquênio: 17.12.2004 a 16.12.2009, 6o quinquênio: 17.12.2009 a 16.12.2014; GENIVALDO BATISTA RIBEIRO, matrícula: 123.373-4, 6o quinquênio: 03.07.2010 a 02.07.2015; ALEXANDRE RICARDO CAMPOS, matrícula: 142.450-5, 3o quinquênio: 25.06.2012 a 24.06.2017; MARCELO BENITES MONTEIRO, matrícula: 142.143-3, 1o quinquênio: 22.03.2002 a 21.03.2007, 2o quinquênio: 22.03.2007 a 21.03.2012, 3o quinquênio: 22.03.2012 a 21.03.2017; RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula: 04.06.2006 a 29.09.2012; ROSANGELA OLIVEIRA FELIX, matrícula: 141.228-0, 3o quinquênio: 22.02.2006 a 21.02.2011, 4o quinquênio: 22.02.2011 a 21.02.2016; DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula: 1438.883-9, 1o quinquênio: 25.06.2012 a 24.07.2017; MARCEL RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula: 1436.387-9, 1o quinquênio: 01.12.2011 a 28.11.2016; LINDALVA TEREZINHA LEONEL, matrícula: 1438891-X, 1o quinquênio: 25.06.2012 a 23.06.2017; CLARISSA ROCHA MARTINEZ, matrícula: 1438.728-X, 1o quinquênio: 25.06.2012 a 24.06.2017; SAMIRA MEDEIROS DE ARMAS, matrícula: 1436.150-7, 1o quinquênio: 02.12.2011 a 01.12.2016.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

#### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

##### INSTRUÇÃO Nº 152, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353.235-6, MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula nº 1401924-8, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 1402051-3, FLAVIA ZATTAR PIAZERA, matrícula nº 1402001-7, BIANCA TRINDADE DE MENEZES, matrícula nº 353089-2, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 1401864-0 e JULIANE APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 1401848-9, para sob a presidência do primeiro, compor o Comitê de Hemovigilância da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da Presidente, esta será substituída por MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula nº 1401924-8.

Art. 3º Tornar sem efeito a Instrução nº 128, de 30 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103, de 01 de junho de 2016, pág. 18.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 192, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.177-1 como Executora Suplente, no âmbito da Sede do DFTRANS, do Contrato nº37/2016, celebrado com a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA-ME, em substituição ao servidor ILTON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 269.554-5, conforme Processo 0098.000.158/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24/11/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DE FATIMA MENDONÇA SIQUEIRA, matrícula nº 94.318-5, MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matrícula nº 221.219-6, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão para Acompanhamento do Contrato nº 031/2017, com vistas a acompanhar as obras de construção da obra de arte especial, do tipo viaduto, sobre a DF-047 (EPAR), retorno para o Terminal 2, estando inclusos os serviços de terraplenagem (nos encabeçamentos do viaduto), pavimentação, obras complementares e sinalização, tudo de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 006/2013 e seus Anexos, Processo nº 113.001.238/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve:

DISPENSAR DAYSE MARÍLIA LEAL, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.171-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALINE BATISTA CORDOVA BARBOSA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.490-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LIDIANA LIMA RODRIGUES SANTANA PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.650-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSANGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 30.123-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, RITA ALVES CARVALHO FILHO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.456-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2017.

DESIGNAR EDER SILVA DE JESUS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.485-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, FÁTIMA MOREIRA DA CUNHA SILVA, Professor, matrícula 29.696-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GERVALLINA SOARES DE ANDRADE, Professor, matrícula 204.791-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DECLARAR VACÂNCIA da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em virtude do falecimento da servidora AUREMILDE LOPES DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 67.986-0, a contar 23 de junho de 2017.

DESIGNAR ANA VIRGÍNIA DE CASTRO, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 213.275-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ALMIR ALMEIDA NOBRE, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.345-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino do Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017

DESIGNAR JÉSSICA KAROLINE DE ORNELAS OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.532-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino do Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MARLENE DE SOUZA BESERRA, Professor, matrícula 203.296-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2017.

DESIGNAR MARCELINA AUGUSTO MACHADO DE BRITO, Professor, matrícula 300.926-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA SOLANGE M. DE SOUSA, Professor, matrícula 46.220-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2017.

DESIGNAR NADIJANE CARLOS PRACIANO, Professor, matrícula 205.786-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ROBINSON NOGUEIRA BARROSO PAIS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.298-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Amiguetira, da Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017.

DESIGNAR VALDIR ALVES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 30.184-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Amiguetira, da Coordenação Regional de Ensino de TAGUATINGA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LUIZ ROBERTO BARBOSA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 79.202-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARTA MOREIRA BARBOSA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 24.656-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MONIK LUIZ LIMA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.257-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do RECANTO DAS EMAS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA SANTANA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.245-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JANDERSEN DOS SANTOS GIMENEZ, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.736-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2017.

DESIGNAR WALTER BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, matrícula 41.150-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ADELSON MENDES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 67.932-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DIANA ROSADA MALOSSO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.583-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, BRUNA OLIVEIRA DE ARAUJO GOMES, Professor, matrícula 229.683-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MONICA ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA, Professor, matrícula 300.267-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SILVIA FONSECA PINTO ARAÚJO, Professor, matrícula 201.626-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da ESCOLA Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2017.

DESIGNAR SHEILA CRISTINA DA COSTA LIMA, Professor, matrícula 201.626-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para cargo em comissão, DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 30.002-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2017.

DESIGNAR MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, Agente de Gestão Educacional - Portaria, matrícula 28.528-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, NORMA REGINA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.526-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2017.

DESIGNAR LUCILENE DE SOUZA NERY, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.584-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo, CAROLINE EDNARA MOREIRA MACHADO AGUIAR, Professor, matrícula 219.395-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2017.

DESIGNAR LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.686-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANDRIER JORGE PINHEIRO CHAGAS, Técnico de Gestão Educacional - Telefonia, matrícula 25.711-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.

DESIGNAR ANDERSON DE ARAÚJO ARAGÃO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 31.109-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LEILA JANNE DE SÁ E SILVA, Professor, matrícula 205.619-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TARCÍSIO ADAMO FURTADO DUTRA, Professor, matrícula 175.568-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ELIENE DE CASTRO MOREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 213.289-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.653-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MIRIAM VILELA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.289-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CYRO JESIEL RAMNOS DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 219.690-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR SEBASTIÃO HONÓRIO DOS REIS, Professor, matrícula 45.790-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA, Professor, matrícula 211.093-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo, KARLYSON DIAS CARDOSO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.308-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 214 SUL, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2017.

DISPENSAR, a pedido, EDGLEUBA DE CARVALHO QUEIROZ, Professor, matrícula 204.2060-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Darcy Ribeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2017.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo, VALDAIR MARQUES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.416-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino do Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2017.

DISPENSAR, a pedido, ELOISA APARECIDA SANTAN MEIRELES, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 30.013-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 1º de agosto de 2017.

DISPENSAR, a pedido, JÚLIA ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.418-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 09 de agosto de 2017.

DISPENSAR, a pedido, JADSON DOS SANTOS BRAGA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.001-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 1º de agosto de 2017.

DISPENSAR, a pedido, RARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 221.084-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 07 de julho de 2017.

DISPENSAR FELLIPE DE LIMA SILVA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 210.270-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar 10 de julho de 2017.

DESIGNAR JOSUÉ ELIAS PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.630-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 55 E Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor EMERSON APARECIDO PERES, matrícula 217.514-2, dispensado no DODF nº 04, de 05/01/2017.

DESIGNAR ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, matrícula 30.386-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 68 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em razão da criação da referida unidade escolar por meio da Portaria nº 286, de 30 de junho de 2017, no DODF nº 125, de 03/07/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº119, de 23 de junho de 2017, página 31, o ato que designou AMANDA FONTURA CAMPOS DA SILVA DEZINGRINI, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.668-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº119, de 23 de junho de 2017, página 31, o ato que designou MARIA JOSE LIMA ANDRADE, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 27.709-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2011: 217.180-5, ELISA COSTA NASCIMENTO, 10,00, 16/09/2015, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2012: 220.340-5, EGBERT AMORIM RODRIGUES, 10,00, 11/07/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.421-6, SUELEN ALVES DOS SANTOS ARAUJO, 9,83, 22/02/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014:

226.222-3, ANGELICA MARIA CARDOSO NETA, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.311-4, MICHELLE ROSANE P DE S DE ALMEIDA, 9,39, 06/02/2017, APROVADO; 226.382-3, ANDRE LUIZ COUTO COSTA, 10,00, 06/02/2017, APROVADO; 226.422-6, THIAGO DE M. RABELO MELLO MATTOS, 10,00, 06/02/2017, APROVADO; 226.505-2, MAIRA BASSO MOTTA, 9,35, 07/02/2017, APROVADO; 226.619-9, MATEUS M. CABRAL LOLAS OLGUIN, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 227.750-6, NUBIA DIAS DE ABREU, 10,00, 04/07/2017, APROVADO; 227.788-3, DANIELLE DA SILVA NASCIMENTO, 9,89, 14/07/2017, APROVADO; 227.790-5, ANTONIA ADRIANA MOTA ARAIS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.806-5, CRISLAINE RIBEIRO DE CASTRO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.813-8, CELIA MATIAS CARVALHO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.835-9, THIAGO RODRIGUES SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.857-X, RAFAELA ELEUTERIO HOLANDA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.889-8, ULISSES DOS SANTOS CANSANCAO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.893-6, RAQUEL VIVIAN SEFRIN, 10,00, 07/07/2017, APROVADO; 227.906-1, FABIA RAMALHO DE REZENDE LOURENÇO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.911-8, MARCELA REZENDE CANDIA DORO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.913-4, CRISTINA MARIA SOARES RAMOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.917-7, ALLANA RESENDE PIMENTEL CALACA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.930-4, CRISTIANE BUENO DA SILVA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 227.947-9, FABIANO MUELLER, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.951-7, JULIO CESAR AMARO E SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.954-1, CARLOS BENES SOARES ANDRADE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.970-3, EDUARDO APARECIDO MACIEL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.986-X, FERNANDO SPINDOLA DE ATAIDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.005-1, JOAO ROBERTO ALVES DE SOUSA, 9,43, 14/07/2017, APROVADO; 228.161-9, DARLENE MACIEL PINTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.196-1, SAVIA BONA VASCONCELOS SOARES, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.201-1, LUIZ GUSTAVO LEONEL DOS REIS, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.213-5, CARMEN SILVIA RAULINO DE SOUZA, 10,00, 07/07/2017, APROVADO; 228.269-0, JOAO PAULO MARTINS, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 228.274-7, RIZOMAR MARIA GONCALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.294-1, CELIOMAR DOS ANJOS QUEIROS, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.305-0, MARCIA ROZILEIDE RAMOS DA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.312-3, RAFAEL ALHADEF MAIA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.324-7, VAGNA JOSINA DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.417-0, MARCILIO PROVAZI PESCI FILHO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.433-2, LEA CRISTINA CASTRO FARIA, 9,52, 14/07/2017, APROVADO; 228.449-9, GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.462-6, KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.473-1, ALESSANDRA DE OLIVEIRA VILELA, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.489-8, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.497-9, RAFAELA V. RODRIGUES TORQUATO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.503-7, MARCIA REGINA REIS DA LUZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.508-8, JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.517-7, MARIANA GANDOLPHO BACELLAR, 8,39, 14/07/2017, APROVADO; 228.519-3, ANA PAULA DE JESUS ASSUNÇÃO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.531-2, MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAVALCANTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.538-X, SONIA REGINA FARIAS DE ALENCAR, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.539-8, DANIELA FERNANDES DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.540-1, LUAN DO CARMO DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.541-X, ROSEANE DA CRUZ GOMES PEREIRA, 8,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.545-2, KALLIANE SILVA LOPES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.552-5, SILVANA DE ANDRADE BRISOLA DA CUNHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.557-6, ANA PAULA SANTOS, 9,28, 14/07/2017, APROVADO; 228.560-6, HUMBERTO DA SILVA NASCIMENTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.562-2, BEATRIZ DE SOUSA BARBOSA, 9,83, 14/07/2017, APROVADO; 228.563-0, MARINA ARANTES SANTOS VASCONCELOS, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 228.567-3, JANAINA DE SOUSA PONTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.569-X, ISABEL CRISTINA CHRISOSTOMO CARVALHO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.579-7, MAYANA DE SOUZA NASCIMENTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.581-9, JORDANNA STTEPHANY ROSA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.582-7, ERICA CRISTINA MACEDO DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.586-X, JOSIMAR COUTINHO BONFIM, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.593-2, JUSCILEIA SANTOS DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.595-9, ÉSTER ALVES DA SILVA RAMOS,

9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.599-1, FERNANDA ASSIS DE FREITAS XAVIER, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.622-X, LUANA GOMES SANTANA, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 228.624-6, PEDRO DE OLIVEIRA CORTES MACHADO, 9,89, 14/07/2017, APROVADO; 228.631-9, EUDENICE ALVES DO CARMO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.632-7, CINTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.636-X, ADRIANA DE FREITAS ROCHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.651-3, CLEBERSON SOARES DA COSTA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.665-3, MAIRA REIS DOS SANTOS NOLETO, 9,69, 14/07/2017, APROVADO; 228.694-7, ADRIANA GALETTO CHIAPINOTTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.695-5, MARINA MAGALHAES TEIXEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.696-3, RENATA TURBAY FREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.713-7, DIRCEU MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.723-4, THIAGO FREIRE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.728-5, MARIA JOSE DE SIQUEIRA CAMPOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.757-9, RAFAEL LEPORACE FARRET, 9,58, 14/07/2017, APROVADO; 228.762-5, ALADIO MARIA TORRES FILHO, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.780-3, CONCEICAO DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.782-X, DANIELE RODRIGUES PIQUIA GOMES, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.786-2, ANTONIA JANY RODRIGUES OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.790-0, POLIANA BENTO ANDRADE MATOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.812-5, DANIELLE RIBEIRO ERNESTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.821-4, IZANIA PEREIRA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.852-4, ROBERT MADEIRO DIAS, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.864-8, IARA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOARES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.875-3, REGINA CELIA DA S. ALVES DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.876-1, LEONIO MATOS GOMES, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.881-8, ERIKA CRISTINA SOUSA MEDRADO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.883-4, MICHELLE DE OLIVEIRA VILARDI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.899-0, RAÍRA DE CASTRO BARBOSA, 9,23, 14/07/2017, APROVADO; 228.912-1, EDNAEL MORAES DE OLIVEIRA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.917-2, NOELMA MOTA FRANCA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.918-0, FÁBIANA BARROS DE ARAUJO MARTINS, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.926-1, JORGE HAGE PADUA, 9,56, 14/07/2017, APROVADO; 228.927-X, MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.955-5, ALINE CAMPOS VALENTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.964-4, JOAO PAULO MACHADO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.972-5, GLAICE PEREIRA D'APARECIDA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.976-8, RAMON RIBEIRO BARRONCAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.040-5, POLLYANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, 9,35, 14/07/2017, APROVADO; 229.043-X, ALINA MAYARA DUARTE RIBEIRO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.056-1, SIMONE GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.057-X, SILVANO PEREIRA ALEXANDRE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.129-0, MARY JOSIE DE SOUZA FEITOSA, 9,56, 10/07/2017, APROVADO; 229.134-7, SOLANGE REGINA BUOSI CARDINALE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.150-9, HERBERT GLER MENDES DOS ANJOS, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 229.153-3, MICHELINE ARAUJO MENEZES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.175-4, LEIDIANE LOPES DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.179-7, RAYANE CRISTINA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.181-9, LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.184-3, LUANA DE MOURA VITAL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.187-8, FLAVIA MARQUES CORREIA DOURADO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.189-4, MARCELLO PAULINO VIEIRA MAZZARO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.190-8, LUCELIA VIANA FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.196-7, MEIRE HELEN MENDES VIANA CASTRO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.197-5, CRISTHYANE AGAPITO SALOMÃO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.198-3, JULIANA FREITAS FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.203-3, GLEICE KELLY CAMARA FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.206-8, MARINA AZEVEDO VILHENA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.210-6, THAYZE MARA TAROUQUELA DA SILVA QUIRINO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.211-4, TADEU BERNARDES DE SOUZA TONIATTI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.218-1, BRUNO MOREIRA BORGES DE CASTRO, 9,88, 14/07/2017, APROVADO; 229.234-3, MARIA ARTEMIZA FREIRE LOPES, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 229.235-1, LETICIA ALVES DA SILVA, 9,96, 10/07/2017, APROVADO; 229.244-0, RICARDO DE VASCONCELOS BARROS, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.251-3, ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.260-2, LEONARDO JACINTO CALDAS, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 229.266-1, THIAGO MARQUES PEREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.311-0, CAMILA MARQUES DA ROCHA GOYANNA, 9,40, 10/07/2017, APROVADO; 229.313-7, ANDREA DA SILVA BARBOSA PRADO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.317-X, ANGELA QUEIROZ SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.353-6, DIOGO AGUIAR AZEVEDO, 9,61, 14/07/2017, APROVADO; 229.362-5, HELDER FAYAD GENEROSO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.386-2, DIOGENES JABER CARDOSO, 9,98, 14/07/2017, APROVADO; 229.395-1, IRLANA BARBOSA LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.408-7, SILVANA GUIMARAES FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.410-9, ANDERSON GONÇALVES VELLOSO, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 229.423-0, RENATA CRISTINA FERNANDES DE ABREU, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.437-0, FABIOLA DE PAULA OLIVEIRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.440-0, ANDRESSA GOMES TARGINO DE OLIVEIRA, 10,00, 10/07/2017, APROVADO; 229.442-7, DAIANE LOPES BOMFIM, 10,00, 10/07/2017, APROVADO; 229.449-4, ARIANA ANTÔNIA DA SILVA NEVES, 9,76, 14/07/2017, APROVADO; 229.481-8, ELIA MATOS MARTINS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.482-6, MARCELO BRUNO FERRAZ LOPES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.497-4, ROSILDA RIBAS DE ORNELAS SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.506-7, FELIPE CONTI DE MEDEIROS AMARAL SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.509-1, REGIANE DE MORAIS SILVA, 9,72, 14/07/2017, APROVADO; 229.512-1, VALDIR PIRES MACIEL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.521-0, LUCIENE SILVA DE SOUZA, 9,39, 14/07/2017, APROVADO; 229.523-7, BRUNA LUISA RIBEIRO DE FREITAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.525-3, RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.526-1, JOELLINY DE ALMEIDA SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.527-X, MARIO ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 229.538-5, PEDRO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA, 9,23, 14/07/2017, APROVADO; 229.558-X, IDHLAINE XAVIER GEBRIM ALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.559-8, DIEGO DE FRANCA CARVALHO LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.562-8, SARAH KAROLINE ANTÔNIA CARVALHO SALES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.574-1, RODRIGO SALVADOR DE ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.585-7, BRUNO RODRIGUES ALMEIDA, 9,19, 14/07/2017, APROVADO; 229.586-5, DIEGO SOARES SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.599-7, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.609-8, VICTOR BERNARDES DE SOUZA, 9,26, 14/07/2017, APROVADO; 229.614-4, JULIANA GONÇALVES MARTINS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.615-2, DALÍLA COSTA GUNTAL DE FARIA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.660-8, MAYSSA MICHELLE MUNIZ DE OLIVEIRA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.690-X, MONIQUE SANTOS BERNARDES, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 229.702-7, CLEITON BISPO DOS SANTOS,

10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.713-2, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VIEIRA FRANCA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.721-3, EDUARDO DA SILVA BAPTISTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.729-9, MARCELO ZEIDAN KHALIL, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.730-2, KELLY BUENO MICHELS CARDOSO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.748-5, AMANDA RIBEIRO NAKATANI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.753-1, JULIANA ALVES PAIVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.765-5, STEFANY CAROLINE MELO SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.849-X, WELLINGTON PINTO GARCIA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.849-X, WELLINGTON PINTO GARCIA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.851-1, CLERISTON ALVES LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.857-0, RICARDO FERREIRA GARCIA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.860-0, NILZA RAKELINE SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.867-8, JEYSIELLE ROCHA PEREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.868-6, EDSON AMEMYA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.877-5, HEISLER NADIR RANGEL RODRIGUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.901-1, TATIANE DE ALMEIDA FREIRE, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 229.916-X, ALESSANDRA PAULA DE MORAIS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.921-6, BEATRIZ ALMEIDA AMARAL, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.934-8, ALEXIA CASTRO DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.938-0, CINTIA GUEDES BRAZ DORNELLES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.939-9, HALLYSON GOMES MONSORES, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 229.948-8, ELIOMAR CORREA CAETANO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.951-8, FABIO HENRIQUE GOMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.972-0, KELEN TATIANE DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.976-3, VANESSA LIMA RANGEL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.995-X, ODALI AMORIM LIMA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.998-4, GENI LENZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.077-X, ELIZA MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 230.172-5, ROBERT MARTINS DINIZ, 9,33, 14/07/2017, APROVADO; 230.194-6, LEANDRO DOUGLAS CORREIA DOS SANTOS, 9,33, 14/07/2017, APROVADO; 230.233-0, PRISCILA DAIANA LIMA FELACIO, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 230.313-2, WENDI ALMEIDA CORREA, 9,94, 14/07/2017, APROVADO; 230.314-0, DAIANNE MARIA BARBOSA DA SILVA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 230.326-4, SULAMITA BARBOSA CAVALCANTE FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.333-7, CAMILA SOARES DE CASTRO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.336-1, MARIA ANTONIA MANGUEIRA LOPES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.337-X, JANAINA SEGATTO MENEZES, 9,62, 14/07/2017, APROVADO; 230.344-2, OSIEL DOS SANTOS LIMA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 230.346-9, JOSEILZA PEREIRA DA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.348-5, ALINE MATIAS DANTAS SILVA, 9,79, 08/07/2017, APROVADO; 230.354-X, DENISE RIBEIRO LOPES, 9,58, 14/07/2017, APROVADO; 230.370-1, LEIDIANE GUSMAO COSTA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 230.371-X, ALEXANDRA DE OLIVEIRA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.372-8, ROSEMEIRE ALVES DIAS DE ALECRIM CLEMENTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.379-5, ELLEN SILVA DE DEUS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.398-1, FERNANDA SARAIVA DE CARVALHO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.418-X, ANDREA DE SOUSA MARTINS BRAGA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.419-8, ALINE DA CRUZ RODRIGUES ALMEIDA, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 230.439-2, ALESSANDRA FERREIRA MAGALHAES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.441-4, JEANE KELLEN RIBEIRO SARAIVA ALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.443-0, ANA CATARINA MAZOS, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 230.452-X, CINTHIA NUNES FERNANDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.462-7, BRUNO CARDOSO, 8,23, 14/07/2017, APROVADO; 230.463-5, MARLETE PEREIRA EVANGELISTA FRANCO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.464-3, NADJA RAQUEL GONÇALVES TEODORO LEMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.465-1, EUCLEDICIA VIEIRA RODRIGUES DE PAULA, 10,00, 08/07/2017, APROVADO; 230.474-0, HELEN FERNANDA BARBOSA BATISTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.480-5, TIAGO DE SA HAAG, 9,40, 14/07/2017, APROVADO; 230.492-9, BENEDITO DA SILVA BORGES JUNIOR, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 230.493-7, DELFINO GUEDES, 9,58, 14/07/2017, APROVADO; 230.508-9, SERGIO LUIZ GOMES E SOUZA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 230.517-8, CAROLINA DARTORA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.519-4, GABRIEL FILIPE SANTANA LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.526-7, GEOVANNY CEZAR DE ARAUJO MOREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.537-2, MICHELLE LEITE RIBEIRO, 9,50, 14/07/2017, APROVADO; 230.545-3, JERRE ADRIANE VIEIRA LUNA, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 230.548-8, RENATA OLIVEIRA SILVA, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 230.558-5, SINTIA SIMONE DE AS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.570-4, EDER APARECIDO DA SILVA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 230.573-9, NELSON GOMES DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.581-X, SAIMON FREITAS CAJADO LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.586-0, SILVANIA MONTEIRO MCKENZIE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.610-7, TIAGO SPINDULA FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.631-X, LUCIMAR AFONSO DA SILVA, 9,19, 14/07/2017, APROVADO; 230.639-5, ROSANA CARNEIRO MARINHO DE CASTRO, 9,73, 14/07/2017, APROVADO; 230.644-1, MARLEI ALVES DOS REIS IANI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.648-4, MARIA PAZ JOSETTI FLUENZALIDA, 10,00, 15/07/2017, APROVADO; 230.694-8, SERGIO RENATO DA SILVA DUTRA, 10,00, 16/07/2017, APROVADO; 230.723-5, DALTO JUNIOR FERRO DE ABREU, 9,83, 21/07/2017, APROVADO; 230.743-X, GILSON MARTINEZ ELEUTERIO, 10,00, 23/07/2017, APROVADO; 230.767-7, ANA PAULA BALENSIEFER, 10,00, 28/07/2017, APROVADO; 230.779-0, JOSILENE MOREIRA NEVES DE SOUZA, 10,00, 30/07/2017, APROVADO; 230.872-X, FLORA LAVIOLA MARTINS CORREA, 9,76, 11/08/2017, APROVADO; 230.915-7, KYARA C. MARROCOS CERQUEIRA, 10,00, 18/08/2017, APROVADO; 230.918-1, INAYA A. SILVA DE SIQUEIRA CAMPOS, 10,00, 18/08/2017, APROVADO; 230.922-X, DIOGO GIANCRISTOPORO QUEIROZ, 9,96, 18/08/2017, APROVADO; 230.925-4, JOYCE MOREIRA DIAS CARDOSO, 10,00, 18/08/2017, APROVADO; 230.926-2, MARCUS ANTONIO OLIVEIRA ROCHA, 9,90, 18/08/2017, APROVADO; 230.935-1, ABIAIL B. R. ALECRIM NASCIMENTO, 9,96, 18/08/2017, APROVADO; 230.936-X, MIRAILDE TELES DE FARIAS, 9,79, 18/08/2017, APROVADO; 230.940-8, DANILO DE CARVALHO E FRABETTI, 9,46, 18/08/2017, APROVADO; 230.966-1, MARIA ERISLEDA DE OLIVEIRA BERNARDES, 10,00, 21/08/2017, APROVADO; 230.990-4, ROSECLEIA DA SILVA PEREIRA SOUZA, 10,00, 27/08/2017, APROVADO; 231.128-3, MIRIAN DE SOUZA NERY, 9,39, 04/09/2017, APROVADO; 231.159-3, KARINNE GONTIJO E JACINTO VASCONCELOS, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.165-8, JOAO ALBERTO MOREIRA ROCHA, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.166-6, ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA, 9,96, 09/09/2017, APROVADO; 231.172-0, INGRID CAVALCANTE BARROS, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.175-5, TEIZA CRISTINA RAMOS SOARES, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.179-8, VANIA DA COSTA AMARAL, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.182-8, MARIANA CLAUDIA BOTELHO MADRUGA CONRAD, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.186-0, MARCUS MARTINS MACEDO, 9,86, 09/09/2017, APROVADO; 231.197-6, JAQUELINE BARBOSA COSTA, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.199-2, JOZINELIO SEVERINO TEIXEIRA, 10,00, 15/09/2017, APROVADO; 231.209-3, MARCOS EDUARDO SANTOS DINTZ, 10,00, 16/09/2017, APROVADO; 231.218-2, PAKYSA RODRIGUES DE MELO, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.221-2, ANDRE LUIZ DINIZ BASILIO, 10,00,

09/09/2017, APROVADO; 231.222-0, GELCA LOPES DOS SANTOS, 10,00, 09/09/2017, APROVADO; 231.239-5, GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, 9,46, 09/09/2017, APROVADO; 231.240-9, ANDERSON MONTEIRO FERNANDES, 9,23, 09/09/2017, APROVADO; 231.250-6, LAELTON LIMA DOS SANTOS, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.252-2, CLENILSON ALVES CORTEZ, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.254-9, MICHEL BASTOS LOURENCO, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.255-7, DANILO ABRAAO LEITE DA SILVA, 8,38, 10/09/2017, APROVADO; 231.263-8, DANIELA FILGUEIRA COSTA, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.264-6, VANESSA MOREIRA DE LIMA, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.266-2, CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.267-0, PAULO NEIDE PEREIRA DOS SANTOS, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.273-5, LUCIANNIO MACHADO MOTA OLIVEIRA, 9,80, 10/09/2017, APROVADO; 231.280-8, MARCELO DE LIMA COSTA, 9,78, 10/09/2017, APROVADO; 231.289-1, ITALO BARROS DOS SANTOS, 10,00, 10/09/2017, APROVADO; 231.690-0, ELISON OLIVEIRA FRANCO, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.692-7, NAYARA LETICIA BARRETO MESQUITA, 9,36, 29/10/2017, APROVADO; 231.699-4, LARA MARIA DE MELO DIAS, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.712-5, WELLINGTON LUIZ DA S. SOUZA, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.713-3, LUCIELY CAMPOS BOAVENTURA, 9,93, 29/10/2017, APROVADO; 231.732-X, MONICA SOARES ROLIM, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.733-8, RANDOLFO JOSE NETO, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.737-0, BRAULIO ROCHA BATISTA, 9,88, 29/10/2017, APROVADO; 231.740-0, HENRIQUE BARRETO BORGATTO, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.744-3, NAYANA COSTA CARDOSO PRADO, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.746-X, FELIPE MARCOS VIEIRA, 9,94, 29/10/2017, APROVADO; 231.748-6, ISMAEL SILVA PEREIRA, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.755-9, MOISES GONÇALVES DA SILVA, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.757-5, MAIARA DA S. GOMES, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.763-X, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, 10,00, 31/10/2017, APROVADO; 231.773-7, MOISES OLIVEIRA DOS SANTOS, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.778-8, CHRIS ZEIDAN DUARTE, 7,93, 30/10/2017, APROVADO; 231.783-4, GISLAINE MARIA V. DE ARAUJO, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.819-9, DANIEL SANTOS E COSTA, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.832-6, ALISSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS, 9,96, 29/10/2017, APROVADO; 231.879-2, GUILHERME MIRANDA BURNETT, 9,53, 11/11/2017, APROVADO; 231.906-3, PAULO ROBERTO MONTEIRO GUIMARAES, 10,00, 14/11/2017, APROVADO; 231.975-6, KAMILA DE SA LOPES FERREIRA, 10,00, 27/11/2017, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2010: 213.557-4, CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA, 10,00, 28/05/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014:

227.866-9, YANE LILIAN CARNEIRO ROCHA DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.668-9, LORENA BATISTA RAMALHO E TORRES NORONHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 231.788-5, LEILIANE PEREIRA DA SILVA DE CARVALHO, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.789-3, PAULA FRANCINETE BARBOSA DOS SANTOS, 10,00, 30/10/2017, APROVADO; 231.793-1, DEBORA C. C. DA NOBREGA OLIVEIRA, 9,98, 30/10/2017, APROVADO; 231.800-8, LELIA MARIA GOMES, 9,96, 30/10/2017, APROVADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: CONCEDER o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, período, processo.

207.789-0, MÂRCIA SILVEIRA DA COSTA BENETTI, 27/04 a 06/05/2017, 080.002253/2017; 206.981-4, WANDERSON ARAUJO CAVALCANTE, 27/04 a 08/05/2017, 080.003700/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, à servidora DEINE BISPO MIRANDA, matrícula nº 204.765-9, no período de 20/11 a 01/12/2016, conforme processo nº 080.013433/2016;

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, nos dias 03 e 04 de setembro de 2014, conforme processo nº 460.000212/2014, observando-se a seguinte ordem: matrícula e nome.

14.455-7, ADILSON ALVES GONÇALVES; 027.288-4, ADRIANA ROSA RIBEIRO OLIVEIRA; 045.533-4, AKEMI DE OLIVEIRA HANAZUMI; 229.540-7, ALESSANDRO VIEGAS RODOVALHO; 213.338-5, ALEX SANTANA DIAS; 035.945-9, ALEXANDRE BAENA DOS SANTOS; 049.653-7, ALTAIR SIQUEIRA; 032.553-8, ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA; 229.410-9, ANDERSON GONÇALVES VELLOSO; 226.238-X, ANDERSON NEVES DOS SANTOS; 175.661-3, ANDRÉ LUIS LIMA RODRIGUES; 211.390-2, ANDRÉ LUIS NORMANTON BELTRAME; 033.523-1, ANDREA CABRAL MONTEIRO CAZADO; 203.658-4, ANDREIA SALDANHA FERRAZ GANGANA; 222.612-X, ANGELA AGUIAR SANTANA; 229.667-5, ANTONIO IAN HENRIQUES; 229.937-2, ARI ELLEN CANDIDO OLIVEIRA; 229.921-6, BEATRIZ ALMEIDA AMARAL; 026.473-3, BERENICE DARC JACINTO; 039.678-8, CARLOS ALBERTO DE SOUZA AUGUSTO; 300.516-X, CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM; 200.220-5, CARLOS DURVAL AMORIM; 229.649-7, CAROLINE CARNEIRO DE MAGALHÃES; 211.370-8, CLAUDIA MARIA AMORIM DE CASTRO; 042.189-8, CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO; 045.443-5, CLAUDIA TAVARES RIBEIRO; 229.825-2, CLAYTON DIAS NEVES; 230.723-5, DALTO JUNIOR FERRO DE ABREU; 210.668-X, DANIEL TEIXEIRA SILVA; 175.721-0, DAVID RAMOS DE OLIVEIRA; 204.186-3, DENILSON JOSE GARCIA RESINA; 229.689-6, DENISE DIAS DE LIMA; 0205.243-1, DOMINGOS RODRIGUES CUNHA; 229.746-9, EDUARDO LANDIVAR DE ARSOLINO; 181.313-7, ELDERNAN DOS SANTOS DIAS; 208.657-3, ELIS MAFALDA DA CRUZ AVELAR COSTA; 214.001-2, ELISA DE ARAUJO PINHEIRO; 026.735-X, ERIKA VELOSO RODRIGUES GUIMARAES; 200.841-6, FABIANO DA SILVA FERNANDES; 208.175-X, FABRICIA CYPRIANO DO NASCIMENTO; 229.671-3, FAUSTO PEREIRA DA ROCHA; 175.690-7, FELIPE BARBOSA PASSOS; 208.034-6, FLAVIO MADEIRA LUCI; 076.479-5, FRANCISCO ASSIS DE SOUSA LUCENA; 229.845-7, GABRIEL FELIPE DE PAIVA; 229.543-1, GABRIELA ALVINO GOMES; 023.503-2, GERALDO BENEDITO FERREIRA; 230.473-X, GILSON MARTINEZ ELEUTERIO; 175.686-9, GRAZIELA RIBEIRO DE MORAES; 203.554-5, GUSTAVO FORMIGA NERY; 202.502-7, HALBERT ALESSANDRO OREM DA CRUZ; 229.362-5, HELDER FAYAD GENEROSO; 044.403-0, IEDA MARIA GOES BORGES; 229.866-X, INGRID DE ALENCAR WENSING; 211.583-2, ISABELLE GUI-

RELLI SIMÕES DE OLIVEIRA; 037.348-6, IVANIR DA PAIXÃO MARTINS SANTANA; 229.425-7, JAD FAWZI AHMAD; 229.332-3, JAQUELINE SANTOS SILVA; 034.020-0, JOANA CAROLINA NEVES MACIEL; 229.257-2, JORDANIO LUCIO DE CASTRO VITAL; 049.630-8, JORGE AUGUSTO BORGES SERIQUE; 037.265-X, JOSE MARIA DE SOUSA; 203.667-3, JOSE ODAIR MEIRELES NUNES; 035.875-4, JOSE ROBERTO BARBOSA VILELA; 023.456-7, JOSE SOARES RIBEIRO NETO; 213.875-1, JULIANA DE OLIVEIRA FREIRE; 204.285-1, KELLY REGINA BORGES BATISTA TOLENTINO; 206.724-2, LEONARDO TADEU ALVES BADARO; 061.015-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO; 229.578-4, LILIANE BRITO PEREIRA; 229.438-9, LUCAS RAFAEL PIRES DE SOUZA; 043.983-5, LUCIA MARIA MARQUES DA LUZ; 214.518-9, LUCIANA BERNARDES BORGES; 024.114-8, LUCIANA CUSTODIO DE CASTRO; 230.013-3, LUCIANE VANELI M. DAS VIRGENS ALMEIDA; 038.561-1, LUCIO SERGIO DE SOUZA LACERDA; 229.985-2, MAGNOLIA FERREIRA PASSOS TALPO; 175.664-8, MAIRA DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO; 026.714-7, MANOEL ALVES DA SILVA FILHO; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA; 205.033-1, MARCIO SOUZA LEITE; 049.747-9, MARIA REGINA PAES CAVALCANTI; 229.485-0, MARIANA LOPES CUSTÓDIO; 205.278-4, MARIS-STELLA LOPES BRAGA VIDAL; 038.094-6, MARLI DE JESUS SILVA; 229.674-8, MATEUS DE MORAIS ALCANTARA; 229.448-6, MEICAR CARVALHO CAMPOS; 033.910-5, OTTON JOSE BORGES TAQUARY; 033.548-7, PATRICIA ARAUJO LIMA CARDOSO; 033.793-5, PAULO GIL BORGES DE BARROS; 038.058-X, PAULO SERGIO DE PAULO SILVEIRA; 229.823-6, PEDRO INACIO CORREIA PIMENTEL; 229.872-4, PEDRO STAVELAND PORTO; 039.720-2, REGINA CELIA TEIXEIRA PINHEIRO; 205.336-5, RICARDO EDY DE ABREU; 229.857-0, RICARDO FERREIRA GARCIA; 036.946-2, ROBERTO LISTER GOMES MAIA; 036.614-5, ROGERIO BERTOLDO GUERREIRO; 050.284-7, RONALDO PACHECO DE O. FILHO; 038.445-5, RUTH FONSECA DE ALENCAR E SILVA BANDEIRA; 300.704-9, SHEILA DA SILVA MACHADO; 027.362-7, SUSANA STADNIKI MORATO PEDREIRA; 027.380-5, SUSANE DOS SANTOS JANUARIO; 208.223-3, THAIS DE ARAUJO JACOME; 229.512-1, VALDIR PIRES MACIEL; 049.744-4, VALÉRIA CRISTINA MORAES ALVES; 060.068-7, VENUS DEA VARGAS ARAGÃO; 229.609-8, VICTOR BERNARDES DE SOUZA; 229.427-3, VIRGINIA DE OLIVEIRA MENDES; 229.686-1, VITOR HUNGARO; 229.027-8, VIVIAN MARIA DE NEIVA C. S. DE MENDONÇA; 211.350-3, VIVIANE DA SILVA NEVES FRANÇA.

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, nos dias 27 a 30 de agosto de 2015, conforme processo nº 080.008272/2015, observando-se a seguinte ordem: matriculac nome.

041.959-1, ABGAIL APARECIDA DA SILVA SOUZA; 300.724-3, ADRIANA FERNANDES DE CARVALHO; 026804-6, ADRIANA LIMA MADUREIRA; 027.264-7, ADRIANE DE CARVALHO; 226.345-9, AGESSEA MARIA OLIVEIRA SANTOS; 223.825-X, AGUINALDA LUIZA TEJO SOUTO; 202.425-X, ALAIR PEREIRA FREIRE; 229.520-2, ALESSANDRA KELLY ALVES VENUTO; 231.275-1, ALESSANDRA RODRIGUES LIMA; 300.434-1, ALINE BUENO DA FONSECA; 202.050-5, AMARAL RODRIGUES GOMES; 210.610-8, AMELIA TEIXEIRA FACANHA MENDES; 069.984-5, ANA ALVES DA SILVA COELHO; 035.581-X, ANA DIOLINA ALVARES DE AMORIM; 208.611-5, ANA EUDOXIA FERREIRA FELIX; 212.659-1, ANA FREIRE CRUZ; 027.382-1, ANA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA; 204.003-4, ANA MARIA BALAN BUÊSS; 300.303-5, ANA SOARES DE SOUSA; 229.410-9, ANDERSON GONÇALVES VELLOSO; 036.470-3, ANDREA ALBUQUERQUE DE SENNA; 045.004-9, ANDREA SILVA DE CASTRO ARAUJO; 205.507-4, ANDREIA CRISTIANE CORREIA MUNIZ; 027.492-5, ANDREIA CRISTINA SOUZA GONÇALVES; 228.629-7, ANGELA CRISTINA BATISTA DA ROCHA; 300.752-9, ANGELA CRISTINA CORREIA MUNIZ; 025.899-7, ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA; 032.026-9, ANNA AMELIA SALLES RODRIGUES OTARAN; 222.944-7, ANTONIA NEUMA FERNANDES DE OLIVEIRA; 216.691-7, ANTONIA REGINA DE SOUSA; 022.777-3, ANTONIO AHMAD YUSUF DAMES; 214.294-5, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS TREVISOLI; 066.200-3, ANTONIO RICARDO MARTINS GUILLEN; 048.730-9, APARECIDA CRISTINA DOS REIS; 300.447-3, APARECIDA INACIA MAGALHAES; 201.389-4, ARILDA APARECIDA ALVES; 041.631-2, AUGUSTO CEZAR CONTRERAS DE ALMEIDA; 030.868-4, AURILENE LIMA DA SILVA; 300.970-X, AURINEIDE IOLANDA ALVES NOGUEIRA DANTAS; 062.414-4, AVELINA PEREIRA NEVES; 205.229-6/048.634-5, BEATRIZ ALVES CAMPOS; 030.535-9, BEATRIZ LEITE GOULART; 216.509-0, CARLA CRISTINA DA SILVA; 027.018-0, CARLA DE MELO SOARES; 230.917-3, CARLOS DE SOUZA MACIEL; 037.705-8, CARLOS GOMES; 026.168-8, CASSIO DE OLIVEIRA CAMPOS; 032.026-9, CATIA NUBIA DE PAULA; 201.264-2, CELIA CRISTINA ROSSI; 212.939-6, CELIA RUBIA DE JESUS FERREIRA; 231.328-6, CESAR MATEUS GOULART GOI; 048.659-0, CESAR SANTOS FERREIRA; 222.445-3, CINTIA LIMA GOMES; 229.105-3, CLAUDETE SANTANA DE SOUSA; 035.175-X, CLAUDIA BRAGA DE MOURA SANTANA; 029.658-9, CLAUDIA FERNANDES DE ASSIS; 175.537-4, CLAUDIA FONSECA DE SOUZA; 210.650-7, CLEIB COUTINHO SILVA; 175.228-6, CRISTIANE GALDINO LOPES; 022.955-5, DAIANE CAPRINE DOS SANTOS; 212.869-1, DANIELA NATALIA FARAGO ACOSTA; 226.504-4, DANIELLE GUEDES SILVA; 228.458-8, DANIELLE SOARES GOMES; 212.845-4, DEBORA AVELINA FELIPE; 200.233-7, DELIANE LEITE TEIXEIRA; 034.343-9, DELNILO RIBEIRO NOGUEIRA; 222.252-3, DENILUSSI BISPO DA SILVA; 209.136-4, DENIZE MARIA SALVADOR; 033.806-0, DINARTE MIGUEL DE OLIVEIRA; 228.273-9, DIOGO PEREIRA DAS NEVES SOUZA LIMA; 035.989-0, DIONISIA MARIA OLIVEIRA LOPES; 025.202-6, DIVINO MIRANDA DE SOUZA; 200.354-6, EDILENE MARTINS LEMES; 062.402-0, EDILEUZA FERNANDES DA SILVA; 226.647-4, EDIVANIA DE OLIVEIRA SERPA; 060.045-8, EDNA RODRIGUES BARROSO; 228.912-1, EDNAEL MORAIS DE OLIVEIRA; 035.015-X, EDNEI BEZERRA PIMENTEL; 211.560-3, EDSON DA SILVA; 036.082-1, EDVONEIDE GONÇALVES DE LIMA; 039.775-X, ELAINE FROIS BORGES; 201.206-5, ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA ELEOTERIO; 208.887-8, ELAYNE CRISTINA ALVES PEREIRA; 212.334-7, ELIA MARTINS OLIVEIRA; 204.444-7, ELIANE ROSA DOS SANTOS; 225.899-4, ELIEL DE AQUINO; 216.599-6, ELISANDRA GEWEHR CARDOSO; 201.619-2, ELISANGELA MARQUES PEREIRA; 027.628-6, ELVES LEAL BARBOSA; 021.318-7, ELMER ROCHA PAULIM; 211.182-9, EMMANUEL ALEXANDRO DE SOUSA REGO; 205.988-6, ERICA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO SILVA; 035.301-9, ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA; 230.582-8, ERNANI CARVALHO DA ROCHA; 046.838-X, ESTHEL DUARTE DE FREITAS; 300.029-X, EVANDIR ANTONIO PETTENON; 207.870-8, FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS; 030.931-1, FABIANA NEVES DA SILVA; 220.568-8, FABIO SOARES DE LIMA; 031.712-8, FERNANDA MOREIRA PIMENTEL; 222.752-5, FERNANDA PEREIRA DE MENEZES LOBATO; 065.346-2, FERNANDO GOMES BARBOZA; 039.895-0, FERNANDO LUIZ VILELA LIMA; 207.656-X, FERNANDO RODRIGUES; 216.614-3, FLAVIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ; 211.764-9, FLAVIA DE SOUZA LACERDA; 069.756-7, FLAVIA SARDINHA AVELAR; 025.536-X, FLAVIANE ANTUNES BARROS; 212.661-3, FRANCISCA DAS CHAGAS TELES DO NASCIMENTO; 032.589-9, FRANCISCA MENDES DE CARVALHO CARDOSO; 212.089-5, FRANCISCO CELSO LEITAO FREITAS; 046.635-2, FRANCISCO CLAYTON MARQUES DA COSTA;

214.505-7, FRANCISCO HELIO DE BARROS; 222.277-9, FRANCISCO JORIO BATISTA ALMEIDA; 026.337-0, FRANCISCO JOSE DA SILVA; 209.762-1/064.741-1, FRANCISCO MADAUSA PASSOS DE AZEVEDO; 231.277-8, FRANCISCO VALDEVINO SOBRINHO; 205.713-1, FRANCYS ARAGAO MELO; 036.458-4, GARDENIA LOPES DOS SANTOS; 067.768-X, GEANE DE SOUZA CAVALCANTE; 042.613-X, GEORGETE FREITAS PEREIRA; 041.579-0/205.047-1, GERALDO ANTONIO SANTANA COSTA; 027.394-5, GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO; 049.107-1, GERUZA SANTOS GUIMARAES CARVALHO; 213.412-8, GIGLIOLA DUCI DAMO CORDOVA; 031.401-3, GILCEIA LEITE DOS SANTOS FONTENELE; 058.967-5, GILMAR DE SOUZA RIBEIRO; 064.405-3, GILVACI RODRIGUES AZEVEDO; 204.115-4, GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE; 035.972-6, GLAUCO DE LIMA LUCIO; 210.796-1, GRACIELLE DE SOUZA SILVA; 037.039-8, GUIDBORGONGNE CARNEIRO N. DA SILVA; 223.355-X, GUILHERME ROSA GUEDES; 027.317-1, HELAINE DE FATIMA DA SILVA; 023.415-X, HELENICE PAES LANDIM; 036.519-X, HELOISA HELENA ANTONELLI; 211.605-7, HENRIQUE RODRIGUES TORRES; 027.106-3, HUMBERTO VALERIO DOS SANTOS; 228.837-0, IEDA JERONIMO FERREIRA; 229.352-8, IOLANDA PEREIRA COSTA; 034.096-0, IRACEMA CORREIA CESAR; 049.871-8, IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES; 032.537-6, IRONETE JESUINO DA SILVA; 031.451-X, ITAMI LUIZ DE LIMA; 208.546-1, IVAILDE RAMOS NEVES; 069.729-X, IVANETE ALVES DE SOUZA; 031.257-6, IVANILCE GALVAO BORGES; 202.456-X/056.811-2, IVETE ELIAS TARRAF JEMAIEL; 202.845-X, IVONE LAURENTINO DOS SANTOS; 205.451-5, IVONTETE EDITE DE BRITO; 065.543-0, IZAC ANTONIO DE OLIVEIRA; 206.175-9, JAIR ARAUJO; 229.089-8, JAIRES PEREIRA ARAGÃO; 039.730-X, JANAINA NASCIMENTO LOPES; 037.557-8, JANARA MANSUR ROCHA LUIZ TEIXEIRA; 208.368-X, JANE BRUNILDA LAMPERT BRAOSI; 028.261-8, JANE EUGENIA LEMES ROCHA; 035.295-0, JANINE CARVALHO DA SILVA; 220.317-0, JAQUELINE DOS SANTOS MELO; 025.022-8, JARIO COSTA DA ROCHA; 228.957-1, JEAN FRANCOIS DE FIGUEIREDO SIRINO; 221.008-8, JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA; 204.184-7, JESUALDO OLIVEIRA DE SOUSA; 038.191-8, JOANA DARC FERREIRA SOARES; 60204737, JOAO BATISTA GOMES MACEDO; 202.691-0, JOAO BATISTA LEITE; 226.313-0, JOAO HENRIQUE SENA BEZERRA BONFIM; 066.094-9, JOECIODE SOUZA BORGES; 037.569-1, JOEL BARBOSA DA SILVA; 202.617-1, JOHANNE JANZ ALVES; 026.945-X, JOILSON VIEIRA BARROS; 300.895-9, JOSALIA MEDEIROS CHAGAS DO AMARAL; 026.183-1, JOSE EDILBERTO DA LUZ ZACARIAS; 056.543-1, JOSE LUCIO PINHEIRO; 181.099-5, JOSE MARIA BARBOSA DE JESUS; 048.272-2, JOSE NORBERTO CALIXTO; 219.394-9, JOSE ROBERTO NUNES DE SOUSA; 038.057-1, JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; 054.539-3, JOSIE MELO DO NASCIMENTO ALVES; 065.985-1, JOVANDIR BOTELHO DE ANDRADE; 211.450-X, JUCINAIDE DE LIMA AS DAS NEVES; 222.871-8, JUDIVAN VICENTE DA SILVA; 224.237-0, JULIA GRACIELA NUNES DA SILVA; 226.566-4, JULIANA DE FREITAS NASCIMENTO; 046.689-1, JULIO CESAR DE CASTRO GABRIEL; 024.832-0, KASSIA ESTELITA MARTINS DE SOUZA; 034.969-0, KARLA LUSTOSA CESARIO; 210.755-4, KEDNA MARTINS RIBEIRO; 400.065-X, KEILLA PIRES SENHORINHO; 211.491-7, KELLY CRISTINA FERREIRA SODRE DOS ANJOS; 208.460-0, KELLY NUNES DA SILVA; 028.882-9, LACONE PEREIRA DE ALMEIDA; 046.137-7, LEDA ELAINE PESSOA; 216.791-3, LEILANE COSTA SANTOS ARAUJO; 229.081-2, LEVI ALVES PORTO; 039.903-5, LILIA BATISTA FELIX DA SILVA; 017.506-5, LILIAN DOS SANTOS BRANDAO; 026.080-0, LINDALVA ALIXANDRINA DA SILVA; 045.472-9, LINI LEILA DUARTE; 047.729-X, LIZAURA SOARES JARDIM; 223.688-5, LUANA SEVERO PEREIRA GOMES; 046.380-9, LUCIA MAGDA BATISTA ZACARIAS; 027.348-1, LUCIANA ABREU; 206.743-9, LUCIANA BRITO SIMOES; 042.085-9, LUCIANA GOMES PEREIRA SALVADOR FERAZ; 212.844-6, LUCIANA MENDES DUARTE; 035.742-1, LUCIANA REIS PEREIRA; 220.614-5, LUCIANO FUSSIEGER; 200.985-4, LUCIANO MATOS DE SOUZA; 039.783/0231.145-3, LUCIANO NEVES DE SANTANA; 059.461-X, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA; 229.978-X, LUIS FERNANDO FERREIRA MACHADO; 042.202-9, MAILSON PIMENTEL LEITE; 214.463-8, MANOEL ALVES DA SILVA FILHO; 023.938-0, MANOEL JEVAN GOMES OLINDA; 046.442-2, MARA BOTELHO PEREIRA; 032.694-1, MARCELO BOARATO MENEGUIN; 047.358-8, MARCIA DE ALENCAR CHAVES DA VEIGA; 030.978-8, MARCIA GILDA MOREIRA COSME; 024.790-1, MARCIA GOMES DE OLIVEIRA MIRANDA; 065.460-4, MARCIA LUCINDO LAGES; 064.715-2, MARCIA MARIA SILVA SANTOS; 020.291-6, MARCO AURELIO GUIMARAES RODRIGUES; 022.900-8, MARGARETH FRANCISCA DE OLIVEIRA; 212.705-9, MARCIA MEDEIROS DANTAS; 047.953-5, MARIA ALDA SANTANA VIEIRA AZEVEDO; 034.210-6, MARIA ALDEMIRO ROSA LIMA GUEDES; 036.451-7, MARIA ALICE PIRES DE OLIVEIRA; 035.178-4, MARIA ALVES DO NASCIMENTO; 063.780-7, MARIA ALVES ROLIM; 041.853-6, MARIA AMELIA CAIRES SILVA; 034.850-3, MARIA ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA; 300.649-2, MARIA CRISTINA OLIVEIRA; 024.213-6, MARIA DA GLORIA BOMFIM YUNG; 202.167-6, MARIA DA GLORIA ROLIM; 065.674-7, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA; 031.297-5, MARIA DAS GRAÇAS CHAVES; 201.157-3, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS; 300.452-X, MARIA DE FATIMA FERREIRA BATISTA; 036.648-X, MARIA DE JESUS MACIEL COSTA; 044.721-8, MARIA DE LOUDES DE MOURA LEAL; 045.408-2, MARIA DE LOUDES FERREIRA CANEDO; 205.872-3, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS; 030.539-1, MARIA DO CARMO RODRIGUES SOARES; 030.656-8, MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE OLIVEIRA; 047.383-9, MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES; 205.012-9, MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES; 032.488-4, MARIA EDNA TORRES DE CARVALHO; 034.903-8, MARIA ELAINE FREIRE DE ASSIS; 205.361-6, MARIA GORETTI OLIVEIRA CUNHA; 203.049-7, MARIA JOSE OLIVEIRA DE MACEDO PINTO; 222.356-2, MARIA JOSE SOBREIRO; 099.213-5, MARIA LIMA DE FIGUEIREDO; 027.014-8, MARIA MARGARIDA NUNES; 032.220-2, MARIA RUBENI MIRANDA; 229.485-0, MARIANA LOPES CUSTODIO; 066.418-9, MARILIA VIEIRA MARQUES; 031.117-0, MARINA FERREIRA DA COSTA; 034.547-4, MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS; 024.389-2, MARLA CRISTINA DE LELES PEREIRA; 201.364-9, MARTA BRUGGER; 229.129-0, MARY JOSIE DE SOUZA FEITOSA; 200.531-X, MAURA DE APARECIDA LELES; 223.608-7, MAURICIO LEMOS IZOLAN; 034.478-8, MAURO SERGIO FELIX SABINO; 219.513-5, MELQUISEDEK AGUIAR GARCIA; 229.531-8, MICHAEL CARONE MARTINS; 228.411-1, MILENA RODRIGUES LEO; 205.080-5, MIRIAM LIMA LOPES; 212.895-0, MONICA DOS SANTOS CANSANCAO; 026.886-0, MONICA MOURA DE MELO ALVES; 054.980-0, NEIDE SAMICO DA SILVA; 043.227-X NEILA MARTINS MENEZES; 063.321-6, NELMA LUCIA DA SILVA SARAIVA; 058.889-X, NELSON MOREIRA SOBRINHO; 040.079-3, NEURILENI DE JESUS CARVALHO; 065.421-3, NEUSA MARIA GUERRA RIBEIRO; 204.852-3, NOELIA MARTINS DOS ANJOS; 219.959-9, NUBIA VERONICA GONÇALVES SANTOS; 049.344-9, OLGA CRISTINA ROCHA DE FREITAS; 229.44-X, OLGA LUCIA DE OLIVEIRA DUARTE; 038.243-4, ONEIDE DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS; 206.890-7, OZARIAS FREITAS DA SILVA; 229.727-2, PAMELA QUEZIA DA SILVA; 032.157-5, PATRICIA SILVA SOUZA; 035.223-3, PAULA ADRIANA SEMEAO FREITAS; 230.319-1, PAULA LOBO MARTINS; 036.025-2, PAULO DA COSTA HELCIAS; 031.860-4, PAULO FIRMINO DE FREITAS; 056.298-X, PAULO SERGIO LEAL ALVES; 220.413-4, PAULO TELES MARTINS; 063.865-X, PEDRO DE OLIVEIRA LACERDA; 026.900-X, PEDRO DE OLIVEIRA

SILVA; 047.512-2, PEDRO INACIO AMOR; 024.994-7, PEDRO JACKSON GUTHIER DA CRUZ FILHO; 228.916-4, RAFAELLA NOLLI GARGIA; 033.487-1, RAIMUNDO DA ROCHA; 036.086-4, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA; 204.649-0, RAQUEL DE CASTRO BOTELHO; 220.660-9/230.115-6, RAUL RODRIGUES DOS SANTOS; 222.432-1, RAYANE SANTOS MARQUES; 210.708-2, REBECA MARTINS DE CARVALHO; 049.488-7, REGINA CELIA INACIO LIMA TORRES; 039.720-2, REGINA CELIA TEIXEIRA PINHEIRO; 061.127-1, REGINA PEREIRA DA SILVA; 222.491-7, REGIS MORAES GALHENO; 033.092-2, REJANE APARECIDA DE SOUSA MARCIÁ; 212.719-9, REJANIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS; 228.696-3, RENATA TURBAY FREIRA; 034.438-9, RICARDO GAMA; 205.336-5, RICARDO EDY DE ABREU; 223.104-2, RICK LUIZ SOARES DA SILVA; 029.753-4, RITA DE CASSIA ALMEIDA JORGE; 025.903-9, RITA DE KACIA DE OLIVEIRA MENDONÇA; 214.538-3, ROBERTA FERNANDES BATISTA; 300.442-2, ROBERTA LORETTI WERNECK PINTO; 219.918-1, ROBERTA SOARES DE REZENDE; 214.527-8, ROBERTO FERREIRA RABELO; 067.118-5, ROBERTO LIAO JUNIOR; 400.070-6, ROBSON RAYMUNDO DA SILVA; 211.633-2, ROBSON SANTOS CAMARA SILVA; 214.387-9, RODRIGO COELHO DE BRAGANÇA; 208.497-X, RODRIGO TEIXEIRA RODRIGUES; 228.314-7, ROGERIO BARBOSA SILVA; 025.992-6, ROGERIO MOREIRA MONTEIRO; 209.900-4, ROGERIO OLIVEIRA SILVA; 229.624-1, ROSA PATRICIA ALVES A. DE SOUZA; 029.888-3, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES; 209.618-8, ROSIMEIRE ANDRADE LUCENA; 032.245-8, RUTH OLIVEIRA TAVARES; 020.761-6, SALVADOR DOURADO FILHO; 219.324-8, SAMUEL FERNANDES DA SILVA; 033.608-4, SANDRA AMELIA CARDOSO; 044.402-2, SANDRA ESTELA BONFIM; 229.120-7, SANDRA JACQUELINE BARBOSA; 222.828-9, SANDRA REIS DA COSTA TAVARES; 6019453-7, SANDRO SANTOS DE JESUS; 228.196-1, SAVIA BONA VASCONCELOS SOARES; 036.581-5, SEBASTIÃO DOS SANTOS E SOUZA; 222.727-4, SEBASTIAO VIANA MOREIRA; 205.905-3/211.546-8, SERAFIM PEDRO DE SOUZA JUNIOR; 219.958-0, SERGIO LUIZ TEIXEIRA; 222.468-2, SHEILA DOS SANTOS GODINHO; 210.965-4, SHIRLEYDE SILVA SANTIAGO; 210.965-4, SILMARA AYRES DE CARVALHO; 026.366-4 SILVANA DA SILVA TEIXEIRA; 210.665-5, SILVANA FERNANDES FERREIRA DA COSTA; 229.057-X, SILVANO PEREIRA ALEXANDRE; 060.550-6, SILVIA CAIRES SILVA; 229.134-7, SOLANGE REGINA BUOSI CARDINALE; 036.634-X, SONIA TUNES CLARO DE OLIVEIRA; 034.494-X, SUELITA SOARES; 027.577-8, SUSI FRANCIS AMARAL PIVA; 023.513-X, TADEU FREIRE PONTES; 027.570-0, TANIA CORREIA DE OLIVEIRA; 025.131-3, TANIA LUCIA FRANKLIN DOS SANTOS; 202.340-7, TANIA MARIA DO NASCIMENTO; 181.234-3, TATIANA MOURA MARTINS; 229.657-8, TAYANE DIAS GOMES PESSOA; 203.170-1, TEREZA CRISTINA LIMA MAGALHAES; 203.606-1, TEREZA DA SILVA SANTOS; 049.724-X, TEREZINHA AMARO DOS SANTOS; 230.480-5, TIAGO DE SA HAAG; 228.940-7, ULISSES OLIVEIRA DA MOTA; 226.267-3, UYARA BARBOZA MACEDO; 060.278-7, VALDECI SILVERIO MARQUES; 202.577-9, VALDENICE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS; 032.737-9, VALDETE GOMES FONSECA GURGEL; 032.497-3, VALERIA DE QUEIROZ; 069.687-0, VALESCA RODRIGUES LEAO; 048.804-6, VANDIRA SILVA SANTOS; 036.439-8, VANESSA ROCHA DE ALMEIDA; 231.299-9, VANESSA SOARES PEREIRA; 220.140-2, VANILCE GOMES; 205.502-3, VANILDA COSTA LOPES; 034.975-5, VANUZA CELIA SALES SILVA; 044.552-5, VELVA ELOIZA PAIM LEAO; 202.962-6/60173629, VERONICA DA SILVA DE OLIVEIRA; 201.719-9, VERONICA SILVA DE LIMA; 027.097-0, VERONICA VALERIO SANTOS; 067.040-5, VICENTINA DE PAULA ALMEIDA LOPES; 037.168-8, VILMA VIEIRA BATISTA; 026.719-8, VIRGENIA MARIA BEZERRA CARNEIRO; 229.686-1, VITOR HUNGARO; 175.357-6, VIVIANE CERNIQUIARI MENDES; 228.278-X, WALQUIRIA GONÇALVES RAMOS; 223.429-7, WENDEL VIEIRA DA CONCEIÇÃO; 205.022-6, WALQUIRIA MOURA DE OLIVEIRA; 207.910-0, WEUDES NERY DE SANTANA; 210.860-7, WILMA DO ESPIRITO SANTO E SILVA; 175.790-3, WILSON DOMINGOS SIDINEI ALVES MIRANDA; 200.152-7, WSEL DIAS DA SILVA; 228.807-9, YURI SOARES FRANCO; 041.744-0, ZAMBIA RUFINO DE OLIVEIRA TRAVASSOS; 228.853-2, ZILENE NEVES FERREIRA ROCHA; 058.962-4, ZUDEIDE RIBEIRO BARBOSA.

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, período, processo.

34.224-6, BÁRBARA CRISTINA DUQUEVIZ, XVIII Congresso Mundial de Linguística Aplicada, 23 a 28/07/2017, Rio de Janeiro/RJ, 084.000255/2017; 201.356-8, BRUNO SALLES DE OLIVEIRA, IX Jornada de Foguetes e X Mostra Brasileira de Foguetes, 31/10 a 03/11/2016, Barra do Pirai/RJ, 467.000678/2016; 31.764-0, JACQUELINE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES, II Congresso Internacional e VII Congresso de Dificuldades de Ensino e Aprendizagem, 31/05 a 03/06/2017, São Paulo/SP, 474.000409/2017; 65.482-5, LILIA REGINA BEZERRA DE MEDEIROS, II Congresso Internacional e VII Congresso Nacional de Dificuldades de Ensino e Aprendizagem, 30/05 a 04/06/2017, São Paulo/SP, 080.005032/2017; 220.568-8, FABIO SOARES DE LIMA, 14/10/2015, 080.008487/2015; 226.217-7, JAIRTON DE SOUSA SANTOS, 14/10/2015, 080.008487/2015; 216.791-3, LEILANE COSTA SANTOS ARAUJO, 14/10/2015, 080.008487/2015; 34.056-1, MAGNETE BARBOSA GUIMARÃES, 13 e 14/10/2015, 080.008487/2015; 30.071-3, MARIA CRISTINA SANTANA CARDOSO, 14/10/2015, 080.008487/2015; 205.012-9, MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES, 14/10/2015, 080.008487/2015; 210.665-5, SILVANA FERNANDES FERREIRA DA COSTA, 14/10/2015, 080.008487/2015; 67.040-5, VICENTINA DE PAULA ALMEIDA LOPES, 13 e 14/10/2015, 080.008487/2015.

CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, período, local, processo.

26.473-3, BERENICE DARC JACINTO, Encontro Internacional do Movimento Pedagógico Latino Americano, 01 a 08/12/2011, Bogotá/Colômbia, 080.009738/2011; 32.437-X, NELIANE MARIA DA CUNHA, Encontro Internacional do Movimento Pedagógico Latino Americano, 01 a 08/12/2011, Bogotá/Colômbia, 080.009738/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: CONCEDER afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, período, processo.

36.667-6, CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, 19 a 30/09/2016, 080.012376/2016, 211.497-6, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, 21/08 a 05/09/2016, 472.000292/2016; 36.662-5, JULIANO KLEBER DA SILVA, 19 a 30/09/2016, 080.000535/2017; 175.656-7, LUIS MAURICIO MONTENEGRO MARQUES, 19 a 30/09/2016, 080.012377/2016; 203.789-0, MARCIA SILVEIRA DA COSTA BENETTI, 21 a 26/11/2016, 080.000537/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, aos servidores com deficiência abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA, 219.763-4 e 232.030-4, 070/2017, 464.000010/2017.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO, 37.088-6, 072/2017, 080.008881/2015; LUANA CAROLINA CORRÊA SANTOS MARTINS, 221.106-8, 075/2017, 080.008197/2013; RAIMUNDA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 216.754-9, 065/2017, 080.002345/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE CAMARGOS, 300.207-1, 069/2017, 466.000394/2016; SILMEIRE DE CASSIA TORRES DE LIMA, 205.615-1, 085/2017, 474.000631/2017; VERONICA MARRA DIAS DE OLIVEIRA, 038.500-X, 067/2017, 080.003081/2017.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

CAROLINE ARAUJO BEZERRA, 205.454-X, 078/2017, 472.000006/2017; CRISTINA BARRETO RAMALHO, 31.688-1, 079/2017, 474.000469/2017; DANIELE RODRIGUES PIQUIÁ GOMES, 228.782-X, 081/2017, 080.004768/2017; MOYSÉS HENRIQUE DE PAULA VIEIRA, 300.030-3, 074/2017, 080.004729/2017; SUZY MARIA GARCIA CRUZEIRO, 49.996-X, 073/2017, 463.000275/2017.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, aos servidores com deficiência abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA, 219.763-4 e 232.030-4, 070/2017, 464.000010/2017.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO, 37.088-6, 072/2017, 080.008881/2015; LUANA CAROLINA CORRÊA SANTOS MARTINS, 221.106-8, 075/2017, 080.008197/2013; RAIMUNDA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 216.754-9, 065/2017, 080.002345/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor suplente do Contrato nº 25/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº 080.03963/2014, ambos lotados na COINF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor suplente do Contrato nº 26/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 080.07481/2013, ambos lotados na COINF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2017, páginas 19-20, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, seis (6) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor ORLANDO ALVES LIMA FILHO, matrícula 136.470-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 1ª, Padrão IV, AA-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 370.000.207/2017.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 151, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014; e considerando que a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social passaram a integrar a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, alterada sua denominação para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.832/2015; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e de manter intacta a execução de atividades das áreas finalísticas da SEDESTMIDH; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quadro de servidores da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula 179.975-4, à disposição da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da SEDESTMIDH, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2017, para fins de regularização funcional.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, a servidora retornará à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### PORTARIA Nº 168, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, a partir do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante objeto dos autos do Processo nº 0380-000044/2015, reinstaurado pela Portaria nº 119, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, p. 31, prorrogado pela Portaria nº 138, de 07 de junho de 2017, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2017, p. 18.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula nº 270.628-8, Presidente; PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.163-X, Membro, JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 102.615-1, Membro; e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.114-7, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.163-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### PORTARIA Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014; e considerando que a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social passaram a integrar a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, alterada sua denominação para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.832/2015; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e de manter intacta a execução de atividades das áreas finalísticas da SEDESTMIDH; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quadro de servidores da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Colocar VERA LÚCIA SEZA DE MENEZES BONIFÁCIO, matrícula 103.207-0, à disposição da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da SEDESTMIDH, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, a servidora retornará à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### PORTARIA Nº 170, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, da servidora SOLANGE STELA SERRA MARTINS, matrícula 103516-9, Subsecretária de Assistência Social, no período de 19 de junho a 08 de julho de 2017. Fica assegurada à servidora a fruição de férias no período de 11 a 30 de setembro de 2017.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, do servidor APO-LONIO LAURINDO CAMELO, matrícula 269193-0, Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador Gama, no período de 14 a 28 de julho de 2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias no período de 11 a 25 de setembro de 2017.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, do servidor ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 221651-5, Técnico em Assistência Social, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento à Parceria e Articulação de Redes Sociais, no período de 17 a 26 de julho de 2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias no período de 02 a 11 de outubro de 2017.

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade do serviço, da servidora ANDREIA ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula 268216-8, Assessora, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, no período de 17 a 31 de julho de 2017. Fica assegurada à servidora a fruição de férias no período de 16 a 30/11/2017.

GUTEMBERG GOMES

### PORTARIA Nº 172, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c a alínea "m", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, e nos termos do disposto Decreto 3.466, de 7 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002, RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assistente, da servidora ANA CELIA DE OLIVEIRA VIEIRA, Técnica em Assistência Social/Agente Social, matrícula nº 103.881-8.

CONCEDER a Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assistente, à servidora RODRIGO MENEZES DA SILVA, Técnica em Assistência Social/Agente Social, matrícula nº 179.159-1.

GUTEMBERG GOMES

CHEFIA DE GABINETE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "b" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, p. 9, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares a MISAEL WILLIAN MATOS, matrícula nº 179.403-5, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, pelo período de 18/08/2017 a 17/08/2018, conforme processo nº 431.000.964/2016.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 43/2017- UNAM: MARIA VILMA VAZ TEIXEIRA, matrícula nº 104.733-7, designado através da Ordem de Serviço nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2017, página 15, da função de EXECUTORA, do Contrato nº 02/2017 celebrado entre a SEDESTMIDH e a empresa BRASCLEAN - Lavanderia e Passadoria LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia: coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar, dobrar, embalar e distribuir/entregar as roupas, a fim de atender as diversas Unidades de Acolhimento da Coordenação de Proteção Social Especial - UNAM, conforme processo nº 431.000.870/2017.

Art. 2º Designar ALAMARQUE B. ROCHA DE PAULA, matrícula 177.016-0, como EXECUTORA do Contrato citado no artigo anterior, sendo no caso de impedimento legal, substituída pela Chefia Imediata.

Art. 3º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004; na Portaria nº 125, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BÁRBOSA ALVES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso II, alínea a da Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e conforme Decisão nº 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e parecer nº 456/2007 - PROPS/PRG-DF, AUTORIZA: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio ou requerimento: ADENILZA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 103.172-4, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 9(nove) meses distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referentes ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 48 de 11 de março de 2008, página 13, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2010, página 34 e 3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 203 de 21 de outubro de 2015, página 21 e conforme processo nº 101.00000428/1992; ELIETE BATISTA DE SOUZA, matrícula 102.507-4, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 7(sete) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 54 de 19 de março de 2007, página 49, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 211 de 22 de outubro de 2008, página 18 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 216 de 16 de outubro de 2013, página 31 e conforme processo nº 431.000943/2017; GEREMIAS RODRIGUES VALENÇA, matrícula 103.071-X, aposentado voluntariamente, conforme pu-

blicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 7(sete) meses, distribuídos da seguinte maneira; 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 197 de 22 de setembro de 2014, página 23, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 216 de 12 de novembro de 2010, página 50 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 247 de 28 de dezembro de 2015, página 12 e conforme processo nº 101.001540/1992; HERLANDES ANTÔNIO DA COSTA, matrícula 103.012-4, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 12(doze) meses, distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 65 de 5 de abril de 2011, página 21, 3(três) meses referentes ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 65 de 5 de abril de 2011, página 21, 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 72 de 14 de abril de 2011, página 26 e 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 171 de 3 de setembro de 2015, página 28 e conforme processo nº 101.000241/1992; JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 102.015-9, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 9(nove) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, retificado no DODF nº 140 de 23 de julho de 2007, página 40, 2(dois) meses referentes ao 2º quinquênio, retificado no DODF nº 140 de 23 de julho de 2007, página 41, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 36 de 23 de fevereiro de 2010, página 15 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 57 de 23 de março de 2015, página 30 e conforme processo nº 101.001882/1992; LÚCIA DE FÁTIMA LOURENÇO AGUIAR, matrícula 103.010-8, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 3(três) meses, referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 247 de 28 de dezembro de 2015, página 12 e conforme processo nº 101.000471/1992; MANOEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula 102.538-4, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 5(cinco) meses, distribuídos da seguinte maneira: 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 24 de 03 de fevereiro de 2009, página 12, 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 24 de 3 de fevereiro de 2009, página 13 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 17 de 22 de janeiro de 2014, página 21 e conforme processo nº 101.003833/1992; MARIA APARECIDA VILELA DE MATOS, matrícula 103.193-7, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 8(oito) meses, distribuídos da seguinte maneira: 2(dois) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 59 de 24 de março de 2006, página 34, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 175 de 13 de setembro de 2010, página 34 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 203 de 21 de outubro de 2015, página 22 e conforme processo nº 101.001045/1994; MARIA RITA ROCHA SOUZA, matrícula 26.400-8, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses, distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 46 de 09 de março de 2016, página 37 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 84 de 4 de maio de 2017, página 26 e conforme processo nº 431.000910/2017; PEDRO JOSE DE SOUSA, matrícula 102.310-1, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses, distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 140 de 22 de julho de 2008, página 16 e 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 123 de 17 de junho de 2013, página 35 e conforme processo nº 431.000942/2017 e SUELMA COELHO DA SILVA, matrícula 103.159-7, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, página 32, sendo o período não usufruído de 5(cinco) meses, distribuídos da seguinte maneira: 2(dois) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 148 de 3 de agosto de 2010, página 28 e 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 171 de 3 de setembro de 2015, página 28 e conforme processo nº 101.000909/1992.

CAMILA BARBOSA ALVES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II da Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017, página 9 RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor a seguir relacionado, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: JOCEMIR BARBOSA, matrícula 101.910-4, referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de outubro de 1995 a 25 de maio de 2017.

LOUISE DE LIMA E SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do inciso I, alínea "f", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 05 de julho de 2017, e conforme o artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR Licença Paternidade com prorrogação ao servidor LUIZ AZEVEDO MARÇAL, matrícula 104055-3, no período de 20 de julho de 2017 a 19 de agosto de 2017.

LOUISE DE LIMA E SILVA

RETIFICAÇÕES

Na ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE JUNHO DE 2009, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2009, página 45, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor ANTÔNIO PEREIRA LIMA, ONDE SE LÊ: "Averba 335, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/05/1980 a 14/04/1981", LEIA-SE: "Averba 335, conforme certidão expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU, no período de 15/05/1980 a 14/04/1981", contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais". ONDE SE LÊ: "Averba 423, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/12/1980 a 11/06/1982, contados para os efeitos de adicionais e aposentadoria; LEIA-SE: "Averba 423, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/12/1980 a 11/06/1982, contados somente para os efeitos de aposentadoria"...

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 35 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003, publicada no DODF nº 171, de 4 de setembro de 2003, página 22, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora ADI DO CARMO FERREIRA, matrícula nº 103.963-6, ONDE SE LÊ: "averba 1.212 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, no período de 28/07/1983 a 20/11/1986, contados para adicionais e aposentadoria", LEIA-SE: "averba 1.212 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, no período de 28/07/1983 a 20/11/1986, contados para aposentadoria"...

Na ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 2009, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2010, página 20, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora MARIA INÊZ GUIMARÃES NASCIMENTO, matrícula nº 104.273-4, ONDE SE LÊ: "averba 1062 dias no período de 05/11/1986 a 01/10/1989, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria e adicionais", LEIA-SE: "averba 1062 dias no período de 05/11/1986 a 01/10/1989, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria"...

Na ORDEM DE SERVIÇO DE 18, DE JULHO DE 2014, publicada no DODF nº 150, de 24 de julho de 2014, página 35, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor LAELCIO AVELINO, ONDE SE LÊ: "396 dias, contados para adicionais e aposentadoria", LEIA-SE: "397 dias, contados somente para aposentadoria...". ONDE SE LÊ: "1.246 dias, contados para adicionais e aposentadoria", LEIA-SE: "1247 dias, contados somente para aposentadoria...".

Na ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2014, publicada no DODF nº 150, de 24 de julho de 2014, página 35, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora LINDENETE FERREIRA SOARES, matrícula nº 103911-3, ONDE SE LÊ: "averba 2023 dias no período de 12/05/1982 a 24/11/1987, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado do Maranhão, contados para efeito de aposentadoria e adicionais", LEIA-SE: "averba 2023 dias no período de 12/05/1982 a 24/11/1987, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado do Maranhão, contados para efeito de aposentadoria"...

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2004, página 66, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor GILMAR DE SOUSA RAMOS, ONDE SE LÊ: "Averba 848 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, no período de 01/07/1978 a 04/12/1980", LEIA-SE: "Averba 848 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, no período de 01/07/1978 a 25/10/1980"...

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art.1º Designar o Ten.-Cel. RRM FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.679.045-6, e o Agente de Polícia NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula 1.655.367-5 para exercerem a função de Pregoeiros e, alternadamente, comporem a Equipe de Apoio na consecução do Pregão que não for condutor do certame, no período de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 54, de 8 de agosto de 2016.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 109, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 30.071-3 e WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, respectivamente como EXECUTOR CENTRAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor nas unidades de consumo localizadas nos endereços a seguir: SESIPE, S.I.A. Trecho 3, lotes 1370/1380; Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda; Centro de Detenção Provisória - CDP, - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda; Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda; Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II, Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda; Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília/DF; Centro de Progressão Penitenciária-CPP, S.I.A. Trecho 4, lotes 1600/1700 - Brasília/DF; Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFDF: AE 02 Quadra 01, Setor Leste - Gama-DF.

Art. 2º Designar GUILHERME CÁSTRO ALMADA, matrícula nº 185.656-1 e CLÉCIO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 192.515-6, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Centro de Detenção Provisória - CDP, - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília/DF.

Art. 3º Designar ANTÔNIO GASPAR NASCIMENTO, matrícula nº 32.875-8 e EDVALDO MANGABEIRO CAMPOS, matrícula nº 187.593-0, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda e da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II, Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília/DF.

Art. 4º Designar TIAGO VELOSO MACHADO, matrícula nº 178.372-6 e MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula nº 181.501-6, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor no Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília - DF.

Art. 5º Designar MARCELO ARAÚJO MESQUITA, matrícula nº 187.593-0 e RAFAEL DE JESUS BESERRA, matrícula nº 176.173-0, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Penitenciária Feminina do Distrito Federal I - PFDF, AE 02 Quadra 01, Setor Leste - Gama-DF.

Art. 6º Designar MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 59.228-5 e ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO, matrícula nº 40.158-4, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Centro de Progressão Penitenciária-CPP, S.I.A. Trecho 4, lotes 1600/1700 - Brasília/DF.

Art. 7º Designar NAILSON RAMOS SIQUEIRA, matrícula nº 23.035-6 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 197.761-X, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na SESIPE, S.I.A. Trecho 3, lotes 1370/1380, Brasília/DF.

Art. 8º Designar NAILSON RAMOS SIQUEIRA, matrícula nº 23.035-6 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 197.761-X, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 029/2017 - Processo nº 050.000.962/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília/DF.

Art. 9º Aos Executores designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2 e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 30.071-31, respectivamente como EXECUTOR CENTRAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CEB nº 030/2017 - Processo nº 050.000.721/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., tendo por objeto regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Alta Tensão Convencional do Grupo A e Subgrupo A4, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do Anexo I da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, situado no Setor de Garagens e Oficinas Norte - SGON, Quadra 05, lote 23/95 - Asa Norte - Brasília/DF.

Art. 2º Aos Executores designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

##### INSTRUÇÃO Nº 22, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987; Portaria n. 51, de 05 de fevereiro de 2009; Portaria n. 01 de 23 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar GERALDO ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº 270.461-7, RAFAEL MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 270.865-5; e GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula nº 270.477-1, para comporem a Comissão de Licitação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, sob presidência do primeiro, para aquisição de materiais permanentes - Impressora para sublimação e prensa térmica, nos autos do Processo nº 056000.330/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NERY MOREIRA DA SILVA

#### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 1736347 e o Art. 5º § 2º do Decreto 7.538, de 1º de agosto de 2011, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2017, o Major ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - Mat. 50.622/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 1736025 e o DODF nº 147 Seção 02 Pág. 17, de 02 de agosto de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 20 de julho de 2017, o Tenente Coronel ANDRÉ GUSTAVO DE FREITAS AMARANTE - Mat. 50.379/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIAS DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 02 de agosto de 2017, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOSÉ PAULO MIRANDA DA SILVA, matrícula 1402497, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-09, de Oficial de Operações, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação na página 17 do DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, Processo SEI nº 00050-00150192/2017-74, e Ofício SEI-GDF nº 11/2017 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 03 de agosto de 2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 02 de agosto de 2017, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR, matrícula 1399898, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Oficial de Operações, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação na página 17 do DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, Processo SEI nº 00050-00150192/2017-74, e Ofício SEI-GDF nº 11/2017 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 03 de agosto de 2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 02 de agosto de 2017, o Cap QOBM/Cond. WILMAR COSTA LIMA, matrícula 1402565, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação na página 17 do DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, Processo SEI nº 00050-00150192/2017-74, e Ofício SEI-GDF nº 11/2017 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 03 de agosto de 2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 03 de agosto de 2017, o Cap QOBM/Intd. SÍLVIO CLÁUDIO MARCELINO, matrícula 1402918, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação na página 17 do DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, Processo SEI nº 00050-00150192/2017-74, e Ofício SEI-GDF nº 11/2017 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 03 de agosto de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência do art. 114, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 e das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, c/c a conclusão do Conselho de Disciplina nº 04/2014-COGED/CONTROL-CBMDF, constante do Processo Administrativo nº 053.001.318/2014, homologada pelo Comandante-Geral e ratificada em sede de recurso administrativo pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, no Despacho de 16 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, à fl. 57, RESOLVE: EXCLUIR o Cb. QBMG-1 RAFAEL ABREU COSTA, matrícula 1405943, "ex officio", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a bem da disciplina, e desligar da Organização Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, com base no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477/77 c/c o art. 113, III do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pela violação dos preceitos da ética bombeiro-militar contidos nos incisos I, IV, XIII e XIX do art. 29, bem como dos deveres bombeiro militar previstos nos incisos III, V e VIII, do art. 32, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo administrativo nº 053.001.318/2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. SANDOVAL PEREIRA DE JESUS, matrícula. 1402900, ao respectivo Quadro a contar do dia 18 de julho de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido e TRANSFERIR o Capitão QOBM/Intd. SANDOVAL PEREIRA DE JESUS, matrícula. 1402900, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desliga-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00051045/2017-38.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

#### DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

##### PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER, pensão militar a LUCIENY FERREIRA SOBRAL, viúva do ex-2º Sargento BM (ativa) JUSCELINO SOBRAL RIBEIRO, matrícula nº 1403202, a contar de 29 de setembro de 2007, data do óbito do ex-militar, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento BM, com base nos arts. 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39 e 53 da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

REVER, em observância à Decisão nº 6827/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Portaria de 9 de agosto de 2017, para conceder, pensão militar a LUCIENY FERREIRA SOBRAL, a contar de 29 de setembro de 2007, data do óbito do ex-militar e aos filhos: GABRIEL DA SILVA SOBRAL, JULIA FERREIRA SOBRAL, LUY FERREIRA SOBRAL, VITOR FERREIRA SOBRAL e VANESSA ANTUNES RIBEIRO, filhos do ex-2º Sargento BM (ativa) JUSCELINO SOBRAL RIBEIRO, matrícula nº 1403202, a contar da data de seus respectivos requerimentos, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento BM, com base nos arts. 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39 § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEO DO AMARAL JUNIOR

#### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAPHAEL DA SILVA SEIXAS, matrícula 75.807-8, SIAPE 1526897, para substituir o Delegado de Polícia MARCO AURELIO VERGILIO DE SOUZA, matrícula 57.309-4, SIAPE 1411033, no cargo de Delegado-Chefe/DRFV/DPE, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 29/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EMÍDIO FERREIRA DE SENA, matrícula 58.079-1, SIAPE 1411653, para substituir o Agente de Polícia JOSIAS MANOEL DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 59.031-2, SIAPE 1412297, no cargo de chefe da Seção de Investigação/DRFV/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/7/2017 a 20/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE, matrícula 78.934-8, SIAPE 1545611, para substituir a Agente de Polícia TERESINHA MONTEIRO CIBREIROS DA SILVA, matrícula 57.748-0, SIAPE 1411397, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/2ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 15/5/2017 a 12/8/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALVARO DA COSTA ARAUJO JÚNIOR, matrícula 58.193-3, SIAPE 1411738, para substituir o Agente de Polícia FABIO RAMOS DE PAULO, matrícula 57.633-6, SIAPE 1411302, no cargo de Chefe de Plantão/5ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 28/6/2017 a 7/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, matrícula 47.164-X, SIAPE 1410375, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA TERTULIANO DA COSTA LIMA, matrícula 58.204-2, SIAPE 1411748, no cargo de Chefe de Plantão/8ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/7/2017 a 22/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FERREIRA BERNARDINO, matrícula 76.201-6, SIAPE 1526550, para substituir o Delegado de Polícia ROBSON CANDIDO DA SILVA, matrícula 57.596-8, SIAPE 1411269, no cargo de Delegado-Chefe/11ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 19/7/2017 a 28/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, matrícula 228.374-3, SIAPE 1738012, para substituir o Escrivão de Polícia TONY GLAIDES DE OLIVEIRA, matrícula 36.692-7, SIAPE 1409496, no cargo de Chefe do Cartório/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/7/2017 a 26/7/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA MANESCHY GOMES, matrícula 58.384-7, SIAPE 1411909, para substituir a Agente de Polícia ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 43.471-X, SIAPE 1409802, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/7/2017 a 2/8/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS GOMES DE ALMEIDA BASTOS, matrícula 227.935-5, SIAPE 2399251, para substituir o Agente de Polícia LUDOVICO SOLAGNA NETO, matrícula 193.935-1, SIAPE 1806070, no cargo de Chefe de Plantão/11ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/7/2017 a 12/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia KELSON RABELO TEIXEIRA, matrícula 57.534-8, SIAPE 1411214, para substituir o Agente de Polícia GIULIANA LOUBACH NOGUEIRA, matrícula 188.616-9, SIAPE 1779855, no cargo de Chefe de Plantão/11ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/7/2017 a 29/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAO MACIEL CLARO, matrícula 75.950-3, SIAPE 1525981, para substituir o Delegado de Polícia JOAS ROSA DE SOUZA, matrícula 57.306-X, SIAPE 1411031, no cargo de Delegado-Chefe/17ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 19/7/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia GABRIELLA CRUVINEL CARMONA DUTRA, matrícula 78.153-3, SIAPE 1537911, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 19/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia WASHINGTON SEBASTIAO ALVES, matrícula 47.563-7, SIAPE 1410624, para substituir o Agente de Polícia EDEVANDIR COELHO DA SILVA, matrícula 78.187-8, SIAPE 2395444, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 7/7/2017 a 26/7/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MICHELINE CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.261-1, SIAPE 1411797, para substituir o Agente de Polícia LUIS FERNANDO PRADO VIEIRA, matrícula 57.994-7, SIAPE 1411593, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/17ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/7/2017 a 28/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON GUIMARAES DA SILVA, matrícula 47.617-X, SIAPE 1410648, para substituir o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, no cargo de Chefe de Plantão/17ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 7/7/2017 a 13/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MICAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, para substituir o Escrivão de Polícia WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula 59.234-X, SIAPE 1412461, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 20/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia EDUARDO DE ALENCASTRO FILHO, matrícula 237.749-7, SIAPE 2817837, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 14/6/2017 a 16/6/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VITOR FALCAO ARAUJO CORTE REAL, matrícula 237.733-0, SIAPE 2395624, para substituir o Delegado de Polícia PAULO DE TARSO REIS MARTINELLI, matrícula 217.876-1, SIAPE 1874942, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/6/2017 a 9/6/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, matrícula 237.736-5, SIAPE 1136862, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO DO CARMO PEREIRA, matrícula 76.001-3, SIAPE 1526630, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/6/2017 a 6/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VÍTOR DE MELLO DUARTE, matrícula 199.634-7, SIAPE 1830247, para substituir o Delegado de Polícia DANILO GUIMARAES LIMA, matrícula 199.374-7, SIAPE 1607242, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 4/6/2017 a 7/6/2017.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ROBERTA MURTA DE FREITAS, matrícula 237.740-3, SIAPE 2395605, para substituir o Delegado de Polícia BERNARDO MARINO CARVALHO, matrícula 199.587-1, SIAPE 1830141, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/6/2017 a 29/6/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia REGINALDO ALVES ARAUJO, matrícula 237.739-X, SIAPE 1035854, para substituir o Delegado de Polícia BERNARDO MARINO CARVALHO, matrícula 199.587-1, SIAPE 1830141, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/6/2017 a 4/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ FERNANDO ALVES NETO, matrícula 237.741-1, SIAPE 2779321, para substituir a Delegada de Polícia LETIZIA FERNANDES DE LOURENÇO ROCHA, matrícula 217.349-2, SIAPE 2526437, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/6/2017 a 14/6/2017.

DESIGNAR a Delegada de Polícia GERALDINE GRACE DA FONSECA DA JUSTA, matrícula 63.792-0, SIAPE 1526990, para substituir o Delegado de Polícia WATSON WARMLING, matrícula 47.159-3, SIAPE 1410372, no cargo de Delegado-Chefe/38ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 29/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCO ANTONIO MORENO CARDOSO, matrícula 46.880-0, SIAPE 1409870, para substituir o Escrivão de Polícia JOSCELEM PEREIRA NUNES, matrícula 46.972-6, SIAPE 1409900, no cargo de Chefe do Cartório/38ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/7/2017 a 19/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ANTONIO SOARES, matrícula 57.635-2, SIAPE 1411304, para substituir o Agente de Polícia JOAO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO, matrícula 76.044-7, SIAPE 1526475, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/38ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/7/2017 a 9/8/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ROGERIO ARAUJO SOUSA, matrícula 47.379-0, SIAPE 1410526, para substituir o Agente de Polícia FRANCISCO JANIVAN T. DE OLIVEIRA, matrícula 58.138-0, SIAPE 1411690, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/38ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/7/2017 a 7/8/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO BOAVENTURA DO NASCIMENTO, matrícula 57.442-2, SIAPE 1411137, para substituir a Agente Policial de Custódia TATIANA VILELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 58.547-5, SIAPE 1094195, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/38ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 19/7/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON SOARES DE FARIAS, matrícula 36.890-3, SIAPE 1409518, para substituir o Agente de Polícia VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 58.202-6, SIAPE 1411746, no cargo de Chefe de Plantão/38ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/7/2017 a 19/7/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir o Escrivão de Polícia EMERSON CESAR OLIVEIRA DAS CHAGAS, matrícula 177.616-9, SIAPE 1690026, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/6/2017 a 22/6/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MAYRA ALICE CUNHA VALVERDE MORAIS, matrícula 177.594-4, SIAPE 1677224, para substituir o Escrivão de Polícia RAMOM MAGALHÃES ALVES, matrícula 180.594-0, SIAPE 1672366, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/6/2017 a 22/6/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, para substituir a Escrivã de Polícia PATRICIA MENDONCA BARBOSA, matrícula 230.737-5, SIAPE 2139448, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/6/2017 a 21/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir a Escrivã de Polícia PATRICIA MENDONCA BARBOSA, matrícula 230.737-5, SIAPE 2139448, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/6/2017 a 13/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FELIPE VITORIANO DA SILVA, matrícula 236.552-9, SIAPE 2331144, para substituir o Escrivão de Polícia JOAO BOSCO RODRIGUES SILVA JUNIOR, matrícula 231.001-5, SIAPE 2152554, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/6/2017 a 22/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDRE LUIZ MENDES DAS CHAGAS, matrícula 236.556-1, SIAPE 2331122, para substituir o Escrivão de Polícia JOAO BOSCO RODRIGUES SILVA JUNIOR, matrícula 231.001-5, SIAPE 2152554, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/6/2017 a 27/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALVES, matrícula 236.017-9, SIAPE 2320387, para substituir o Escrivão de Polícia JOSE HENRIQUE PEREIRA BORBA, matrícula 236.002-0, SIAPE 2319739, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/6/2017 a 4/7/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATTY MILLER ANDRADE DE ARAUJO, matrícula 227.656-9, SIAPE 2134444, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 7/6/2017 a 11/6/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia BARBARA BRUNA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 229.021-9, SIAPE 2135933, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 2/6/2017 a 6/6/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIZ DAYANNE CARDOSO VERSIANI, matrícula 230.736-7, SIAPE 2139428, para substituir o Escrivão de Polícia RUY ALVES MIGUEL, matrícula 177.621-5, SIAPE 1690052, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento falecimento família - Art 97/8112, no período de 9/6/2017 a 15/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LIZ DAYANNE CARDOSO VERSIANI, matrícula 230.736-7, SIAPE 2139428, para substituir o Escrivão de Polícia WILLIAM OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 236.113-2, SIAPE 2319932, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 30/6/2017 a 4/7/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia PATRICIA MELO DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 236.018-7, SIAPE 2817139, para substituir o Escrivão de Polícia WILLIAM OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 236.113-2, SIAPE 2319932, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/7/2017 a 9/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKE LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 4/7/2017 a 5/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKE LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/7/2017 a 20/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FLAVIO DA SILVA SOUZA, matrícula 236.554-5, SIAPE 2331127, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKE LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/7/2017 a 10/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FLAVIO DA SILVA SOUZA, matrícula 236.554-5, SIAPE 2331127, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKE LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/7/2017 a 15/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 11/6/2017 a 14/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDERSON EDUARDO VIEIRA, matrícula 235.983-9, SIAPE 2319421, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 7/6/2017 a 10/6/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, para substituir o Escrivão de Polícia DARIO LIRA NUNES, matrícula 231.412-6, SIAPE 1102798, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/6/2017 a 9/6/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FLAVIO DA SILVA SOUZA, matrícula 236.554-5, SIAPE 2331127, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/6/2017 a 1/7/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDERSON EDUARDO VIEIRA, matrícula 235.983-9, SIAPE 2319421, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/6/2017 a 26/6/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia INGRID NAZARETH DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula 192.793-0, SIAPE 1799343, para substituir o Agente de Polícia MARC FREMAU, matrícula 186.087-9, SIAPE 1762945, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DAME/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/7/2017 a 14/7/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia INGRID NAZARETH DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula 192.793-0, SIAPE 1799343, para substituir o Agente de Polícia MARC FREMAU, matrícula 186.087-9, SIAPE 1762945, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DAME/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/8/2017 a 20/8/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia SINOMAR SILVA DOURADO, matrícula 77.361-1, SIAPE 1532822, para substituir o Agente Policial de Custódia RAFAEL BORELA VALÊNTE, matrícula 59.114-9, SIAPE 1412370, no cargo de Assessor/GAS/Policlínica/DGP, símbolo DFA-12, por motivo de Férias, no período de 17/7/2017 a 26/7/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 07 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133 de 13 de julho de 2017, o item que designou o Delegado de Polícia DIOGO BARROS CAVALCANTE, matrícula 217.452-9, SIAPE 1865353, para substituir o Delegado de Polícia EDSON MEDINA DE OLIVEIRA, matrícula 89.260-2, SIAPE 1578883, no cargo de Delegado-Chefe/16ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 10/7/2017 a 19/7/2017. ONDE SE LÊ: no período de 10/7/2017 a 19/7/2017; LEIA-SE: no período de 2/8/2017 a 11/8/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 147 de 2 de agosto de 2017, página 25, o item que designou o Agente de Polícia GILSON FREITAS VILACA, matrícula 79.134-2, SIAPE 1550016, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA TERTULIANO DA COSTA LIMA, matrícula 58.204-2, SIAPE 1411748, no cargo de Chefe de Plantão/8ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/7/2017 a 22/7/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de julho de 2017

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Requisição nº 370/2017. Servidora Paola Souza Santos Pires, Agente de Polícia, matrícula 229.006-5. Período: 01 a 02/06/2017. Requisição nº 371/2017. Servidor Luis Carlos Lopes dos Santos, Agente Policial de Custódia, matrícula 27.467-4. Período: 01 a 02/06/2017. Requisição nº 372/2017. Servidor Leandro Jardim Correia da Silva, Agente de Polícia, matrícula 193.923-8. Período: 01 a 02/06/2017. Requisição nº 377/2017. Servidora Scheyla Cristina Costa, Delegada de Polícia, matrícula 75.964-3. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 378/2017. Servidor Valdo Manguiera da Silva, Agente de Polícia, matrícula 47.679-X. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 379/2017. Servidor Rogério de Simas Freaza, Agente de Polícia, matrícula 76.961-4. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 380/2017. Servidor Heitor Miguel Alves, Agente de Polícia, matrícula 78.718-3. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 381/2017. Servidora Aldenice Ferreira de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 78.294-7. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 382/2017. Servidor Rafael Gonzales de Araújo, Agente de Polícia, matrícula 233.845-9. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 383/2017. Servidor Estevão de Castro Melo, Agente de Polícia, matrícula 78.816-3. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 384/2017. Servidor Eudes Oliveira Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 78.790-6. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 385/2017. Servidor André Santos Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 237.732-2. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 386/2017. Servidor Ivan Viotti Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 235.001-7. Período: 05 a 08/06/2017. Requisição nº 387/2017. Servidor Auri Marcos de Lima Brito, Agente de Polícia, matrícula 57.510-0. Período: 07 a 08/06/2017. Requisição nº 388/2017. Servidor Paulo César de Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 07 a 08/06/2017. Requisição nº 389/2017. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 07 a 08/06/2017. Requisição nº 390/2017. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 270.650-1. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 391/2017. Servidora Luzia de Oliveira Almeida, Agente de Polícia, matrícula 34.248-3. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 392/2017. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 393/2017. Servidor Marcus Paulo Correa Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.557-X. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 394/2017. Servidor Michel Sousa Gomes do Nascimento, Agente de Polícia, matrícula 227.933-9. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 395/2017. Servidor Belchior Muniz Dutra de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 236.577-4. Período: 06 a 07/06/2017. Requisição nº 396/2017. Servidor Rômulo Passos de Lima, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.407-X. Período: 13 a 14/06/2017. Requisição nº 397/2017. Servidor Igor Silva Dacier Jinkings, Agente de Polícia, matrícula 229.138-X. Período: 13 a 14/06/2017. Requisição nº 398/2017. Servidor Marcos Pereira da Anunciação Júnior, Agente de Polícia, matrícula 58.704-4. Período: 13 a 14/06/2017. Requisição nº 399/2017. Servidor André Luiz da Silva Melo, Agente de Polícia, matrícula 224.446-2. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 400/2017. Servidor Gabriel Lauer Silva Pinto, Agente de Polícia, matrícula 231.426-6. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 401/2017. Servidor Daniel Beltrame Faria, Agente de Polícia, matrícula 235.205-2. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 402/2017. Servidor Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 403/2017. Servidor Luis Fernando Zucchi Lebed, Agente de Polícia, matrícula 231.015-5. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 404/2017. Servidor Ronie Alves Noronha, Agente de Polícia, matrícula 58.230-1. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 405/2017. Servidor Caio Henrique Spindola Macedo, Agente de Polícia, matrícula 227.723-9. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 406/2017. Servidora Jaqueline Silva Martins, Agente de Polícia, matrícula 235.281-8. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 407/2017. Servidor Thales Leonório Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula 236.073-0. Período 12 a 16/06/2017. Requisição nº 408/2017. Servidor Juliano Rodrigues Fontenelle, Agente de Polícia, matrícula 192.355-2. Período 13 a 18/06/2017. Requisição nº 409/2017. Servidor Geraldo Moreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula 57.749-9. Período 13 a 18/06/2017. Requisição nº 410/2017. Servidor João Batista da Costa Filho, Agente de Polícia, matrícula 235.280-X. Período 13 a 18/06/2017. Requisição nº 411/2017. Servidor Rubens de Araújo, Agente de Polícia, matrícula 47.447-9. Período 13 a 18/06/2017. Requisição nº 412/2017. Servidor Marcos Pereira da Anunciação Júnior, Agente de Polícia, matrícula 58.704-4. Período 22 a 23/06/2017. Requisição nº 413/2017. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período 22 a 23/06/2017. Requisição nº 414/2017. Servidor Bruno Pampado Cavedal, Agente de Polícia, matrícula 229.382-X. Período 22 a 23/06/2017. Requisição nº 415/2017. Servidor Ítalo Eduardo Pessoa Sousa, Agente de Polícia, matrícula 194.479-7. Período 21 a 22/06/2017. Requisição nº 416/2017. Servidora Juliana Salgado Faria, Agente de Polícia, matrícula 64.787-X. Período 21 a 22/06/2017. Requisição nº 417/2017. Servidor Osman Soares da Nóbrega Júnior, Agente de Polícia, matrícula 35.503-8. Período 21 a 22/06/2017. Requisição nº 418/2017. Servidor Ivan Francisco Dantas, Delegado de Polícia, matrícula 63.469-7. Período 21 a 22/06/2017. Requisição nº 419/2017. Servidor Rodrigo Nascimento de Avellar Fonseca, Perito Médico-Legista, matrícula 39.481-5. Período 25 a 30/06/2017. Requisição nº 420/2017. Servidor Marcos Egberto Brasil de Melo, Perito Médico-Legista, matrícula 180.098-1. Período 25 a 30/06/2017. Requisição nº 421/2017. Servidor Daniel Beltrame Faria, Agente de Polícia, matrícula 235.205-2. Período 26 a 27/06/2017. Requisição nº 422/2017. Servidor Luis Fernando Zucchi Lebed, Agente de Polícia, matrícula 231.015-5. Período 26 a 27/06/2017. Requisição nº 423/2017. Servidor Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período 26 a 27/06/2017. Requisição nº 424/2017. Servidor Sandoval Bandeira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 38.851-3. Período 28 a 29/06/2017. Requisição nº 425/2017. Servidora Ana Lúcia de Paulo Arantes, Agente de Polícia, matrícula 78.367-6. Período 28 a 29/06/2017. Requisição nº 426/2017. Servidor Domingos Sávio Fernandes Diniz, Agente de Polícia, matrícula 57.385-X. Período 28 a 29/06/2017. Requisição nº 427/2017. Servidor Ronie Alves Noronha, Agente de Polícia, matrícula 58.230-1. Período: 29 a 30/06/2017. Requisição nº 428/2017. Servidor Eduardo Rossini Rigoli, Agente de Polícia, matrícula 192.037-5. Período: 29 a 30/06/2017. Requisição nº 429/2017. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 270.650-1. Período 29/06 a 01/07/2017. Requisição nº 430/2017. Servidor Evaldo Lima Lopes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula 227.912-7. Período 29/06 a 01/07/2017. Requisição nº 431/2017. Servidor Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.046-2. Período 29/06 a 01/07/2017. Requisição nº 432/2017. Servidora Carla Valéria N. de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período 29/06 a 01/07/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: LUZIA FILGUEIRA DE MELO, 30.593-6, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, 4%, 01.08.2017, 052001684/2014;

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso IV do artigo 25, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, título, data de requerimento e número do processo: MARCOS QUIRINO PASSOS, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis da Polícia Civil do Distrito Federal, 15%, pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação lato sensu, 07.08.2017, 052000736/2010.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: ANTONIO JOSÉ BEZERRA VALE, Delegado de Polícia, matrícula SIGH nº 57.284-5, matrícula SIAPE nº 1411014, a partir de 15.07.2017, conforme processo nº 052.001.440/2016, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme disposições constantes do Regimento Interno da Sejus, aprovado pelo Decreto 34.320, 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELA ROSA DOS SANTOS, matrícula 0133480-8, para realizar apuração preliminar de possível desvio funcional de ex-servidor da SEJUS, conforme Despacho nº 135/2017-AJL/GAB/SEJUS, constante nos autos do processo nº 0400.000.239/2016, em razão das declarações de fls. 06 e 08.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais disposições legais vigentes, e com supedâneo na Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da STC/DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (CPD/SEJUS) para apurar preliminarmente os fatos relacionados às informações veiculadas pelos meios de comunicação no Distrito Federal, envolvendo o servidor HAENDEL DA SILVA FONSECA - Matrícula 237.506-0, lotado nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF) e pessoa ainda não qualificada.

Art. 2º Determinar o afastamento do servidor das suas funções administrativas nesta SEJUS-DF até a conclusão das apurações com fulcro nas disposições do art. 147 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 222, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º A apuração deverá ser concluída conforme disposições estabelecidas pelo art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da STC/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1, Chefe, Símbolo DFG-12, para substituir CARMEM LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 267.414-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Suprimentos, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 14 de agosto de 2017 a 02 de setembro de 2017, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Parecer nº 132/2017 do processo nº 141.000.407/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades no atendimento e instrução processual da Gerência de Licenciamento Eventual da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 2º Designar RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.591-7/requisitado da SEE/DF, Chefe da Ouvidoria do Gabinete, RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Assessor Técnico do Gabinete e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como membro suplente na referida Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e em obediência ao artigo 51, da Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ISELDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 27.746-0, Técnico em Políticas Públicas, da Comissão de Licitação, designada por meio da Ordem de serviço nº 58 de 06/07/2017, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2017, pág. 32.

Art. 2º Designar MARIA ALICE ROCHA MACIEL, matrícula nº 92.153-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, para compor a Comissão de Licitação instituída pela Ordem de serviço nº 58 de 06/07/2017, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2017, pág. 32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no processo nº 141.000.175/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula nº 1.675.921-4, Técnico da Gerência de Orçamento e Finanças, Executor Titular, dos serviços contratados à CEB Distribuição S.A., designado por meio da Ordem de serviço nº 14 de 03/03/2016, publicado no DODF nº 44, de 07/03/2016, pág. 35.

Art. 2º Dispensar MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 1.672.616-2, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, Executor Titular, dos serviços contratados à CEB Distribuição S.A., designado por meio da Ordem de serviço nº 14 de 03/03/2016, publicado no DODF nº 44, de 07/03/2016, pág. 35, por ter sido exonerado.

Art. 3º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, Executor Titular e GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.668.020-0, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, dos serviços contratados à CEB Distribuição S.A., observando a Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: AUTORIZAR a renovação da redução de 30% (trinta por cento) da carga horária de 40 horas semanais da servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI, matrícula 174.567-0, Gestor em PPGG, Gerência de Pessoas a contar de 01/07/2017 a 31/12/2017, para participação em Programa de Treinamento Sistemático para Atletas, nos termos da Lei Nº 2.967, de 7 de maio de 2002, e da alínea "c" inciso I do artigo 4º c/c § 1º, 2º, 3º e 4º, o artigo 6º e do artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, conforme processo nº 002.000.517/2015.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 02 DE AGOSTO DE 2017(\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º § 2º, RESOLVE: DESIGNAR GUSTAVO GOMES FERNANDES, matrícula 1668336-6, Assessor Técnico, da coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFA-08, para substituir NIVALDO SOARES DA CUNHA, matrícula 1668847-3, Chefe, da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07 de agosto de 2017 a 16 de Agosto de 2017, por motivo de férias do titular. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 149, de 04/08/2017, pág. 32.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LÁZARO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.675.677-0, Gerente de Execução de Obras, para atuar como Executor dos serviços constantes da Nota de Empenho 2017NE00101, emitida em 29/05/2017, Processo nº 137.000.127/2017.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a(s) nota(s) fiscal(is) de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 07 DE AGOSTO DE 2017(\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância cujos fatos serão apurados no processo 139.000.112/2017, com base na Recomendação da Controladoria Geral do Distrito Federal, de acordo com Relatório de Auditoria Especial nº 05/2014 - DISEG/CONAS/COT/STC, para apurar responsabilidades constatadas no processo 139.000.318/2011;

Art. 2º Designar FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula 175.840-3, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; SHIRLEYMAR MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula 41537-5, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO, matrícula 91243-3, Técnica de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, para compor Comissão de Sindicância, sendo presidido pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

(\*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 152 de 09/08/2017, pág. 23.

**ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, de conformidade com o Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016. RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSEFA ALVES DA SILVA, matrícula nº 30.461-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerencia de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado das Cidades, no período de 08/08/2017 a 06/10/2017, por motivo de Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 33 e 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, da Gerencia de Orçamento e Finanças, para substituir JANAINA SOUZA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula nº 267.930-2, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerencia de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 09/08/2017 a 23/08/2017, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR MARCELO INACIO DE BASTOS, matrícula nº 267.916-7, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerencia de Paisagismo e Manutenção de Coleções, para substituir GEFERSON ARAUJO MACHADO DE FRANÇA, matrícula nº 267.906-X, Superintendente, símbolo CNE-02, da Superintendência de Conservação do Jardim Botânico de Brasília, no período de 12/09/2017 a 26/09/2017, por motivo de férias do titular.

SAMUEL JOHN OCTAVIO H.P. GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do artigo 33 e Inciso IX do artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, tendo em vista as disposições constantes no CAPUT e § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com a Lei nº 2.568/2000 e suas alterações, e Decreto nº 29.545/2008, RESOLVE:

Art.1º Alterar a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 16 de 04 de julho de 2016 e Ordem de Serviço nº 19 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Designar JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6, para substituir o presidente da comissão, nas suas ausências e afastamentos legais.

Art. 3º Designar EDNALVA CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 269.873-0, para substituir os membros da comissão, nas suas ausências e afastamentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL JOHN OCTAVIO H.P. GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 234.717-2, TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA, matrícula 227.183-4; e PAULO DE SOUSA MOURA, matrícula 234.799-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-000.576/2017.

Art. 2º Designar como Membro Suplente GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, membro da Sociedade Civil, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Determinar o afastamento provisório da Conselheira Tutelar do Park Way, CLEONICE GOMES DE MELO FIGUEIREDO, matrícula nº 227.186-9, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 222 da LC nº 840/2011, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, findo o qual cessam seus efeitos, ainda que não concluído o processo disciplinar.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Licença de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento em pessoa da família, no período de 29.07.2017 a 05.08.2017, a SIMONE PEIXOTO CURADO, matrícula nº 158457-X, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,  
TURISMO E LAZER**

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para analisar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017-SETUL/SUBCOP, constante do Processo nº 220.001.613/2017, para executar políticas públicas, em regime de mútua cooperação, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, pro meio de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer, interligado a ações de desenvolvimento Social no Centro Olímpico e Paralímpico localizado na Região Administrativa de Planaltina.

Art. 2º Caberá à comissão de seleção emitir parecer técnico acerca das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, nos termos do art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 3º A comissão de seleção será composta pelos servidores: LUCIANO BARBOSA RAMOS, Gerente da Gerência de Análise de Prestações de Contas, matrícula 270913-9, que atuará como presidente; ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER, Assessor Especial da Secretaria Adjunta do Esporte, matrícula 234508-8, que atuará como membro; e RUBENS DE SOUZA BASTOS, Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta do Turismo, matrícula 270483-8, que atuará como membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 37.141/2016, no art. 2º, inc. XI da Lei nº 13.019/2014, no art. 52, § 5º do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 6º, § 3º da Portaria nº 29/2017 - SETUL, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Gestora de Parcerias, constituída por LUCIANO BARBOSA RAMOS, Gerente da Gerência de Análise de Prestação de Contas, que atuará como Presidente; ANA PAULA CORREA DA SILVA, Gerente da Gerência de Gestão de Documentos; ALAN BATISTA SOUZA DOS SANTOS, Assessor Técnico da Gerência de Gestão de Documentos; MARI LUIZA FLORINDA DA CRUZ, Assessor Técnico da Gerência de Análise de Prestação de Contas; EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS, Assessor Técnico da Gerência de Gestão de Documentos; GILSON RIBEIRO DA SILVA, Assessor Técnico da Assessoria de Comunicação Social; JUSCÉLIA MARTA ALVES, Assessor Técnico da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos; PHILYPPE AUGUSTO DE SOUSA REGUIA GUIMARÃES, Assessor Técnico da Gerência de Análise de Prestação de Contas; e VANESSA DOS SANTOS GOMES, Assessor Técnico da Diretoria de Engenharia do Esporte e Lazer; que atuarão como Membros, objetivando analisar as prestações de contas dos Convênios nºs 03/2013, 04/2013, 01/2014, 02/2014, 01/2016 e 02/2016 e atualizações posteriores, a partir de janeiro de 2017, compreendendo os repasses após os meses de outubro e novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 42, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 37.141/2016, no art. 2º, inc. XI da Lei nº 13.019/2014, no art. 52, § 5º do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 6º, § 3º da Portaria nº 29/2017 - SETUL, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Gestora de Parcerias, constituída por LUCIANO BARBOSA RAMOS, Gerente da Gerência de Análise de Prestação de Contas, matrícula nº 270.913-9, que atuará como Presidente; JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MOARES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, matrícula 159.064-2; e ANA LÚCIA RISDEN ALVES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.919-9, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, que atuarão como Membros, objetivando analisar as prestações de contas dos Convênios já encerrados por esta Secretaria, bem como os convênios firmados até janeiro de 2017, anteriores à Lei nº 13.019/2014, lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS (\*)

Processo nº 001.000.831/2017. Contrato: CCER nº 1331/2017 e CUSD nº 1331/2017 - CEB decorrente da Dispensa de Licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92 (Contratada), em 03/08/2017. Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela CEB, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Valor total estimado dos contratos no presente exercício: CCER nº 1331 - R\$ 293.069,94 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos); CUSD nº 1331 - R\$ 119.463,95 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2017NE00441 de 03/08/2017. Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL - Gerente de Grandes Clientes.

Processo nº 001.000.831/2017. Contrato: CUSD nº 1331/2017 - CEB decorrente da Dispensa de Licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92 (Contratada), em 03/08/2017. Objeto: Regular os direitos e obrigações das partes referente ao uso da Rede Elétrica de propriedade da CEB, para atendimento das necessidades da demanda da CLDF na área de concessão, observados o MUSD contratado e o Ponto de Conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Valor total estimado dos contratos no presente exercício: CCER nº 1332 - R\$ 430.385,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos); CUSD nº 1332 - R\$ 69.001,18 (sessenta e nove mil, um real e dezoito centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2017NE00441 de 03/08/2017. Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL - Gerente de Grandes Clientes.

(\*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original. DODF nº 152, de 09/08/2017, página nº 26.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.803/2017; Favorecido: FABIANO DE ANDRADE LIMA; Valor: R\$ 5.671,20 (Cinco mil, seiscentos e setenta e um reais); Objeto: Capacitação de Servidores - Escola do Legislativo - Distrito Federal. Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 02/08/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Processo: 00410-00013499/2017-59 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e outros órgãos, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 8.493.545,28 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3875; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 3.538.977,20 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00928, emitida em 01/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 15/08/2017, permitida a prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. DA ASSINATURA: 09/08/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2017

Processo: 0410-00011838/2017-62 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) A rescisão do contrato nº 008/2017-SEPLAG, celebrado em 20/03/2017, publicado no DODF nº 56, de 22/03/2017, com base na Cláusula Oitava do Contrato Emergencial nº 08/2017 - SEPLAG - "Do Prazo de Vigência, o CONTRATO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 21 de março de 2017, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo con-

cluído o procedimento licitatório regular em andamento, no bojo do Processo nº 410.003.250/2016, sem direito a indenização", rescindindo-se em 14/08/2017 de pleno direito, em razão da assinatura do Contrato nº 20/2017-SEPLAG, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, que culminou com a edição das Atas de Registros de Preços nº 9002/2017 e 9003/2017; b) a rescisão do contrato nº 008/2017-SEPLAG não exime a empresa de penalidades, por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes; c) a garantia prestada pela Contratada somente será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos serviços contratados, e dos demais débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor no dia 14/08/2017. DA ASSINATURA: 07/08/2017. DO SIGNATÁRIO: Pela SEPLAG: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de serra fita com motor elétrico trifásico, visando atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 28.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662 - Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte 100. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Abertura das propostas dia 23/08/2017, às 9h30min. Processo nº: 196.000.032/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgo-vernamentais.gov.br](http://www.comprasgo-vernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 10 de agosto de 2017

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

PROCESSO: 040.000.54927/2017-77 PARTES - SEF X PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. O Contrato tem por objeto a aquisição, por intermédio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de impressão, visando atender necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, conforme as especificações e exigências técnicas constantes do Anexo "II" do Termo e Referência e Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF, da Proposta da empresa, da Ata de Registro nº 19/2017, como segue: Item 01 - 160 impressoras monocromáticas, marca/modelo: a laser, Lexmark, modelo MS 810DN, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008, velocidade de 55 PPM, papel carta ou A4. Item 02 - 16 impressoras coloridas modelo A4 a laser, marca Lexmark, modelo CS720DE, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows Server 2008. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso), velocidade de impressão color: 38 PPM (páginas por minuto) em papel carta ou A4. Item 03 - 02 impressoras PLOTTER, marca HP, modelo designjet T930, 36 polegadas, jato de tinta, memória de 64 GB (virtual) e 320 GB em disco rígido, tempo de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 21 segundos/páginas. Velocidade de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 120 impressões A1 por hora. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses para os itens 01 e 02, com termo final em 03/08/2021, de 36 (trinta e seis) meses para o item 03, com termo final em 03/08/2020 contados a partir da sua assinatura. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 562.898,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01290, emitida em 31/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122620331040001; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Adriana Vieira Lima Vitor, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

PROCESSO: 040.000.53545/2017-26. PARTES /SEF X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.. O Contrato tem por objeto a aquisição por intermédio de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de SCANNERS, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF, Termo de Referência, Ata de Registro nº 07/2017, e da proposta da empresa, como segue: item 6: 112 (cento e doze) SCANNERS de mesa, tecnologia sensor de imagem CCD, alimentador automático de documentos, mesa digitalizadora integrada ou acoplada. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, desde a sua assinatura até 20/07/2021. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 401.520,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e vinte reais, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01169, emitida em 05/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.1226.2033.1044.0001; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Fabrício Olivieri Caixeta Borges, na qualidade de Sócio da empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017

PROCESSO: 040.000.53548/2017-60. PARTES /SEF X SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo para esta SEF, conforme condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 03/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF, Termo de Referência, Autorização e anexos como segue: item 7: 08 (oito) SCANNERS de alta produção marca Kodak, modelo I3400 + mesa A3. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, desde a sua assinatura até 20/07/2021. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01160, emitida em 03/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.1226.0033.1104.0001; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Vittorio Danesi, na qualidade de Diretor Presidente.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.002.379/2017, ITBAM - INSTITUTO TECNOLÓGICO BALANÇO AMBIENTAL DE EDUCAÇÃO CULTURA S/S, 07.651.595/001-75, CESAR ALVES DE ALMEIDA; 042.002.380/2017, BORDADOS PONTO COM. E CONFECÇÕES LTDA ME, 07.542.107/001-50, LUCAS FERREIRA DOS SANTOS; 042.002.381/2017, PH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA, 07.537.488/001-02, TATIANA MORAIS DE ASSIS BERGAMO; 042.002.382/2017, LIGA SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA EM SEGUROS LTDA, 07.567.665/001-79, VALDECI QUEIROZ; 042.002.383/2017, CASA DO EXTINTOR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP, 07.382.610/001-03, DIVO DAL PONT BOSA; 042.002.384/2017, PRO-ATIVIDADE ESPORTES EIRELI - ME, 07.491.107/002-17, CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIANA; 042.002.385/2017, J&B VIAGENS E TURISMO LTDA, 07.576.449/001-11, JEAN MORAIS OLIVEIRA; 042.002.386/2017, CESAR ALMEIDA CONTABILIDADES S/S, 07.441.793/001-52, CESAR ALVES DE ALMEIDA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº2013/182

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: OI S.A. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de circuitos de comunicação de dados na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2017 até 06/09/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/08/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges. Processo nº: 041.000.578/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/157

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SPREAD - SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de informática de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2017 até 07/08/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 04/08/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Cassius Ricardo Fogagnolo Buda. Processo nº: 041.000.089/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/054

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 054/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 25/08/2017, às 9h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Registro de Preços para futura contratação dos serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais (editais com item para ampla concorrência - item 1 e item com cota reservada - item 2). Valor estimado: R\$ 3.597.923,07 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), já incluso BDI máximo de 25% (vinte e cinco por cento). Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 672/2017. Carlos Frederico L. Fagundes. Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.007.377/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 027/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COM-LAB PARTES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.942.005/0001-97. OBJETO: Equipamentos para Farmácias, Centros Obstétricos e Centros Cirúrgicos. ITEM ADJUDICADO: 1.2.3.4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3071680,00. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TIAGO LUIZ DE JESUS QUEIROZ. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.290/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 27.28.32.33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 301.380,00 DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.290/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/000151. OBJETO: aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 558.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.000.290/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2017C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. ITEM ADJUDICADO: 5,6,7,8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.793.680,00. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.314/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 230/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 230/2016E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ nº 10.942.005/0001-97. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04.16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.262.696,00. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 052/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Aquisição de material de consumo: HEMOGRAMA COMPLETO (no mínimo 22 parâmetros), em regime indicado em estudo de viabilidade (COMODATO), com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver. Valor Total: R\$ 3.096.000,00 (três milhões, noventa e seis mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2017NE04112. Valor de empenho inicial: R\$ 1.857.600,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Emitido em 20/06/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 778/779), Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2017-SES/DF (fls. 1024/1054), Resultado por Fornecedor (fl. 1120), Proposta da empresa (fls. 1125/1136), Termo de Homologação do PE nº 122/2017 (fl. 1229), AFM - Autorização de Fornecimento de Material nº 5-17/AFM001376 (f. 1235), Autoriza da Nota de empenho (fl. 1238), Nota de Empenho (fl. 1239), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Aplica-se a este Contrato o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão. Aplica-se a este certame as disposições do Decreto-DF nº 34.649/2013. Processo: 060.007.595/2013. Data de Assinatura: 21/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: JOSE FONSECA DOS ANJOS. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA. CNPJ nº 18.414.567/0001-70. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2017 a 26 de junho de 2018, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 b) Reajustar, o valor do contrato em 4,0825%, (quatro inteiros e oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de maio/2016 a abril/2017, a contar de 27/06/2017, com fundamento no §8º Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 1.780.000,00 (hum milhões, setecentos e oitenta mil reais) para R\$ 1.852.668,50 (hum milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta

centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260490007. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003476. Nota de Empenho: 2017NE04276. Valor de empenho inicial: R\$ 946.919,46 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Emitido em 23/06/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.129/2012. Data de Assinatura: 26/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JUANITA MARIA DE ALENCAR. Testemunhas MARCIO DA CONCEIÇÃO GOMES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 03/07/2014.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: Prorrogar a o prazo vigência do Contrato nº 050/2015-SES/DF por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2017 a 21/06/2018, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2017NE03288 e 2017NE03289. Valores de empenho inicial: R\$ 636.581,40 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e R\$ 285.150,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos). Emitidos em 24/05/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.000.684/2012. Data de Assinatura: 21/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas MARCIO DA CONCEIÇÃO GOMES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 29/06/2015.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.186.630/0001-53. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. b) Reajustar, o valor do contrato em 4,5710%, (quatro inteiros e cinco mil, setecentos e dez décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de abril/2016 a março/2017, a contar de 25/05/2017, com fundamento no §8º Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 4.128.306,84 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.317.011,75 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil, onze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.207.654,14 (hum milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referente a peças de reposição, R\$ 516.747,43 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) referente à mão de obra e, R\$ 2.592.610,18 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos) referente à material de consumo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2017NE02949 e 2017NE02950. Valores de empenho inicial: R\$ 1.368.095,15 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e quinze centavos) e R\$ 186.029,08 (cento e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e oito centavos). Emitidos em 12/05/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.445/2013. Data de Assinatura: 22/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: TIAGO LUIZ DE JESUS QUEIROZ. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 01/06/2016.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 26.474.932/0001-60. Objeto: a) prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2016-SES/DF, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a seguir, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93: Vigência, a contar de 18/08/2017 a 15/12/2017 e Execução, a contar de 21/05/2017 a 17/09/2017. b) Reajustar, o valor do contrato em 5,6969%, (cinco inteiros e seis mil, novecentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento), que representa a variação do INCC de novembro/2015 a outubro/2016, a contar de 21/02/2017, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93. Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 2.306.380,69 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 2.344.566,56 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.059/2015. Data de Assinatura: 01/08/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LEONEL FRANCISCO BARBOSA MADEIRA CAMPOS. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 04/03/2016.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 064/2017, processo nº 060.012008/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento ECULIZUMAB SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 30ML, em favor da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS, no valor de R\$ 738.591,43 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de US\$ 236.160,33 (duzentos e trinta e seis mil e cento e sessenta dólares e trinta e três centavos), taxa de câmbio do dia 04 de agosto de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 04 de agosto de 2017. Ismael Alexandrino Junior - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 107/2017, 117/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1. Ata nº 107/2017, Processo 060.003.711/2015 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
  2. Ata nº 117/2017, Processo 060.000.231/2017 - EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
- MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 127/2017, 152/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1. Ata nº 127/2017, Processo nº 60.012.192/2016 - ABBVIE FARMACEUTICA LTDA - HOSPFAR COMERCIO E IND. DE PRODUTOS HOSPITALARES-MEDCOMERCE COM.DE MED. E PROD.HOSPITALARES LTDA
  2. Ata nº 152/2017, Processo nº 060.012.074/2015 - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO- METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
- MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento - MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 360 MG - COD. SES 999, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-009.027/2016-SES, estimado em R\$ 123.776,73 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 15 de agosto de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

##### AVISOS DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 222/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (ressuscitadores adulto e pediátrico) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.013/2015. Valor Estimado: R\$ 2.291.220,00. Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2017. Abertura das Propostas: 23/08/2017 às 10:00 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 223/2017 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.376/2017. Valor Estimado: R\$ 2.937.802,80. Total de 25 itens (ampla concorrência, cota reservada e exclusivos às ME/EPP). Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2017. Abertura das Propostas: 23/08/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 196/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 196/2017, a licitação restou FRACASSADA.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS CONTRATOS DE ADESÃO NºS 006/1998 e 012/1998

PROCESSOS: 090.003.554/2014 e 0090.000.882/2010 - DAS PARTES: ST/DF x ROTA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. DO OBJETO: O objeto do referido Instrumento é a ANULAÇÃO dos Contratos de Adesão nºs 006/1998 e 012/1998, celebrado pelo Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, renomeada para Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com a empresa ROTA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. A referida ANULAÇÃO se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em decorrência da Decisão nº 1118/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinou à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedesse à anulação com efeitos ex tunc dos atos que transferiram os Contratos de Adesão nºs 006/1998 e 012/1998, a EMPRESA ROTA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., e consequente publicação do Extrato no DODF nº 242, de 22/12/2010, páginas 50 e 51. O presente Termo retroage seus efeitos a data de 21 de dezembro de 2010. Pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal: FÁBIO NEY DAMASCENO, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 011/1998  
PROCESSOS: 090.003.554/2014 e 0096.001.668/2010 - DAS PARTES: ST/DF x RAPIDO VENEZA LTDA. DO OBJETO: O objeto do referido Instrumento é a ANULAÇÃO do Contrato de Adesão nº 011/1998, celebrado pelo Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, renomeada para Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com a empresa RAPIDO VENEZA LTDA. A referida ANULAÇÃO se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em decorrência da Decisão nº 1118/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinou à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedesse à anulação com efeitos ex tunc do ato que transferiu o Contrato de Adesão nº 011/1998, a EMPRESA RAPIDO VENEZA LTDA., e consequente publicação do extrato no DODF nº 220, de 19/11/2010, página 69. O presente Termo retroage seus efeitos a data de 12 de novembro de 2010. Pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal: FÁBIO NEY DAMASCENO, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO  
PROCESSOS: 090.003.554/2014 e 0090.000.898/2010 - DAS PARTES: ST/DF x EMPRESA PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do referido Instrumento e a ANULAÇÃO do Contrato de Permissão de Uso, celebrado pelo Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, renomeada para Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com a empresa PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. A referida ANULAÇÃO se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em decorrência da Decisão nº 1118/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinou à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedesse à anulação com efeitos ex tunc do ato que transferiu o Contrato de Permissão de Uso, a EMPRESA PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., e consequente publicação do extrato no DODF nº 244, de 24/12/2010, página 74. O presente Termo retroage seus efeitos a data de 22 de dezembro de 2010. Pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal: FÁBIO NEY DAMASCENO, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO  
PROCESSOS: 090.003.554/2014 e 0090.000.897/2010 - DAS PARTES: ST/DF x EMPRESA PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do referido Instrumento e a ANULAÇÃO do Contrato de Permissão de Uso, celebrado pelo Distrito Federal, representado pela então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, renomeada para Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com a empresa PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. A referida ANULAÇÃO se dá por ato unilateral do CONTRATANTE, em decorrência da Decisão nº 1118/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinou à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedesse à anulação com efeitos ex tunc do ato que transferiu o Contrato de Permissão de Uso, a EMPRESA PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., e consequente publicação do Extrato no DODF nº 244, de 24/12/2010, página 74. O presente Termo retroage seus efeitos a data de 22 de dezembro de 2010. Pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal: FÁBIO NEY DAMASCENO, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de Sistema de Motor, para atender às necessidades da TCB, objetivando o ressuprimento do estoque por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo Nº 095.000.281/2017. O Edital encontra-se disponível nos sites [www.tcb.gov.br/licitacao](http://www.tcb.gov.br/licitacao) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 114.351,59 (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 30.90.30.39, Fonte:220 - Diretamente Arrecadados e Unidade Orçamentária - 26.201. Data/Hora de abertura: 23 de agosto de 2017 às 10hs.

Em 10 de agosto de 2017  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de carrocerias de ônibus, Caio Millennium II, Marcopolo Torino G6 e Volare DW9, para atender às necessidades da TCB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo Nº 095.000.378/2017. O Edital encontra-se disponível nos sites [www.tcb.gov.br/licitacao](http://www.tcb.gov.br/licitacao) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 42.030,00 (Quarenta e dois mil e trinta reais). Programa de trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30.39, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados e Unidade Orçamentária - 26.201. Data/Hora de abertura: 28 de agosto de 2017 às 10hs.

Em 10 de agosto de 2017  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017  
Processo: 0098.002.521/2016. DAS PARTES: DFTRANS x TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2016. DO OBJETO: Sub-rogação do contrato em razão da cisão parcial da Contratada, de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES para a nova empresa TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA, conforme a 30ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20160727677 em 04/10/2016. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2017, firmado em 12 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: ENIO BRIÃO BRAGANÇA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-UASG: 925978  
Processo: 098.001.357/2017. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para melhoria e expansão das instalações físicas no Edifício sede da DFTRANS, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor Total Estimado: R\$ 24.867,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Edital: A partir de 11/08/2017 nas páginas eletrônicas: [www.dftrans.df.gov.br](http://www.dftrans.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: A partir de 11/08/2017 e Abertura da Licitação: 23/08/2017 às 09:00 ambas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
TALITA REBECA LARA DE SOUSA  
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 113.020307/2017. Interessado: DIMAM. Objeto: despesa com taxa para emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para intervenção na VC-383 O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 204,85 (duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em favor de IBRAM - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL. Em, 8 de agosto de 2017HENRIQUE LUDUVICE Diretor-Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 113.020308/2017. Interessado: DIMAM. Objeto: despesa com taxa para emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para intervenção na DF-128 O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 204,85 (duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em favor de IBRAM - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL. Em, 8 de agosto de 2017HENRIQUE LUDUVICE Diretor-Geral

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 113.003752/2014. Interessado: DIMAM. Objeto: despesa com pagamento de multa referente ao Auto de Infração nº 4027/2014 - IBRAM O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 51.907,54 (cinquenta e um mil novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Em, 9 de agosto de 2017HENRIQUE LUDUVICE Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA<br>CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Processo:                                                | 113.014094/2017                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Modalidade/Número:                                       | Concorrência nº 003/2017                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Tipo:                                                    | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto:                                                  | DF-001 (PISTAO SUL) - Implantação de faixa de pedestres e sinalização semaforica, alargamento do viaduto em concreto e construção de passarela mista de pedestre, trecho: DF-075 (EPNB) - DF-085 (EPTG).                                                                  |
| Valor Estimado (R\$):                                    | 1.970.136,11                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Dotação Orçamentária:                                    | A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 - Recuperação de Rodovias - DER-DF - Natureza de Despesa 44.90.51. Fonte - Financiamento Banco do Brasil.                                                                                         |
| Prazo Execução:                                          | 120 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data/Hora de Abertura:                                   | 13/09/2017 às 10h00min                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Contatos:                                                | Fone: (61)3111-5600/5601/5602/5603                                                                                                                                                                                                                                        |
| Local de Realização:                                     | SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-000, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.                                                                                                                                             |
| Retirada do Edital/Alterações                            | Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, Cep: 70.620-000, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico <a href="http://www.der.df.gov.br">www.der.df.gov.br</a> , gratuitamente. |

Em 10 de agosto de 2017  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora  
Substituta

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017  
PROCESSO: 113.012.907/2017 e 113.010.376/2017

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição dos materiais de consumo - BLOQUEADOR SOLAR, MÁSCARA PARA SOLDA e LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, LOTE 01, valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, LOTE 02, valor total: R\$ 739,98 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, LOTE 03, valor total: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 679320.

Em 10 de agosto de 2017  
MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017**

Processo: 080.001450/2016 - Partes: SEEDF X LOCKTEC CHAVES, CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELLI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material de consumo (fechadura). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2017NE00124, no valor de R\$ 8.733,00 (oito mil, setecentos e trinta e três reais) e nº 2017NE00118, no valor de R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), emitidas em 27/01/2017. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 18.643,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais). Vigência: de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/07/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ LOCKTEC: Marquenes Batista de Paula.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015**

PROCESSO: 430.000.152/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze meses), com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão de procedimento licitatório nos autos do processo nº 414.001121/2015, em andamento na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o direito ao reajuste/repactuação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08.126.6002.2557.2561 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - DF; III - Fonte de Recurso: 100,132 e 332; IV - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subelemento: 12 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis; VI - Valor do Contrato: R\$ 244.918,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). O empenho inicial para prorrogação é o de nº 2017NE00423, no valor de R\$ 30.614,85 (trinta mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. ASSINATURA: 18/07/2017. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, THIAGO JARJOUR - Secretário Adjunto de Estado, e pela contratada, VITTORIO DANESI - Diretor Presidente.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE PENALIDADES**

Processo nº 431.001.346/2016; Referência: Dispensa de Licitação; Objeto: Aplicação de Penalidade.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, com fundamento no inciso II, Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelo Decreto Distrital nº 26.993/2006, ainda, considerando o conjunto probatório dos autos em epígrafe, DECIDE: aplicar a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 502,77 (quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos) à Empresa RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.428.208/0001-20, em face ao atraso de 04 (quatro) dias na entrega dos itens objeto da Nota de Empenho número 2016NE00699. Brasília/DF, 08 de agosto de 2017. CAMILA BARBOSA ALVES - Subsecretária de Administração Geral.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, RESOLVE: CONVOCAR os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, localizada na SEPN 515 Bloco A Lote 1, Edifício Banco do Brasil, 3º Andar, Sala 305, Brasília/DF, na Gerência de Registro Financeiro - GERFIN, no horário de 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 horas, para tratar de assuntos referente a acertos de contas por exoneração de cargo em comissão, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: LUCAS MATHEUS OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 269.400-X, processo nº 431.001.612/2016 e NILDA DE ARAÚJO QUARESMA LOPES, matrícula nº 269.343-7, processo 431.000.367/2017.

LOUISE DE LIMA E SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2017 - PAPA/DF.**

Processo: 0431.000.035/2017. Objeto: Aquisição direta de frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, e demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com fulcro na Lei Federal nº 12.512, de 2011, art. 17, Lei Distrital nº 4.752, de 2012, Decreto Distrital nº 33.642, de 2012 e Decreto Distrital nº 36.201, de 2014. Órgão Demandante: SEDESTMIDH.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 006/2017 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144 de 28 de julho de 2017, p. 120, na modalidade dispensa de licitação. A Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - Cootaquara, CNPJ: nº 04.363.876/0001-53 teve sua proposta técnica de venda aprovada e habilitada, sendo esta a selecionada para fornecimento dos produtos especificados no edital de chamada pública, estando apta para a assinatura de contrato junto à demandante.

Publique-se.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL  
Secretário de Estado

**PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 019/2017**

PROCESSO 070-000.766/2017. Partes: DF/SEAGRI e FRANCISCO SALES VASCONCELOS. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: 924,16 (novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 10 de agosto 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: FRANCISCO SALES VASCONCELOS na qualidade de beneficiário.

**PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 039/2016**

PROCESSO 070.002.069/2016. Partes: DF/SEAGRI e AGROPECUÁRIA LELIS LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: 834,7 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 10 de agosto 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: AGROPECUÁRIA LELIS LTDA, na qualidade de beneficiário.

**PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 046/2016**

PROCESSO 070.000.213/2017. Partes: DF/SEAGRI e AGROPECUARIA RANCHO LELIS LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: 5873,23 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 8(oito) meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 10 de agosto 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: AGROPECUARIA RANCHO LELIS LTDA, na qualidade de beneficiário.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DF Nº 055/2014-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002 (\*)**

Processo: 050.001.030/2013. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2017, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; reajuste do capital segurado referente ao presente contrato, a contar de 06/08/2016, no percentual de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento) conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período de 06/2016 a 05/2017; decréscimo no percentual de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento) o valor do prêmio unitário atual, passando de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) para o valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos). Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 06/08/2017 até 05/08/2018. Do Valor: R\$ 1.713.600,00 (um milhão, setecentos e treze mil e seiscentos reais). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 04 de agosto 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: RENATO WOLF PEDROSO e FERNANDO GONÇALVES DE MORAES, Representantes Legais.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 149, sexta-feira, 04/08/17, página 56.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (\*)**

Processo: 050.000.962/2017. Do Objeto: prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, nas unidades de consumo localizadas no Sistema Penitenciário (CPP, CDP, PDF I e II, DPOE, PFDF e CIR). Fundamentação Legal: inexigibilidade de licitação nº 003/2017, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Do Valor: o valor total estimado do Contrato, para o período de 60 (sessenta) meses, é de R\$ 224.398.080,25 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos),

devendo a importância de R\$ 20.200.455,78 (vinte milhões, duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Anual 5.796, de 29 de dezembro de 2016, enquanto parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Empenho Inicial: 2017NE00743; Emissão: 30/06/2017; Evento: 400091; Modalidade: Estimativo; Da Vigência: a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, pelo período de 01/07/2017 a 30/06/2022. Data da assinatura: 30 de junho de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: MARCELO ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização Substituto.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 136, terça-feira, 18/07/17, página 29.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002 (\*)

Processo: 050.000.139/2016. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa OI S.A. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2017 a 30/06/2018, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; alteração do valor contratual para reajustá-lo, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (abril/2016 a março/2017), que representa um total de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento). Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/07/2017 a 30/06/2018. Do Valor: R\$ 434.077,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e sete reais e dez centavos). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 26 de junho 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL e MICHELE FERNANDES BORGES, Representantes.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 124, sexta-feira, 30/06/17, página 83.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016-SSP e 9912273283 - ECT

Processo: 050.000.010/2016. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Do Objeto: Alteração Contratual na Cláusula Segunda do contrato original o item 2.3, com a seguinte redação: 2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br, além da inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS e a exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir de 30/06/2017. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência apartir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 18 de julho 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, Diretor Regional e MAGNILSON SODRÉ COSTA, Gerente de Vendas.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 031/2017-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 050.001.256/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa BRÁZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME. Objeto: aquisição de 1.948 (um mil, novecentos e quarenta e oito) unidades de sacos de cimento Portland, composição: Fíler, classe: CP - L - L - F - 32, unidade de fornecimento: saco de 50kg. Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços - SRP nº 038/2016; da Solicitação de Compra no SRP, Autorização SRP nº 1.161/2017, do Edital de Licitação para SRP na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 - SCG/SEPLAG e seus anexos; Decretos Distritais nº 26.851/2006, 36.519/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto do Distrito Federal nº 25.966/2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 09 de agosto de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: EDSON DUARTE, Representante Legal.

#### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 054.001.824/2016, Interessado: Hospital São Francisco. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 385.425,12 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 43/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 10 de agosto de 2017. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA. Chefe

Referência: Processo Administrativo 054.001.017/2016, Interessado: ONCOTEK - Clínica Especializada em Pesquisa e Tratamento de Câncer Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 240.090,59 (duzentos e quarenta mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 11/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2015, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 10 de agosto de 2017. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA. Chefe.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2017

PROCESSO: 00053-00040144/2017-94/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguro de responsabilidade civil (RETA) para aeronaves do CBMD, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 9.127,07, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Hélio Pereira Lima, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor em exercício.

#### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

##### EDITAL Nº 53, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA A FASE DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física, em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 CONVOCAR, em obediência à decisão judicial proferida em caráter liminar no Processo nº 0707623-64.2017.8.07.0016, a candidata RENATA ESTEVES RIBEIRO (inscrição nº 144101201), em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA  
2.1 A candidata realizará a prova de capacidade física no dia 2 de setembro de 2017, com início às 8h (oito horas), no seguinte endereço: SESI-Taguatinga, localizado na QNF 24 - Área Especial, Taguatinga Norte - Taguatinga - DF - CEP 72.125-740.

2.2 A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munida de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo).

3 A candidata supra fica obrigada a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº 19, de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 21 de dezembro de 2016, que convoca os candidatos para a fase de prova de capacidade física.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. (\*)

PROCESSOS: 110.000.207/2014 (Licitação e Contrato); 112.001.697/2016 (1º e 3º Aditivos); e 112.003.520/2016 (2º Aditivo); 110.000.264/2017 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME, CNPJ nº. 20.103.987/0001-87, com sede no ST SHVP, Rua 01, Chacaras 25/2, Quadra e Lote 03 - Bairro Vicente Pires, Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e VI, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 012/2015-SINESP, celebrado em 22/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 18/09/2017, fica prorrogado até 17/03/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/12/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Sócio Diretor.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 152, de 09/08/17, páginas 32.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002  
PROCESSOS 110.000.207/2014 (Licitação e Contrato); 112.003.695/2016 (1º e 3º Aditivo) e 112.003.560/2016 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede na SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos II e VI, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como,

dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 003/2016-SINESP, celebrado em 17/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/03/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 01), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 11/04/2017, fica prorrogado até 09/10/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/07/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 094/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 3.393.377,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e sete reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Paulo Ziober Junior.

PROCESSO: 112.002.006/2016. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 523/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e A FIRMA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 523/2015 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, passando o término da vigência de 15/06/2017 para 15/06/2018; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças reposição, ferramental, insumos (materiais) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, à operação de 20 (vinte) elevadores de marca Orona, além de 12 (doze) escadas rolantes da marca Fujitec, instalados no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília -DF RA I. DO VALOR: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá a conta dos recursos provenientes do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2014 - TERRACAP - NOVACAP, a conta do Programa de Trabalho: 23.122.6001.2990.3873; Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos 001. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Waltair da Silva Nogueira.

PROCESSO Nº 112.000.168/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 070/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a SHIMIZU PRODUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de grama esmeralda (zoysia japônica), em tapetes/placas, nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,03 m, para plantio em diversos locais do Distrito Federal - DF, no quantitativo de 6% (seis por cento) do valor da Ata de Registro de Preços nº 061/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 214/215, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.312ª sessão, às fls. 231. DO VALOR: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 227 e Nota de Empenho nº 2017NE02149, no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), datada de 27/07/2017, às fls. 234, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar - Respondendo. PELA CONTRATADA: Luiz Carlos Shimizu.

PROCESSO Nº 112.000.168/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 071/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a GX SOLUTIONS LTDA EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de grama batatais (Paspalum notatum) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20 x 0,05, para plantio em diversos locais do Distrito Federal - DF, no quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços nº 062/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 216/217, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.312ª sessão, às fls. 231. DO VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 227 e Nota de Empenho nº 2017NE02150, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), datada de 27/07/2017, às fls. 235, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar - Respondendo. PELA CONTRATADA: Francisco Jairo Saraiva Filho.

PROCESSO Nº 112.004.809/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 075/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a PRIMEFLEX OFFICE E DESIGN CORPORATIVOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de piso emborrachado vinílico, forro de fibra mineral microperfurado, persianas verticais em pvc e persianas horizontais em alumínio, divididos em lotes específicos conforme a seguir, para revitalização dos prédios das diretorias da NOVACAP. DO VALOR: R\$ 121.775,70 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). DOS PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da emissão da Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de

Trabalho 15.122.6001.2396.5316, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 459 e Nota de Empenho nº 2017NE02230, no valor de R\$ 121.775,70 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), datada de 04/08/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo Teixeira.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

Companhia Aberta

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, conforme solicitação contida no Ofício nº 576/2017, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, convoca os acionistas da Companhia para a 94ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 19 de setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada no SIA Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre o documento protocolado por acionista na 55ª Assembleia Geral Ordinária da CEB, que pleiteava a "propositura de ações de responsabilidade civil contra administradores e o acionista controlador, sendo a primeira em razão da não cobrança dos serviços prestados pela CEB na arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e não celebração do convênio previsto na lei complementar que instituiu a CIP; e a segunda em função do diferimento tarifário da CEB Distribuição S/A". Os documentos relativos à matéria a ser deliberada na assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Poderão participar da assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até dois dias úteis antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente.

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM

Presidente do Conselho

### CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 348/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA. Processo 310.003080/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 31/07/2017. Objeto: Aquisição de conectores terminais de compressão: Vigência 4 meses. Valor: R\$ 548,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Roberto de Souza Baêta.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 351/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e DLG CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME. Processo 310.003741/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/08/2017. Objeto: Contratação de solução de despacho comercial para CEB DISTRIBUIÇÃO S.A: Vigência 30 meses. Valor: R\$ 1.530.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Júlio Cesar de La Guardia Betancourt e Luiz Claudio Bispo Alves.

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato 54/2015-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CORSINO RODRIGUES DE BRAULIO. Processo 310.002790/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/08/2017. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 0054/2015-CEB DISTRIBUIÇÃO, referente ao imóvel situado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 05/06, Loja 02, Recanto das Emas - DF. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Corsino Rodrigues de Bráulio.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00789/2017

Processo: 310.001.607/2017. Objeto: Constituição de registro de preço para aquisição de lacres de policarbonato e transformadores de corrente. Abertura: 18/08/2017, às 09h00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 92.340,16. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 10 de agosto de 2017

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8703/2016, publicado no DODF em 28/12/2016. ASSINATURA: 17/07/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 60 (sessenta) dias consecutivos, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio Dos Santos Barros - Diretor de Engenharia Substituto. Pela AEP-CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA: Luís de Almeida Gonçalves.

#### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8049/2010. PARTES: CAESB X EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFRAESTRUTURA LTDA. ASSINATURA: 09/08/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Bruno Tavares Rodrigues.

**AVISO DE LICITAÇÃO (\*)**  
**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017**

PROCESSO: 092.003826/2017. OBJETO: Aquisição de materiais para trabalho em fibra de vidro (resina poliéster e resina para laminação). VALOR ESTIMADO: R\$ 69.435,60; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/08/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 25/07/2017. Fone: (61) 3213-7232, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 10 de agosto de 2017  
**GILMAR PERES MONTEIRO**  
 Gerente da PRLI

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 140, Seção 03, de 24/07/2017, pag. 32.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### 2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII. A Audiência será realizada no dia 25 de agosto (sexta-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e de forma presencial via Processo SEI nº 00390.0000.7506/2017-31 no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar, Gabinete.

Do Regulamento da Audiência Pública

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII;

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

#### Capítulo II

##### Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da Segeth, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

#### Capítulo III

##### Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

#### Capítulo IV

##### Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Secretário Adjunto

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00227 de 26/07/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e Vanessa Correa da Rocha-ME. OBJETO: Aquisição cartuchos de toner multifuncional Samsung e impressora Xerox, conforme P.E. 03/2016-CPL/SUAG/SEGETH, tratado nos autos do processo SEI nº 390.00005054/2017-53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.126.6001.2557.0018 - Fonte 100 - N.D. 3390.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 27/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: Vanessa Correa da Rocha, na qualidade de Proprietária. VALOR: R\$ 22.039,94 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00228 de 26/07/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e RC Barra Rio Com. e Serviços de Maq. Copiadoras. OBJETO: Aquisição cartuchos de toner multifuncional Sharp, conforme P.E. 03/2016-CPL/SUAG/SEGETH, tratado nos autos do processo SEI nº 390.00005054/2017-53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.126.6001.2557.0018 - Fonte 100 - N.D. 3390.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 01/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: Ricardo Augusto da Silva Camargo, na qualidade de Sócio. VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO

#### CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CODHAB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do sorteio do Edital de Convocação das Entidades Habitacionais nº 01/2017, cujo objeto é a promoção do processo de seleção pública, sob forma de sorteio, para venda de imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal ou da CODHAB/DF, em Samambaia, às Associações e Cooperativas habitacionais credenciadas junto à CODHAB/DF, a qual foram vencedoras: ÁREA 01 - QR 415 CJ 1C LT 01 - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA OPERÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSOCC/DF, com o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); ÁREA 02 - QR 423 CJ 1A LT 01 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES E INQUILINOS DO SETOR M NORTE DE TAGUATINGA CEILÂNDIA /DF - AHTRIMIC/DF, com o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais); ÁREA 03 - QR 423 CJ 1B LT 01 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DA QSC 19 - ASSHAM QSC 19, com o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais); ÁREA 04 - QR 423 CJ 1C LT 01 - NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO LOTE/ DESERTA); ÁREA 05 - QR 514 CJ 8ª LT 01 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SOLIDÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO - ASTRASOL/DF, com o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis reais); ÁREA 06 - QR 612 CJ 05 LT 02 - CONJUNTO FILADELFA - CF, com o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); ÁREA 07 - QR 405 CJ J LT 02 - ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); ÁREA 08 - QS 419 CJ D LT 01 - PREFEITURA COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA SUC UPIRA - PRECOMOR, com o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais); ÁREA 09 - QS 419 CJ I LT 01 - CONSELHO COMUNITÁRIO DO SETOR "Q" - COSEQ, com o valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais); ÁREA 10 - QS 431 CJ F LT 02 - ASSOCIACAO HABITACIONAL AMIGOS SOLIDÁRIOS DF E ENTORNO -

ASHAS-DF, com o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); ÁREA 11 - QS 521 CJ D LT 01 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SEM TETO DE SAMAMBAIA - COOHSTESAM, com o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais); ÁREA 12 - QS 629 CJ C LT 01 - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E COBRADORES DO TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL - AMC-DF, com o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); ÁREA 13 - QS 629 CJ C LT 02 - NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO LOTE/DESERTA). Maiores informações pelo site: [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br) ou telefone: (61) 32141830.

Em 09 de agosto de 2017.  
GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 137.000.272/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: DESPESA COM OBRA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00147, no valor de R\$ 1.345.343,96 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Brasília/DF, 08 de agosto de 2017. André Brandão Péres, Administrador Regional do Guará - RA X.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2017

Processo: 197.001.077/2016. Partes: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA (concedente) e Fundação Universidade de Brasília - FUB (conveniente). Objeto: execução de estudo multidisciplinar para avaliar o estado físico do lago Paranoá, desenvolvendo atividades de topo-batimetria, análise quantitativa e qualitativa dos sedimentos e balanço hídrico. Prazo/Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no DODF. Valor: R\$ 999.820,37 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos) aportados pela Concedente em 04 (quatro) parcelas. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 18.544.6210.2683.0001; Natureza da Despesa: 33.20.39, Fonte de Recurso: 151. Fundamento legal: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Publicação: O presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. Data de Assinatura: 31 de julho de 2017. Signatários: Pela ADASA, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente. Pela FUB, Márcia Abrahão Moura, Reitora da Universidade de Brasília.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2013

Processo: 197.000.226/2013. Partes: ADASA e AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Valor: o valor total deste termo aditivo é de R\$ 1.239.496,08. Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, passando este a vigorar de 01/10/2017 a 30/09/2018. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206 programa de trabalho: 04.122.6001.8517.9649; natureza da despesa: 3.3.90.37; Fonte de recursos: 150/151. DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO, Superintendente de Administração e Finanças-SAF; pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, Diretor Comercial.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017

Processo: 197.000.863/2017. Partes: ADASA e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso à ferramenta denominada ContratosGov, que possibilitará o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados por esta Agência Reguladora. Prazo/Vigência: o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 04.122.6001.8517.9649; natureza da despesa: 33.90.39; fonte de recursos: 150. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; pela contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Diretor-Presidente.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017

Processo: 197.000.556/2017. Partes: ADASA e a empresa AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - M.E. Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como o emprego dos equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços. Prazo/Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/08/2017. Valor: o valor total estimado do contrato é de R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 04.122.6001.2396.5360; natureza da despesa: 33.90.39; fonte de

recursos: 150. DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; pela contratada, ALICE GOMES PINHEIRO.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 197.001.077/2016. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 999.820,37 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), do ordenador de despesas, em favor da Fundação Universidade de Brasília - FUB, referente à despesa com a celebração do Convênio nº 01/2017, cujo objeto é a execução de estudo multidisciplinar para avaliar o estado físico do lago Paranoá, desenvolvendo atividades de topo-batimetria, análise quantitativa e qualitativa dos sedimentos e balanço hídrico, nos termos do inciso XIII do artigo 24, da Lei 8.666/93. Ato: Despacho nº 106/2017. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 540/2017: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 02 pontos de lançamento, no Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente à implantação do sistema de drenagem pluvial na Praia Norte, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.714/2017.

Despacho/SRH nº 541/2017: CARLOS JULIANO RIBEIRO NARDES, concede outorga de direito de uso água superficial, por bombeamento, 01 (um) ponto, no ribeirão Ribeirão, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.763/2017.

Despacho/SRH nº 542/2017: JOSIAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.028/2016.

Despacho/SRH nº 543/2017: GEOVÂNIA TEIXEIRA DE PAULO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.355/2017.

Despacho/SRH nº 544/2017: FATIMA BARBOZA ARCEBISPO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.699/2016.

Despacho/SRH nº 545/2017: JOÃO MACHADO COSTA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.655/2016.

Despacho/SRH nº 546/2017: WILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.318/2016.

Despacho/SRH nº 547/2017: DEUSINETE DE SOUSA MONTEIRO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.654/2016.

Despacho/SRH nº 548/2017: JOSE MARTINS DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, abastecimento humano e criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.543/2017.

Despacho/SRH nº 549/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.398/2010.

Despacho/SRH nº 550/2017: GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, dois poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.795/2017.

Despacho/SRH nº 551/2017: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO NÚCLEO RURAL PONTE ALTA, concede outorga de direito de uso água superficial, por gravidade, 01 (um) ponto, no Córrego Taquara, por meio de Canal, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, GAMA/DF. Processo nº 197.000.572/2017.

Despacho/SRH nº 552/2017: JAZER GARCIA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e dessedentação animal, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.652/2016. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.ada-sa.df.gov.br](http://www.ada-sa.df.gov.br). RAFAEL MACHADO MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01170

PROCESSO: 150.001361/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUT. E SERVIÇO - ME. - CNPJ nº 11.162.311/0001-73. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção corretiva/preventiva do sistema de ar condicionado do Panteão da Pátria, localizado na Praça dos Três Poderes., conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Item 1 - Gás refrigerante R-22; Item 2 - Kits de juntas de vedação do compressor/cabecote; Item 3 - Óleo lubrificante, tipo capela-68; Item 4 - graxa 1º qualidade; Item 5 - Ralo PVC 300mm co grelha; Item 6 - Curvas 90º 50mm; Item 7 - luvas de correr 50mm; Item 8 - tubo PVC 1º qualidade 50mm; Item 9 - adaptador PVC 42mm; Item 10 - válvula de retenção 100mm com conexões para solda em tubo de ferro; Item 11 - Chapa galvanizada nº18; Item 12 - correia em v (B-144), para ventuina da torre; Item 13 - tinta esmalte sintético 1º qualidade cor branca; Item 14 - thinner e Item 15 - eletrodos. Do Valor: R\$8.501,09 (oito

mil, quinhentos e um reais e nove centavos). Prazo de entrega: 01 dia. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de agosto de 2017.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

PROCESSO: 112.004464/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.037.457/0001-70, resolvem aditar o Termo de Cooperação Técnica nº01/2016-SEC, celebrado em 07/01/2016, publicado no DODF nº7, de 12/01/2016, página 106. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº01/2016-SEC por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 04/05/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: JULIO CESAR MENEGOTTO e MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - (UASG: 926314)

Processo: 0401.000.127/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, sob demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal na forma e condições previstas em Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais). Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 24 de agosto de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br). Informações pelo telefone (61) 21964387. Em 10 de agosto de 2017

GILMAR VILELA DA SILVA  
Subsecretário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 10 de agosto de 2017  
Despacho nº 330/2017 - Segedam (AP); Processo nº 26790/2014; Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de 1.604.571,19 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 98 (quadro II), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.  
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## INEDITORIAIS

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 022/2017 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na Av. das Araucárias Lote 525, Águas Claras/DF, processo nº 00391.00013974/2017-17. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.  
DAR-781/2017.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### CHAMAMENTO Nº 209/2017 PROCESSO: 2017.07.2438.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 209/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e calibração de balanças, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º CHAMAMENTO Nº 080/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 080/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina, Benzilpenicilina, Carbonato de Cálcio,...), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 04, 05 e 11 para a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais). Brasília - DF, 10 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 115/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 115/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para realização de estudos de marcação celular por citometria de fluxo multiparamétrica em 8 (oito) cores, por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.735,41 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta a um reais). Brasília - DF, 10 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º CHAMAMENTO Nº 126/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 126/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Aplicador, Endoloop, Manopla,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 3.977,48 (três mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Brasília - DF, 10 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 150/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 150/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Vestimenta de Proteção Química Tipo Macacão, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Maxdescarte Indústria e Comércio de Descartáveis Hospitalares Odontológicos Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). Brasília - DF, 10 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO ITENS REMANESCENTES CHAMAMENTO Nº 159/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 159/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit, Agulhas, ...), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais); itens 02, 03 e 04 para a empresa Infinity Medical 2002 Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 10 de Agosto de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.  
FILANTROPIA-106/2017.

#### NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56 - NIRE nº 53.3.0001698-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIAS ADICIONAIS FIDEJUSSÓRIAS, EM DUAS SÉRIES, DA NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Debenturistas" "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas que se realizará, em segunda convocação, no dia 17 de agosto de 2017, às 11 horas, na Avenida Paulista, 283, 9º andar, na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas ("Agente Fiduciário"), na assembleia geral de credores da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. ("Abengoa") a ser retomada em 18 de agosto de 2017, em razão da suspensão de 13 de junho de 2017, a qual deliberará sobre a aprovação ou não da última versão do plano de recuperação judicial da Abengoa, em razão do pedido de recuperação judicial em trâmite na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, sob o nº 0029741-24.2016.8.19.0001. Os Debenturistas deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Eventuais instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas para sua representação na assembleia ora convocada deverão ser encaminhados ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização através do e-mail [edital@pentagonotrustee.com.br](mailto:edital@pentagonotrustee.com.br), bem como depositados perante o Agente Fiduciário, em sua sede, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário. Brasília, 09 de agosto de 2017. NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Flavio Câmara - Diretor Presidente e Administrativo Financeiro.  
DAR-776/2017.

### PORCELANATARIA CORTE E LAPIDAÇÃO DE PORCELANATO LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Corte e Lapidação de Porcelanatos, no ST Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01 Nº 810 - Brasília - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. (Seizui Iwano e Waldomiro Eiji Iwano - Sócios Proprietários).  
DAR-782/2017.